



Município de Capanema - PR

11111001

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Mariluci Candioto Salvadori

Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de Preços : 001

Capanema - PR, 16/02/2016.

Protocolo Número: 001

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.

A licitação se faz necessário para a EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.

O custo máximo global importa em R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDR. RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 24.300,00 m2

DATA: JANEIRO/2016

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	7,01%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	24.300,00	0,65	15.795,00	92,99%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				16.986,38	2,39%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	45,00	6,26	281,70	2,70%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	24,93	8,01	199,69	1,91%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	29,00	34,91	1.012,39	9,71%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	16,00	108,20	1.731,20	16,60%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	29,00	35,22	1.021,38	9,79%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	16,00	198,24	3.171,84	30,41%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	-	496,21	-	0,00%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	4,00	752,61	3.010,44	28,87%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				10.428,64	1,47%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	3.645,00	3,99	14.543,55	27,72%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	57.460,05	0,66	37.923,63	6,45%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				52.467,18	7,39%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	24.300,00	1,15	27.945,00	4,75%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	24.300,00	1,17	28.431,00	4,83%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	8.100,00	3,55	28.755,00	4,89%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	4,62	112.266,00	19,09%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	24.300,00	11,24	273.047,60	46,42%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	116.237,77	0,66	76.716,93	13,04%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	24.300,00	0,34	8.262,00	1,40%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	0,42	10.206,00	1,74%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	8.100,00	1,36	11.016,00	1,87%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	8.100,00	1,15	9.315,00	1,58%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	4.550,00	0,50	2.275,00	0,39%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 24.300,00 m²

DATA: JANEIRO/2016

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$	R\$	Perc
SUB-TOTAL DO ÍTEM						588.235,53	82,83%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	25.625,00	1,64	42.087,28	100,00%
SUB-TOTAL						42.087,28	5,93%
TOTAL GERAL DA OBRA						710.205,01	100,00%

OBSERVAÇÃO 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012

2) BDI Utilizado de 30,00 %


DATA:

25/01/2016

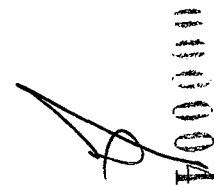
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:



PREFEITA MUNICIPAL:



Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m2
 DATA: JANEIRO/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	11ª Mês	12ª Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINA	16.986,38	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			16.986,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	10.428,64	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
			1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	1.042,86	-
3.0	MOVIMENTO DE TERR	52.467,18	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27
4.0	PAVIMENTAÇÃO	588.235,53	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63
5.0	SERVIÇOS COMPLEME	42.087,28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		710.205,01	71.421,13	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	54.434,76	53.391,89	95.479,17

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

Lara Denardin
 Prefeita Municipal

111005

1100006
[Handwritten signature]

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	convênio nº 648/2013
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	SEAB
Programa:	Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,28%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$


Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

[Handwritten signature]
Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000007


MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

OBRA: Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA CONSTRUÍDA: 24.300,00 m²

LOCAL: Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

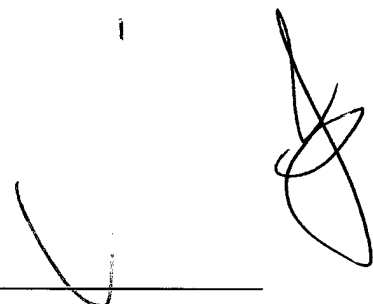
01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000008

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000009

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



1111010

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.



000011

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d'água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.



O reaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM/800MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m³.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS



11/01/14

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) ou com blocos de concreto com consumo de cimento 210Kg/m³ e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos, atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferência por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **24.300,00 m²** .conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS



A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio(na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).



000016

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros (maiores que 20cm) que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



2.6 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do

Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.



No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação

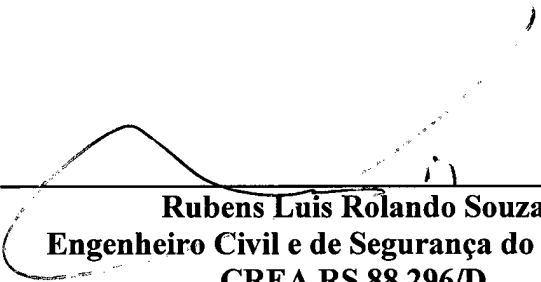


000019

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 25 de janeiro de 2016



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEDO GRANDE
 CAPANEMA. - PARANÁ

MATRICULA

DESENHO:
 Secretaria de Planejamento
 Evandro Malinski/Rubens L.R. Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL
 E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Pavim.:
 24.300,00 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
 Cristo Rei à Santa Maria

FOLHA:

ESCALA:
 indicada

DATA:
 Setembro 2013

Lindamir de Lara Dornadin
 Prefeitura Municipal

ÚNICA



000021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de Preços : 001

Capanema - PR, 16/02/2016.

Protocolo Número: 001

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de Preços : 001

Capanema - PR, 16/02/2016.

Protocolo Número: 001

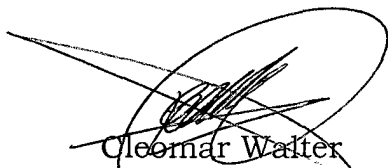
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita


Em atenção ao ofício número **01** expedido por Vossa Excelência em 16/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1501	08.001.26.782.2601.1-265	838

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 14/03/2016**, e serão **abertos no dia 14/03/2016, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.



1111024
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em atendimento ao convênio 648/2013 - SEAB, da seguinte obra:

Local: Zona Rural.

Objeto: Execução de 24.300 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares e drenagem pluvial.

Trecho: entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Área de pavimentação: 24.300 m².

Prazo de execução: 12 meses.

Capital social mínimo: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Preço máximo: R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,39%
2.0	DRENAGEM	1,47%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	7,39%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	82,83%
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,93%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.



000025

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1501	08.001.26.782.2601.1-265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111.028

Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



11111027
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como

[Handwritten signature]



0000028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, ABERTURA DIA 14/03/2016 às 09:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, ABERTURA DIA 14/03/2016 às 09:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas



000029

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, ABERTURA DIA 14/03/2016 às 09:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



000030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;



000031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000032

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (12.150,00 m²)**.

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

c.2) Será admitida CAT com registro de atestado de **obra em andamento**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**, desde que o quantitativo mínimo já executado pela empresa seja correspondente a 50% da área objeto da presente licitação.

c.2.1) Juntamente com a CAT, ou documento equivalente, atestando obra em andamento, caso seja obra pública, é obrigatória a apresentação, pela respectiva licitante, dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do edital e do contrato da obra;
- 2- Cópia das medições da obra atestadas pelo técnico responsável pela fiscalização;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000033

3- Declaração do técnico responsável pela fiscalização da obra pública atestando que a execução dos serviços encontra-se de acordo com o cronograma físico-financeiro e com a qualidade esperada, conforme as descrições do respectivo edital e memorial descritivo, com firma reconhecida;

4- Demais documentos que comprovem a regularidade do andamento da obra, como eventuais aditivos de prorrogação contratual, as suas justificativas e os respectivos pareceres jurídicos.

c.2.2) A ausência de qualquer dos documentos mencionados acima enseja a inabilitação da licitante.

c.2.3) A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados pela licitante para averiguar se a obra pública em andamento está sendo executada nos prazos e na qualidade prevista no edital de licitação. Havendo qualquer irregularidade no andamento da obra pública apresentada como comprovação de capacidade técnica-operacional, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

c.2.4) Havendo dúvidas quanto à documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar parecer jurídico à Procuradoria Municipal, possibilitando, neste caso, a suspensão da sessão pública do certame, até a decisão final.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 11/03/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000034
[Handwritten signature]

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

[Handwritten signature]



000035

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000036

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 25,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000037

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000039

ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000000416

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.



0000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



000043

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



000044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **quatorze meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:



000045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da



000046

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000047
A

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



11/11/18

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111049

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



0000050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o



000052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



000053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



000054

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os



000055/

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;



0000059

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



1111-1157


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.





000057-A
B

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;**



000058

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000059

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



1111060

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



0000061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica,



000062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a



000063
P

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

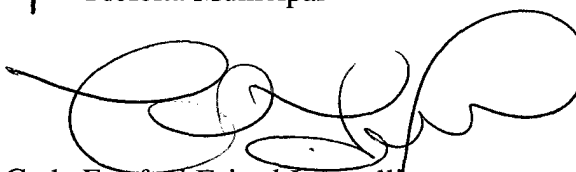
29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 25 de fevereiro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)



0000095

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 001/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



0000068

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111067

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

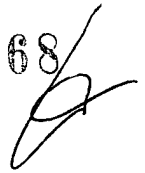
Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



1111068


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





1111009

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

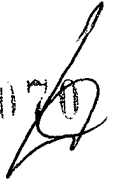
Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



11/11/2017



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI





1111171

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2016.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



000078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1501	08.001.26.782.2601.1-265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **12 (doze) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



1110074
A

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos

A



0011075
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



0000076
4

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000077

- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



000078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



0000079

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



1111080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



000081

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



1111082

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1183

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.11.18
4
[Handwritten signature]

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.

[Handwritten signature]



0000085

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



000080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 001/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAÍBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Cidade _____, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



11111189

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2016

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 001/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								
10	Utilização								
	Quantidade								
11	Utilização								
	Quantidade								
12	Utilização								
	Quantidade								
13	Utilização								
	Quantidade								

Handwritten signature on the right side of the table.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14	Utilização									
	Quantidade									
15	Utilização									
	Quantidade									
16	Utilização									
	Quantidade									

carimbo, nome, RG assinatura responsável legal	carimbo, nome RG nº CREA assinatura prof	Local/data/ano
--	--	----------------



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

0000093

PARECER JURÍDICO N° 31/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2016.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 01/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares e drenagem pluvial, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-20;
- IV) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 21;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 22;
- VI) Minuta do edital – fls. 23-63;
- VII) Anexos – fls. 64-71 e 88-92;
- VIII) Minuta do contrato – fls. 72-87.

É o relatório.

2. PARECER:

Página 1/5



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111094

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 710.205,01, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Página 2/5



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, cabendo uma ressalva apenas quanto à qualificação técnica, especificamente quanto à comprovação de capacitação técnico-operacional das empresas.

Inicialmente, importante frisar que a qualificação técnica exigida em editais de licitação, nada mais é do que a comprovação de domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado. Assim, cabe à Administração avaliar os requisitos necessários a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

Neste ponto, calha ressaltar que é a primeira vez que um edital de licitação do Município de Capanema, para execução de obra, possibilita a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comprovação de capacitação técnico-operacional por meio de obra que esteja em andamento, conforme se extrai da alínea c.2 e seguintes, do subitem 8.7.5, do edital.

Analisando os termos do edital sobre o assunto, bem como as disposições da Lei 8.666/93, não vislumbro vedação quanto à possibilidade da solução inovada, pelo contrário, pois a Lei alude à comprovação da aptidão para a execução do objeto licitado. Essa aptidão pode derivar de inúmeros fatores, tais como o domínio de técnicas específicas, a existência de pessoal especializado, a disponibilidade de equipamentos apropriados, tudo para comprovar a habilidade do particular em executar o objeto do contrato.

Com efeito, em razão da inovação trazida neste edital, recomenda-se uma consulta ao Engenheiro Municipal para averiguar, de maneira técnica, se uma empresa que esteja executando uma obra pela primeira vez, possui condições técnicas para executar o objeto da presente licitação, ainda mais em razão da obra estar em andamento.

Caso seja tecnicamente justificável, sob o ângulo jurídico não vislumbro vedação quanto à inovação apresentada, haja vista que o art. 60, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA, permite a emissão de atestados referenciando serviços parcialmente concluídos.

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que respeitada a recomendação apontada no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



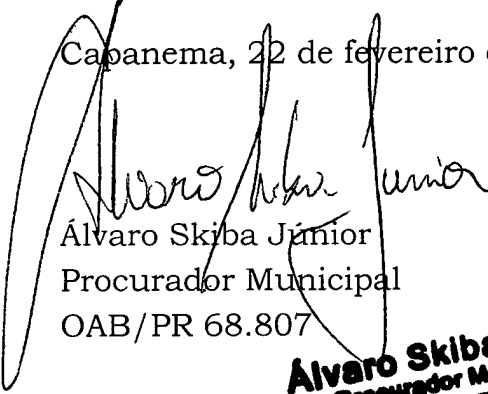
Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11111097

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de fevereiro de 2016.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5668/2014
OAB/PR 68.807

PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.
 Valor: RS-465.149,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de março de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Fevereiro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
 Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
 Valor da Licitação: R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de março de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de fevereiro 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.
 Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR.
 Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

RATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016
 Pregão Presencial Nº 01/2016

Data de Assinatura: 19/02/2016
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: ALINI MARJINI - ME
 Objeto-REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
 Valor total: R\$ 194.955,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
 Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
 Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

BarracãoESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2015.
CONTRATO: Nº 033/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Rosinho O. Ferreira EIRELI - ME.
OBJETO: Execução da construção do Centro de Eventos, com área total de 306,19 m², sob regime de empreitada global, a ser edificado no Lote nº 66 E, localizado na Rua Valentim Romario Pazin, no Bairro Industrial, nesta Municipalidade.
VALOR: R\$ 297.227,50 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Doze meses.

14193/2016

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.

Valor da Licitação: R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de março de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de fevereiro 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

13806/2016

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 008/2016, torna público, que realizará no dia 07 de março de 2016 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papeleria, expediente), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, com recursos do ensino fundamental, infantil, especial, integral, jovens e adultos, conforme discriminado no Termo de Referência - solicitação 347/2016, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 07 de março de 2016, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 50.865,60 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame ou por e-mail, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

Ivar Barea

Prefeito Municipal

Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

13597/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016-SEMED
Objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor máximo: R\$ 428.000,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 14/03/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

14056/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de pedras, para manutenção e conservação dos espaços públicos sob o cuidado da Secretaria de Meio Ambiente, como praças, parques, Zoológico Municipal, Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental, fontes de coletas de água, Sede Administrativa e principalmente para uso no enrocamento da margem do Lago Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura dia 15/03/2016 as 14h01min. Valor máximo: R\$ 308.990,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2381, e-mail: fernandog@cascavel.pr.gov.br. Site: www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Departamento de Compras.

14107/2016

Farol

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ 95.640.124/0001-48; torna público que requereu do IAP. A Licença Prévia para fins de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizado no Lote de Terra G-2 Gleba 07 da Colônia Goioerê, no município de Farol, Estado do Paraná, Brasil.

Farol, 24 de Fevereiro de 2016.

13930/2016

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2016

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares e calçados (tênis) para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino e das entidades (APAE, APASFI, ACDD, NOSSO CANTO e CASA OFÍCIO), conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Abertura e avaliação das propostas: 18 de março de 2016, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de fevereiro de 2016.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

13961/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2016

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 59.387, de 22 de fevereiro de 2016, e de acordo com a PMI 002/2015, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, a qual possui como objeto a seleção de Parceiro Privado para Concessão Administrativa no âmbito da saúde pública, de forma complementar, nas áreas de Urgência e Emergência, no Hospital Padre Germano Lauck, Upa João Samek, PA Morumbi, Samu e nova UPA Porto Meira, para fins de assinatura de Contrato de Parceria Pública Privada. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de ABRIL de 2016, às 9:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sede principal, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro. A integral do respectivo Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal – www.pmfi.pr.gov.br, bem como, volume impresso que poderá ser consultado na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, sita à Praça Getúlio Vargas, 280. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cgppp.pmfi@pmfi.pr.gov.br, mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada.

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2016.

MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA
Presidente da Comissão de Licitação

14101/2016



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000100

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/02/2016 Edital nº: 01 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
06.130.646/0001-70
AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

111101
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/02/2016 Edital nº: 01 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME
24.151.385/0001-56
R TAMOIOS, 930 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Mathus Felipe Dayer
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

02

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/02/2016 Edital nº: 01 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ELDO LAMP - ME
13.785.948/0001-41
R TAMOIOS, 26 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

100103

1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601 727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701 867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20146759338 de 01/12/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio MARCIO LUIZ TONINI, que possuía 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que vende e transfere 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do País neste ato à sócia ingressante INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/02/1977, empresária, portadora da Cedula de Identidade RG nº 6.280.075-5-SESP/PR, CPF nº 024.406.909-37, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 18, casa, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto– Pr, CEP 85.750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

104
[Handwritten signature]

sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social onde constava A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1. centro, na cidade de Planalto – PR, CEP 85 750-000

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 3023, bairro São Jose Operário, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85 760-000

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

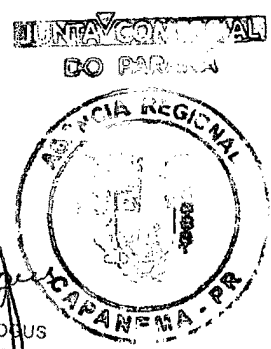
Planalto - PR, 11 de março de 2015.

[Handwritten signature]
MARCIO LUIZ TONINI
SÓCIO RETIRANTE

[Handwritten signature]
ROBINSON KAZMIERCZAK
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK
SÓCIA INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2015
SOB NÚMERO: 20151680604
Protocolo: 15/168060-4, DE 13/03/2015
Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
- ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME DO PARANÁ 105
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.891.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1331, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-060

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20143920812 de 26/06/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica excluída do objeto social a seguinte atividade:

7112-0/00 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a 2ª Cláusula do Contrato Social do objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM,

4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4213-8/00 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,

2330-3/02 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,

4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE METAL,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na Cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira onde constava:

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

P

Al:

9

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula Décima Terceira passará a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio MARCIO LUIZ TONINI, para Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 04 de novembro de 2014.

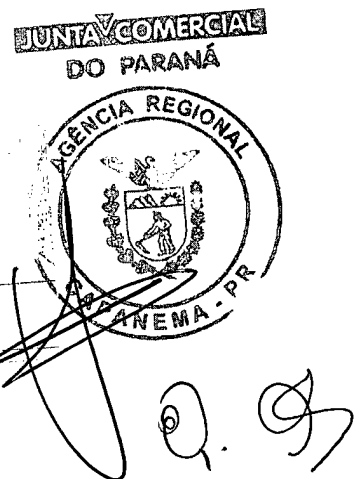

MARCIO LUIZ TONINI
Sócio


ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2014
SOB NÚMERO: 20146759338
Protocolo: 14/675933-8, DE 20/11/2014

Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-4/PR, SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20142954144 de 21/05/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa é elevado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no ato de assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento das seguintes contas. O sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, integraliza ao capital social mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas em moeda corrente do País, sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi obtido da conta de Lucros Acumulados e o sócio MARCIO LUIZ TONINI, integraliza ao capital social da empresa mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

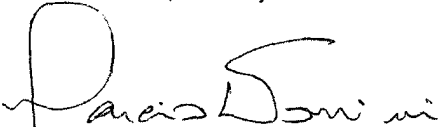
SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
MARCIO LUIZ TONINI	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 16 de junho de 2014.



MARCIO LUIZ TONINI
Sócio Administrador



 ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

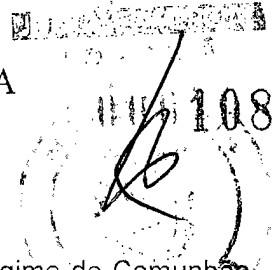


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2014
 SOB NÚMERO: 20143920812
 Protocolo: 14/392081-2, DE 24/06/2014

Empresa: 41 2 0513551 1
 MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - SC, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 2014189322-2 de 11/04/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica incluída no objeto social a seguinte atividade de:
 7112-0/00 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
 4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,
 4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL,
 4930-2/02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 15 de maio de 2014.

MARCIO LUIZ TONINI
 Sócio Administrador

ROBINSON KAZMIERCZAK
 Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014
SOB NÚMERO: 20142954144
Protocolo: 14/295414-4, DE 19/05/2014

Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Sebastião Motta

0001/10
JUN. COMERCIAL

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 06.130.646/0001-70



ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, capaz, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.739.337-SESP-PR, CPF nº 212.980.179-04, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 761, Centro, nesta Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias nº 240, centro, nesta Cidade de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204474005, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20110656326 de 16/03/2011, resolvem, assim, proceder a sexta alteração do seu contrato social, bem como, por este instrumento, resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que adequadas às disposições legais aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e tem como título do estabelecimento AGUIA REPRESENTAÇÕES, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, e como título do estabelecimento MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA e terá sua sede e domicílio na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social onde constava: O objeto social da sociedade é a Prestação de Assessoria, Consultoria na Área Contábil, Representação Comercial e Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Interestadual, passa a ter a seguinte redação:

- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
- 4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
- 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu

9

F. [Handwritten signature]

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70**



próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Ingressa na sociedade MARCIO LUIZ TOMANI brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, capaz, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 832.030.369-91 e Cédula de identidade RG nº 4.895.407-1-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Mason nº 170, casa, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-272.

CLÁUSULA SEXTA - Retira-se da sociedade o sócio ERNESTO KAZMIERCZAK, acima qualificado, que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato cedendo onerosamente e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante neste ato integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) adquiridas do sócio retirante e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

CLÁUSULA NONA - O sócio remanescente ROBINSON KAZMIERCZAK, integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) existentes já integralizadas e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$

11/11/19
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 06.130.646/0001-70**

1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	40.000	40.000,00
MARCIO LUIZ TONINI	50%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, salvo diminuição por retirada de capital e consequente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, se estes não as quiserem adquirir, ficando assegurado aos sócios igualdade de condições e preço em concorrência a terceiros para aquisição das mesmas mediante cotação às claras, bem como direito de preferência, com a pertinente formalização em alteração e consolidação.

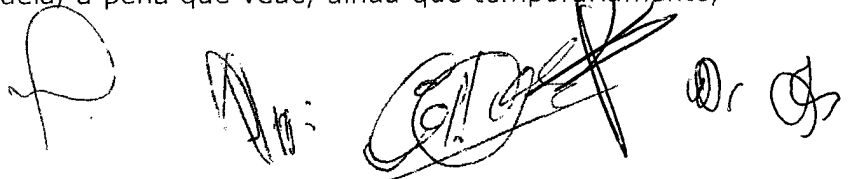
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,



111113

JUNTA COMERCIAL

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70**



o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo único: Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

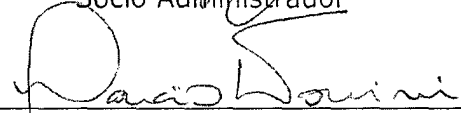
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos, ou não previstos neste contrato social, serão regulados pela legislação empresarial em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 06 de MARÇO de 2014.


ERNESTO KAZMIERCZAK
Sócio Administrador Retirante

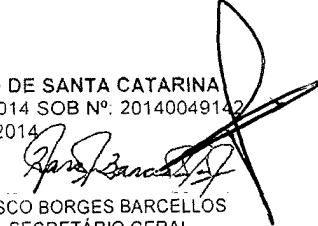

ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador


MARCIO LUIZ TONINI
Sócio Administrador Ingressante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014 SOB Nº: 2014004914-2
Protocolo: 14/004914-2, DE 24/03/2014

Empresa: 42 2 0447400 5
MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0518551-1	CNPJ 06.130.646/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/04/2014	Data de Início de Atividade 01/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. RIO GRANDE DO SUL, 3023, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, NTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO; - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; E - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS DE METAL.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROBINSON KAZMIERCZAK 017.233.739-90	100.000,00	SOCIO	Administrador
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK 024.406.909-37	100.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/03/2015	Número: 20151680604		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

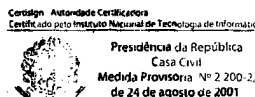
16/158605-8

CURITIBA - PR, 07 de março de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/11/16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:54:19 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: **4E26.5ED8.B3F6.F60B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

117



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06130646/0001-70
Razão Social: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Nome Fantasia: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: AV PORTO ALEGRE 743 SALA 1 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021500590935056549

Informação obtida em 03/03/2016, às 09:47:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



990118

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.130.646/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2004
NOME EMPRESARIAL MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 3023	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9916-0044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/03/2016 às 07:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014312814-25

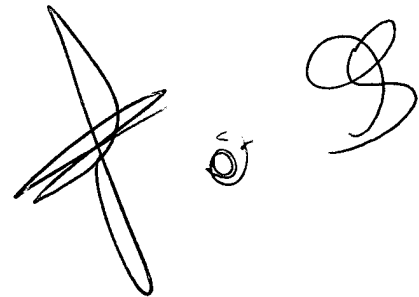
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.130.646/0001-70**
Nome: **MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

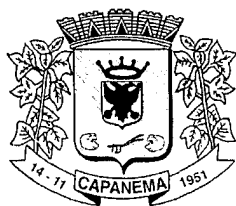
Válida até 21/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

000120



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 667/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZC44C3QU2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40983	06.130.646/0001-70		59

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Março de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZC44C3QU2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000121

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ 06.130.646/0001-70, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Março de 2016, 14:18:18

VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

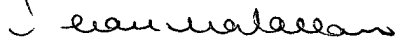
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

100122

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 166, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 3023 S.J.Operario em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 06.130.646/0001-70,tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 02 de MARÇO de 2016.

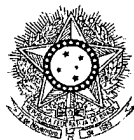

Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
m234X.aGuKz.XTpUA
Controle:
VRKvy.LRXLI
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-008

	VRC	R\$
Certidão	66,95	12,19
Funrejus 25%	17,49	3,19
Buscas	2,99	0,54
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.130.646/0001-70
Certidão n°: 12498904/2016
Expedição: 21/01/2016, às 14:41:22
Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.130.646/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11/03/2016
124CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23854/2016**Validade:** 31/03/2016**Razão Social:** MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 06130646000170**Num. Registro:** 56790**Registrada desde :** 21/05/2014**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** AV PORTO ALEGRE, 743 SALA 01 CENTRO**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Serviços de pavimentação, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento. 4292-8/01 - Montagem de estruturas pré-fabricadas de metal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO LUIZ TONINI

Carteira: PR-68411/D Data de Expedição: 04/09/2002

Desde: 21/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 79455/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/03/2016 09:45:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

02/03/2016

Certidão de empresa

11/03/2016 15:25

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1111026
1111026

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30867/2016**

Validade: 31/03/2016

Nome: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94015/D

Registro Nacional : 1705185231

Registrado(a) desde : 08/01/2008

Filiação : BRUNO GOERGEN

ZELIR ANTONIA GOERGEN

Data de Nascimento : 13/09/1984

Carteira de Identidade : 75409834

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 04036846922

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/12/2007

Situação : Regular

Diplomação : 20/02/2008

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98385/2016.

Emitida via Internet em 17/03/2016 11:52:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul nº 3023, São Jose Operário, na cidade de CAPANEMA-PR, inscrita CNPJ nº 06.130.646/0001-70, neste ato pelo seu sócio administrador, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, portador da Carteira de Identidade nº 5.701.867-4, C.P.F. nº 017.233.739-90.

CONTRATADO: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, brasileiro, solteiro, capaz, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1498, centro Planalto - PR, portador da cédula de Identidade RG nº 7.540.983-4-SSP/PR CPF nº 040.368.469-22, e CREA PR sob nº 94.015/D.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia, como responsável técnico à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos de Construções Residenciais e Obras licitadas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de planilhas, memoriais e projetos residenciais e comerciais, projetos de obras de urbanização, obras licitadas pela empresa, e o acompanhamento de todas as obras.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

CARTÓRIO QUINTANA

Cartório QUINTANA
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/2016

128

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de (20)% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços de licitações contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 3% do valor do, liquido do contrato, descontados impostos sobre nota e iss Prefeitura.

O Pagamento será feito proporcionalmente conforme faturamento da Obra.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O prazo do Contrato fica por tempo Indeterminado e conforme acerto entre as partes.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Capanema - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Planalto - PR, 10 de março de 2016.

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
Roberto A Goergen
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR
Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF: 030.355.3134
Selo Digital nº wfcHc.9raF4.abKdf, Controle: gMb1M.oPdD.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBERTO ALOYSIO GOERGEN e ROBINSON KAZMIERCAK. *0003*
F70WP33LF-1056578-92. Dou fé. Planalto-Paraná, 16 de março de 2016.
Em Testemunho, *Isabel Cristina Dresch Libarde*
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBUDO
Isabel Cristina Dresch Libarde
Substituta
749.73

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/2016

Isabel Cristina Dresch Libarde



1109129

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Carteira Profissional: PR-94015/D

Acervo Técnico Nº.: **1189/2016**

RNP Nº.: 1705185231

Protocolo Nº.: **2016/00096873**

ART Nº.....: 20161056670 0..... Registrada: 14/03/2016.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA-ME - CNPJ/CPF:
06.130.646/0001-70.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 13.138,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: LOTEAMENTO NEUBERGER, S/N EXPANSÃO URBANA L. 32 Q.
GLEBA 15-PO.....
Município/Estado...: PEROLA D OESTE/PR.....
Data de Início.....: 05/01/2015..... Data de Conclusão: 14/03/2016.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES.....
Observação.....:

S



1111130
[Handwritten signature]

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
Carteira Profissional: PR-94015/D
Acervo Técnico Nº.: **1189/2016**

RNP Nº: 1705185231
Protocolo Nº.: **2016/00096873**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



130 A

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Carteira Profissional: PR-94015/D

Acervo Técnico Nº.: **1189/2016**

RNP Nº.: 1705185231

Protocolo Nº.: **2016/00096873**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00096873.

Emitida via Internet em 17/03/2016 11:05:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000130B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1021, BAIRRO CENTRO

BELA VISTA DA CAROBA – PR

DATA DO INÍCIO DA OBRA: 20/06/2014

DATA DO TÉRMINO DA OBRA: **OBRA EM ANDAMENTO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, registro no CREA-PR Nº 56.790, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, e seu responsável técnico Engenheiro Civil Marcio Luiz Tonini (Carteira Profissional Nº PR-68411/D), estão executando satisfatoriamente a obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares no acesso da cidade com a Linha Progresso – Bela Vista da Caroba-PR, totalizando até a data de 03/11/2015, 19 470m² concluídos.

Sendo oque tinhamos para o momento

Bela Vista da Caroba, 04 de Novembro de 2015.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 748 894 199-34

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/11/2015

RODRIGO ADELIR FRITZEN
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 061 958 749-06
CREA PR-137980/D

RODRIGO A. FRITZEN
Engenheiro Civil
CREA-PR: 137980/D

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 027.680



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

RODRIGO ADELIR FRITZEN

Carteira Profissional: PR-137980/D

Acervo Técnico Nº.: **812/2016**

RNP Nº: 1713041499

Protocolo Nº.: **2016/00072710**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO ADELIR FRITZEN

Carteira Profissional: PR-137980/D

RNP Nº.: 1713041499

Acervo Técnico Nº.: 812/2016

Protocolo Nº.: 2016/00072710

ART Nº.: 20160320285 0..... Registrada: 26/01/2016.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA-ME - CNPJ/CPF:
 06.130.646/0001-70.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 13.138,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: LOTEAMENTO NEUBERGER, S/N EXPANSÃO URBANA L. 32 Q.
 GLEBA 15-PO.....
 Município/Estado.....: PEROLA D OESTE/PR.....
 Data de Início.....: 05/01/2015..... Data de Conclusão: 26/01/2016.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: ART REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 IRREGULARES.....
 Observação.....

OS

11/133



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**RODRIGO ADELIR FRITZEN**

Carteira Profissional: PR-137980/D

Acervo Técnico Nº.: **812/2016**

RNP Nº.: 1713041499

Protocolo Nº.: **2016/00072710**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00072710.

Emitida via Internet em 26/02/2016 14:30:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

 134

Capanema/Pr., 06 de janeiro de 2016.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro, Bela vista da Caroba - Pr.

CEP: 85.745-000

Referente Contrato nº 045-2014.

Tomada Preço N. 007-2014.

Prezados senhores:

Com referencia ao contrato acima, celebrado entre o Município de Bela Vista da Caroba e a empresa, MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM EXTENÇÃO DE 24.000M2, informamos que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em decorrência de atrasos no repasse financeiro e também o excesso de chuvas para esta obra.

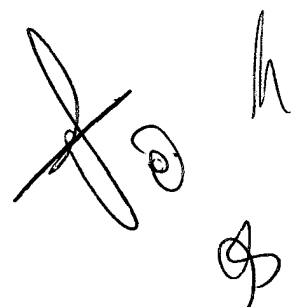
Em consequência do atraso no repasse de valores, a empresa foi obrigada em reduzir o ritmo dos serviços para poder cumprir suas obrigações perante aos fornecedores e igualmente reduzir a equipe de profissionais no canteiro. Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação do prazo contratual.

Sendo o que tínhamos para o momento, no aguardo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


ROBINSON KAZMIERCZAK
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

**MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70
Robinson Kazmierczak**



1106135

PREFEITURA MUNICIPAL**BELA VISTA DA CAROBA**

		<p>utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro MOVIMENTO DE TERRA Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,00KM PAVIMENTAÇÃO Pavimentação em Pedras Irregulares Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 8,80 KM Compactação de Pavimento Poliédrico Rejunte com argila para pavimento poliédrico Meio-Fio Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Contenção Lateral Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza Final da Obra</p>			
Total					
720.000,00					



136

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATADA: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

OBJETO:

Execução de pavimentação poliédrica – Tipo Quartzito do trecho: acesso a cidade à comunidade da Linha Progresso com extensão de 24.000m², conforme contrato de execução de obra n.º 045/2014.

LOCAL:

Trecho de acesso a cidade à comunidade Linha Progresso – Bela Vista da Caroba/PR.

EXECUÇÃO:

180 (cento e oitenta) dias. .

Pela presente Ordem de Serviço, fica contratada a empresa acima nominada, autorizada a executar o serviço caracterizado nas condições expressas na Tomada de Preço n.º 007/2014 e proposta desta empresa.

O prazo de execução começa a ser contado a partir da data da Ordem de Serviço.

Bela Vista da Caroba, 02 de Junho de 2014.

CONTRATANTE
Dilso Storch – Prefeito Municipal

CONTRATADA
MR Construtora & Incorporadora LTDA.

Rua Rio de Janeiro, nº 1021 – Centro – CEP: 85745-000
Fone: 46 3557-1180
CNPJ: 01.612.441/0001-07

(Handwritten signatures and initials)



137

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 11 de Março de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, Cnpj nº 06.130.646/0001-70, que o engenheiro civil RODRGO ADELIR FRITZEN com CREA PR 137980/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE 24.300,00 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL. TRECHO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 - SEAB NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço 01/2016.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

138

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

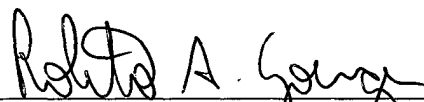
46 3552 2971

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, brasileiro, solteiro, capaz, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 040.368.469-22, CREA nº PR 94.015/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 001/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ nº 06.130.646/0001-701, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Capanema – PR, 10 de março de 2016.



ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG Nº 7.540.983-4-PR

Roberto A. Goergen
Engº Civil



MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME


ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

01/01/139



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preços nº 001/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do profissional
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR 94.015/D	08/01/2008	 Roberto A. Goergen Engº Civil

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanea – PR, 10 de março de 2016.


ROBINSON KAZMIERCAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPR nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO



06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. e ME

Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N° 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ N° 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 001/2016

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, na cidade de Planalto - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-PR, CPF Nº 017.233.739-90, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

I. ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 200;

II. RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 02 2422,

III. CAÇAMBA CARGO T,

IV. Ferramentas manuais tais como: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc;

V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema - PR, 10 de março de 2016.

ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70

**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA, ME**

**Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

ANEXO 13

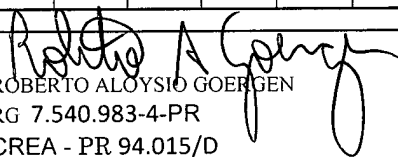
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2016
 PROPONENTE: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA - PR	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	ÁREA CONSTRUÍDA: 24.300,00M2
CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE LOTE: - CAPANEMA - PR.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS	Prazo de Execução (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	CAÇAMBA CARGO T	Utilização								X
		Quantidade								X
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	Utilização				X				
		Quantidade				X				
3	RETROESCAVADEIRA	Utilização								X
		Quantidade								X
4	FERRAMENTAS MANUAIS	Utilização								X
		Quantidade								X
5	MÃO DE OBRA	Utilização								X
		Quantidade								X
6		Utilização								
		Quantidade								
7		Utilização								
		Quantidade								
8		Utilização								

1411
14


		Quantidade																	
9		Utilização																	
		Quantidade																	
10		Utilização																	
		Quantidade																	
11		Utilização																	
		Quantidade																	
12		Utilização																	
		Quantidade																	
13		Utilização																	
		Quantidade																	
14		Utilização																	
		Quantidade																	
15		Utilização																	
		Quantidade																	
16		Utilização																	
		Quantidade																	

ROBINSON KAZMIERCZAK RG 5.701.867-4 - PR	 ROBERTO ALOYSIO GOERGEN RG 7.540.983-4-PR CREA - PR 94.015/D Roberto A. Goergen Engº Civil	CAPANEMA 10 DE MARÇO DE 2016
---	---	------------------------------------

06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA &
 INCORPORADORA
 LTDA. e ME

Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
 85750-000 - PLANALTO - PR

143


MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preços nº 001/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a Tomada de Preços nº 001/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – PR, 10 de março de 2016.



ROBINSON KAZMIERCZAK

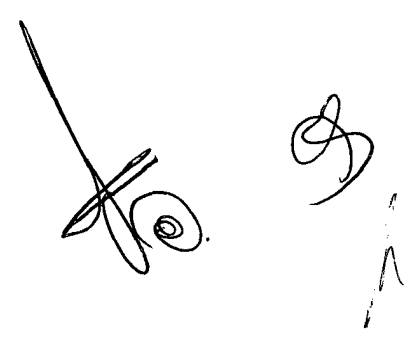
RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70

**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. e ME**

**Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**



144
[Handwritten signature]

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 001/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 10 de março de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA, ME

Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº KXMY6.gk.lgk.AHbdf. Controle. g601M.oPIS

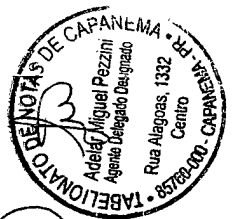
Consulte esse selo em <http://Munarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROBINSON KAZMIERCZAK, do que dou fé

Capanema-PR, 11 de março de 2016, às 16:38:46 horas.

Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]



MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

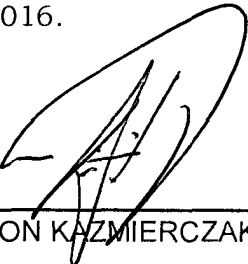
Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 001/2016.

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, na cidade de Planalto - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-PR, CPF Nº 017.233.739-90, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema - PR, 10 de março de 2016.


ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

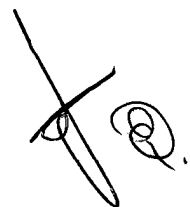
EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70

**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. ME**

**Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**

000145





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

46

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 748.894.199-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.130.646/0001-70, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 743 na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **ROBINSON KAZMIERCZAK**, Portador da Cédula de Identidade nº 5.701.867-4 e do CPF nº 017.233.739-90, Residente e domiciliado na cidade de Planalto – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº. 007/2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – TIPO QUARTZITO DO SEGUINTE TRECHO: TRECHO DE ACESSO A CIDADE À COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO COM EXTENSÃO DE 24.000M²**, Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SER	OBRA:DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM UMA ÁREA DE 24.000.00m ² NO ACESSO A CIDADE A LINHA PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SERVIÇOS PRELIMINARES Placa da Obra em chapa galvanizada Locação da Obra DRENAGEM Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira Reaterro de vala sem controle de compactação		720.000,00	720.000,00



		<p>utilizando retroescavadeira reaproveitando material Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro MOVIMENTO DE TERRA Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,00KM PAVIMENTAÇÃO Pavimentação em Pedras Irregulares Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 8,80 KM Compactação de Pavimento Poliédrico Rejunte com argila para pavimento poliédrico Meio-Fio Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Contenção Lateral Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza Final da Obra</p>			
Total					720.000,00



Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, termo de convênio n° 643/2013 – SEAB, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Convênio n° 643/2013 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Engenheiro da Prefeitura Municipal e da SEAB de Bela Vista da Caroba.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e da Caixa Econômica Federal, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para



- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

[Handwritten signature]

execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Represente do Município de Bela Vista da Caroba/Caixa Econômica Federal, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 643/2013-SEAB. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

301 08.001 26.782.0010.1.039 4.4.90.51.00.001766 – **4.4.90.51.02.02**

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente licitação é conforme descrito no cronograma físico financeiro com início a partir da respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de compras, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

[Handwritten signatures and initials]



- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Bela Vista da Caroba, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bela Vista da Caroba.

CLÁUSULA NONA**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ampére -PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de Maio de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

152

Dilso Storch
PREFEITO MUNICIPAL

Robinson Kazmierczak
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Testemunhas:


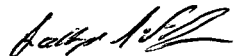
NOME: Sidinei Tesche
CPF: 039.087.439-66

NOME: Leomar Chiarello
CPF: 065.714.649-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 ACESSO A CIDADE A COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO

ÁREA = 24.000,00 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

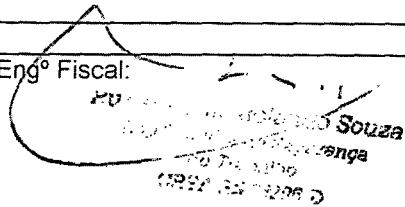

CONTRATADA		CNPJ Nº			Período			
MR CONSTRUTORA INCORPORADORA - ME		06.130.646/0001-70			05/06/2014 a 18/08/2014			
Item	Descrição	Unidade	Quantidades		Preço Unitário	Valores		
			Projetado	Acumulado		Período	Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid	100,00%	100,00%	100,00%	16.791,38	16.791,38	16.791,38
2	DRENAGEM	unid	100,00%	20,00%	20,00%	10.675,75	2.135,15	2.135,15
3	MOVIMENTO DE TERRA	unid	100,00%	25,00%	25,00%	34.147,52	8.536,88	8.536,88
4	PAVIMENTAÇÃO	unid	100,00%	11,72%	11,72%	617.967,03	72.436,59	72.436,59
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	unid	100,00%	0,00%		39.418,33	-	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI						99.900,00	99.900,00	
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								
LÍQUIDO A RECEBER								99.900,00
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 045/2014 referente a Tomada de Preço 07/2014								
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:			
 MARCIO LUIZ TONINI ENG. CIVIL CREA PR 68411/D		 RODRIGO A. FRITZEN Engenheiro Civil CREA-PR: 137930/D						

CS

[Handwritten signature]
 11/11/14
 13:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 ACESSO A CIDADE A COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO
 ÁREA = 24.000,00 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0002

CONTRATADO: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA -ME		CNPJ Nº: 06.130.646/0001-70				Período: 19/08/2014 a 29/09/2014			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores		
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid	100,00%	100,00%		16.791,38	16.791,38	-	
2	DRENAGEM	unid	100,00%	90,00%	70,00%	10.675,75	9.608,18	7.473,03	
3	MOVIMENTO DE TERRA	unid	100,00%	105,00%	80,00%	34.147,52	35.854,90	27.318,02	
4	PAVIMENTAÇÃO	unid	100,00%	28,23%	16,51%	617.967,03	174.445,55	102.008,96	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	unid	100,00%	0,00%		39.418,33	-	-	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI							236.700,00	136.800,00	
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS									
LÍQUIDO A RECEBER								136.800,00	
OBSERVAÇÕES: Referente a segunda medição do contrato número 045/2014 referente a Tomada de Preço 07/2014									
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal: 				Prefeito Municipal: 			

157

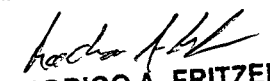

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Obra: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

ACESSO A CIDADE A COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO

ÁREA:24.000,00M²

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0003

CONTRATADO: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA-ME		CNPJ Nº: 06.130.646/0001-70			Período: 30/09/2014 a 21/07/2015			
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid	100,00%	100,00%		16.791,38	16.791,38	-
2	DRENAGEM	unid	100,00%	92,00%	2,00%	10.675,75	9.821,69	213,52
3	MOVIMENTO DE TERRA	unid	100,00%	100,00%		34.147,52	34.147,52	-
4	PAVIMENTAÇÃO	unid	100,00%	43,83%	15,60%	617.967,03	270.854,95	96.402,86
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	unid	100,00%	0,00%		39.418,33	-	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES							331.615,54	96.616,37
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								
LÍQUIDO A RECEBER							331.615,54	96.616,37
OBSERVAÇÕES: Referente a terceira medição do contrato número 045/2014 referente a Tomada de Preço 07/2014								
Engº Empreiteira:			Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:		
			 RODRIGO A. FRITZEN Engenheiro Civil CREA-PR: 137980/D					

11/11/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 ACESSO A CIDADE A COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO

ÁREA = 24.000,00 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0004

CONTRATADO: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA -ME		CNPJ Nº: 06.130.646/0001-70			Período: 21/07/2015 a 04/03/2016			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid	100,00%	100,00%		16.791,38	16.791,38	-
2	DRENAGEM	unid	100,00%	96,00%	4,00%	10.675,75	10.248,72	427,03
3	MOVIMENTO DE TERRA	unid	100,00%	100,00%		34.147,52	34.147,52	-
4	PAVIMENTAÇÃO	unid	100,00%	60,43%	16,60%	617.967,03	373.430,93	102.582,53
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	unid	100,00%	0,00%		39.418,33	-	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI							434.618,55	103.009,56
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								
LÍQUIDO A RECEBER								103.009,56
OBSERVAÇÕES Referente a quarta medição do contrato número 045/2014 referente a Tomada de Preço 07/2014								
Engº Empreiteira <i>Marcio Luiz Tonini</i> MARCIO LUIZ TONINI ENG. CIVIL CREA-PR 00411/D		Engº Fiscal <i>Rodrigo A. Fritzen</i> RODRIGO A. FRITZEN Engenheiro Civil CREA-PR: 137980/D			Prefeito Municipal:			

[Handwritten signature]
11/11/15

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

028

Data e Hora da Emissão:

04/03/2016 13:49:58

Operador Emissor:

MRCONSTRUTORA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 06130646000170

I.E.:

I.M.: 40983

Telefone: (46)9916-0044

Nome/Razão: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: contabilidade.aliancajrn@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01612441000107

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUN. BELA VISTA DA CAROBA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1021 - CENTRO - 85745000

Município: Bela Vista da Caroba

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, REPERENTE A QUARTA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 045/2014 - TOMADA DE PREÇOS 07/2014 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONTA PARA DEPOSITO BANCO SICOOB AGENCIA 4342 C/C 3110-0	103.009,56	0,00	103.009,56	2,79	2.873,97

Total Serviços (R\$) 103.009,56

Total ISS (R\$) 2.873,97

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,79)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	2.873,97	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 100.135,59

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000158

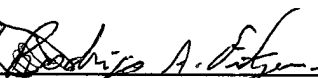
95

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, através de seu responsável técnico pela fiscalização de obras públicas Eng. Civil Rodrigo A. Fritzen, CREA:PR137980/D, vem por meio deste declarar o atestado de execução de obras públicas de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares e Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Irregulares, a qual estão sendo executadas pela empresa MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:06.130.646/0001-70, localizada na Avenida Rio Grande Do Sul – Capanema - PR, no qual a execução dos serviços encontra-se de acordo com o cronograma físico-financeiro e com a qualidade e materiais esperados e apropriados, conforme as descrições do respectivo edital e memorial descritivo, sem indícios de irregularidades.

Bela Vista da Caroba-PR ,05 de março de 2016.

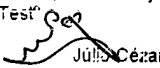
TABELIONATO PÉROLA D'OESTE




RODRIGO A. FRITZEN
CREA-PR:137980/D
ENG. CIVIL

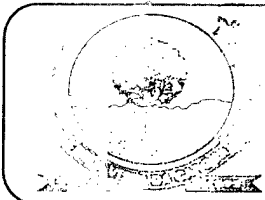
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CÉZAR PRIMON - SUBSTITUTO
Rua Rio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.745-000 - Perola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Selo ip:Hc.9LdZA.UpWVi. Controle: yKYzb.Nx9S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de RODRIGO ADELIR
FRITZEN. "0006" 615174" Dou fe
Perola D Oeste-Paraná, 10 de março de 2016 - 16.26.48h.
Em Test. da Verdade


Julio César Primon
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

159

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

1 – PREÂMBULO

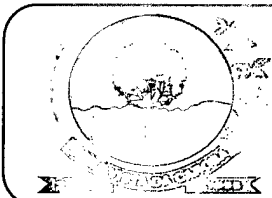
1.1 – O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº032 e 036 /2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº **007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **16/05/2014**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro, na Cidade de Bela Vista da Caroba, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – TIPO QUARTZITO DO SEGUINTE TRECHO: TRECHO DE ACESSO A CIDADE À COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO COM EXTENSÃO DE 24.000M².**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 16/05/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro, na Cidade de Bela Vista da Caroba, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 16/05/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – TIPO QUARTZITO DO**

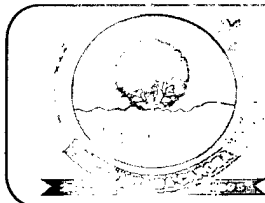


PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

160

SEGUINTE TRECHO: TRECHO DE ACESSO A CIDADE À COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO COM EXTENSÃO DE 24.000M².Tudo conforme termo de convênio n° 643/2013 – SEAB, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	SER		OBRA:DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM UMA ÁREA DE 24.000.00m ² NO ACESSO A CIDADE A LINHA PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SERVIÇOS PRELIMINARES Placa da Obra em chapa galvanizada Locação da Obra DRENAGEM Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retro escavadeira reaproveitando material Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro MOVIMENTO DE TERRA Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,00KM PAVIMENTAÇÃO Pavimentação em Pedras Irregulares Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm Extração, Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 8,80 KM Compactação de Pavimento Poliédrico Rejunte com argila para pavimento poliédrico Meio-Fio Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Contenção Lateral Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza Final da Obra	720.000,00	720000,00
Total						720.000,00



2.2- Garantia de manutenção da proposta : R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos REFERENTE AO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB N° 643/2013, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

301 08.001 26.782.0010.1.039 4.4.90.51.00.001766 – 4.4.90.51.02.02

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Bela Vista da Caroba, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 48 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

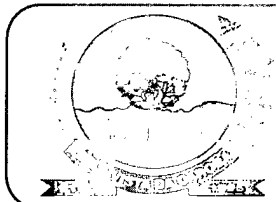
5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) deverão obrigatoriamente visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser feitas no **dia 09 de maio de 2014** no período da manhã, no horário das 09:00 às 10:00.

5.6 – O Departamento de licitação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.7 – As empresas beneficiadas pela LC n. 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.



6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando nas faces o seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

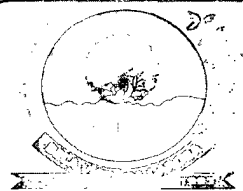
6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

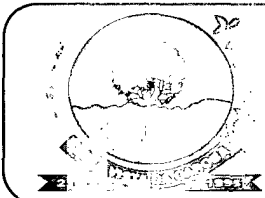
7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social –



INSS;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de licitação de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do



licitador, da garantia de manutenção da proposta conforme item 2.2.

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

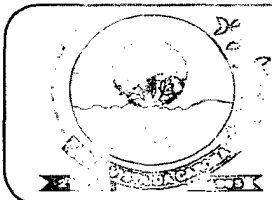
9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no



item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

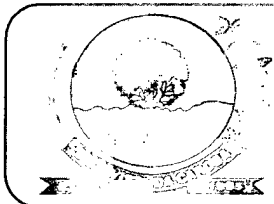
10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

166

demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Engenheiro do Município de Bela Vista da Caroba, e o fiscal da SEAB o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

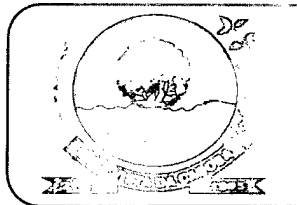
13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será até 15 (quinze) de dezembro de 2014.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Bela Vista da Caroba, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os



proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

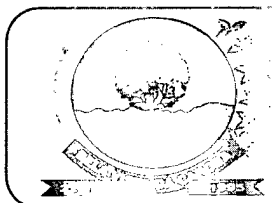
16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e da SEAB, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Bela Vista da Caroba e da SEAB, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.



18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de convênio nº 643/2013 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

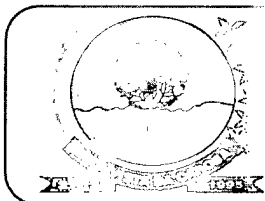
19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 28 de abril de 2014.

Dilso Storch
Prefeito Municipal

Debora Leiria Chiarello
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

169

Anexo I
Modelo de Proposta de Preço

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... **Nº**.....

CIDADE:..... **UF**.....

CGC:.....

Carimbo do CNPJ

À

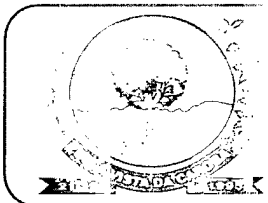
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA
CAROBA – PR.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preço Nº. 007/14 de 28/04/2014

Prezados Senhores,

Atendendo ao Tomada de Preço nº. 007/2014, submetemos à apreciação da minha proposta de preços, propondo a executar os serviços, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.00	SER		OBRA:DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM UMA ÁREA DE 24.000.00m² NO ACESSO A CIDADE A LINHA PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SERVIÇOS PRELIMINARES Placa da Obra em chapa galvanizada Locação da Obra DRENAGEM Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retro escavadeira reaproveitando material Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m		



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

130

			incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro MOVIMENTO DE TERRA Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,00KM PAVIMENTAÇÃO Pavimentação em Pedras Irregulares Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm Extração, Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 8,80 KM Compactação de Pavimento Poliédrico Rejunte com argila para pavimento poliédrico Meio-Fio Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Contenção Lateral Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza Final da Obra	
			Total	

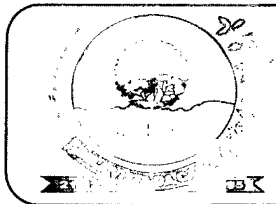
O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado mediante apresentação de respectiva nota fiscal e CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e FGTS.

Validade da proposta até ____ / ____ / ____.

Proponho-me a executar os serviços, conforme rege o Edital de Licitação.

_____, ____ de ____ de 2014.

Carimbo e Assinatura do proponente



ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

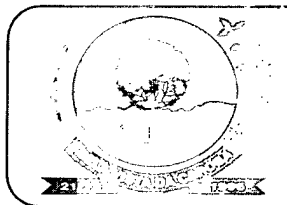
REFERENTE: EDITAL Tomada de Preço nº. 007/2014

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº.
..... e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, na modalidade Tomada de Preço,
supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

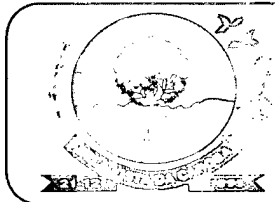
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

173

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

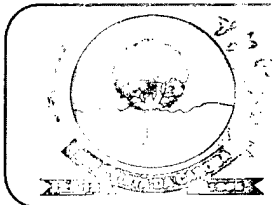
REFERENTE: EDITAL Tomada de Preço nº. 007/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 007/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

174

Tomada de Preço Nº 007/2014

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 007/2014, instaurado pelo Município de Bela Vista da Caroba, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

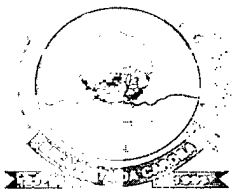
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

11175

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO: MODALIDADE Tomada de preço N.º 007/2014

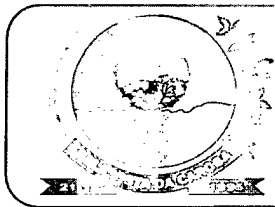
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bela Vista da Caroba

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 007/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o proponente, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o prosseguimento imediato ao procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

1176

Tomada de Preço Nº 007/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

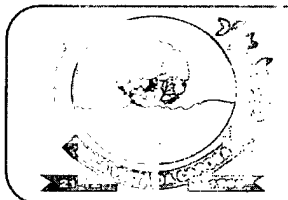
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

~~000176~~

000177

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

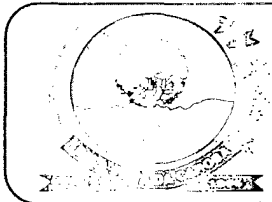
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 748.894.199-34, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede a, na cidade de, Estado, neste ato representado pela Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de..... -, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº. 007/2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – TIPO QUARTZITO DO SEGUINTE TRECHO: TRECHO DE ACESSO A CIDADE À COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO COM EXTENSÃO DE 24.000M²**, Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	SER		OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM UMA ÁREA DE 24.000.00m ² NO ACESSO A CIDADE A LINHA PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SERVIÇOS PRELIMINARES Placa da Obra em chapa galvanizada Locação da Obra DRENAGEM Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retro escavadeira reaproveitando material Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

~~111177~~
1178

			com argamassa 1: 3 cimento/areia Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro MOVIMENTO DE TERRA Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,00KM PAVIMENTAÇÃO Pavimentação em Pedras Irregulares Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm Extração, Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 8,80 KM Compactação de Pavimento Poliédrico Rejunte com argila para pavimento poliédrico Meio-Fio Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico Contenção Lateral Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza Final da Obra	
			Total	

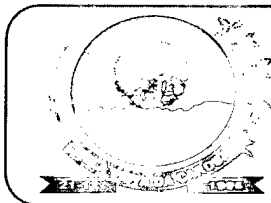
Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, termo de convênio nº 643/2013 – SEAB, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - **A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e**



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

~~1178~~
1179

serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 643/2013 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Engenheiro da Prefeitura Municipal e da SEAB de Bela Vista da Caroba.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e da Caixa Econômica Federal, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

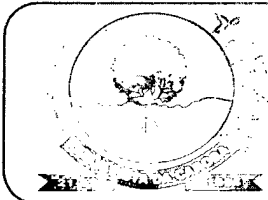
Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Represente do Município de Bela Vista da Caroba/Caixa Econômica Federal, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Convenio nº 643/2013-SEAB. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

301 08.001 26.782.0010 1.039 4.4.90.51.00.001766 – 4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

~~1111179~~
1111180

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente licitação é conforme descrito no cronograma físico financeiro com início a partir da respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de compras, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

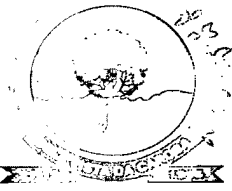
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

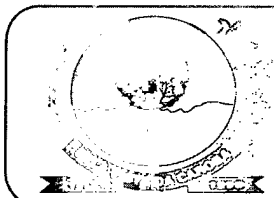
- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-

[Handwritten signature]



- financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
 - c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo da ordem de serviço;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
 - e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
 - g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
 - h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
 - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**



181
182

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Bela Vista da Caroba, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bela Vista da Caroba.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

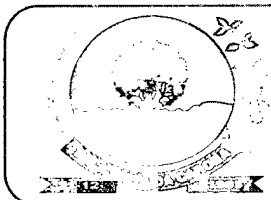
CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

11/11/2018
11/11/2018
[Handwritten signature]

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ampére -PR. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bela Vista da Caroba-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

[Handwritten signatures]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1100183
1100184

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 01 - Tomada de preços

Aos quatorze dias de março de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 01, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB., a Comissão atestou o comparecimento da empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou inabilitada a empresa, devido não apresentação da documentação constante no Edital *nos itens 8.7.5, alíneas b.1, c.2.1 item 4, d e f.* A comissão de licitação optou por conceder à empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME o prazo constante na *Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 48, §3º*, ficando a empresa ciente da necessidade de providenciar a documentação faltante no prazo de 8 dias úteis. A proponente nada arguiu sobre os documentos apresentados e renunciou ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e suspendida a sessão de abertura dos envelopes até que seja providenciada a documentação. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI


GILSON AMAURI HUBER

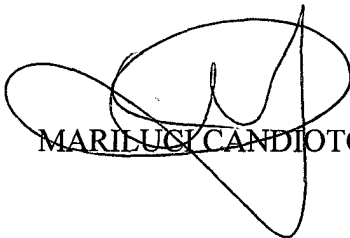


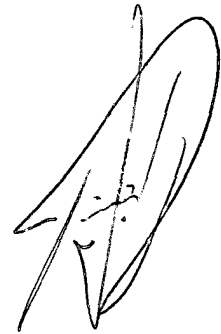
Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1111184
1111185


VANDA FATIMA SIGNORI


EVANDRO CÉSAR MALINSKI

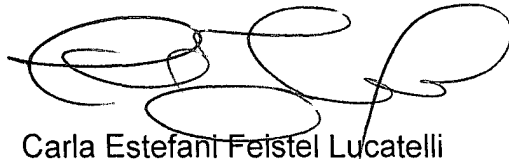

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data procedi a substituição das fls. 126 a 130-A devido a substituição do Responsável Técnico da Empresa.

Capanema, 17/03/2016.



Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

186

Bela Vista da Caroba/PR, 23 de março de 2015.

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico da intenção de aditivo contratual ao contrato n. 045/2014 quanto à prorrogação do mesmo.

De acordo com as justificativas apresentadas, não vejo óbices ao aditivo.

O parecer é meramente opinativo.


Juliana Francoise Zügel Flores

OAB/PR 31.755



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

187

PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014, Tomada de Preço – 007/2014, contrato esse celebrado entre o MUNICÍPIO de BELA VISTA da CAROBA/PR, e a empresa, **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.130.646/0001-70, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 743 na cidade de Planalto, Estado do Paraná, decorrente do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 007/2014.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal à Rua Rio de Janeiro, 1021, centro, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.441/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 748.894.199-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.130.646/0001-70, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 743 na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **ROBINSON KAZMIERCZAK**, Portador da Cédula de Identidade nº 5.701.867-4 e do CPF nº 017.233.739-90, Residente e domiciliado na cidade de Planalto – PR, na doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 045/2014, pelo prazo de mais 300 dias, vigorando até 15 de Janeiro de 2016, a partir da assinatura do presente.

“CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL”

Artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000

Fone/Fax (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

188

Ficam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 045/2014, Tomada de Preço nº. 007/2014, e alterações subseqüentes que não contrariem as constantes do presente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bela Vista da Caroba, 23 de Março de 2015.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA
LTDA
ROBINSON KAZMIERCZAK

Testemunhas:

NOME: Sidinei Tesche
CPF: 039.087.439-66

NOME: Vilson Meotti
CPF: 025.815.919-78



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000189

Bela Vista da Caroba, 12 de janeiro de 2016.

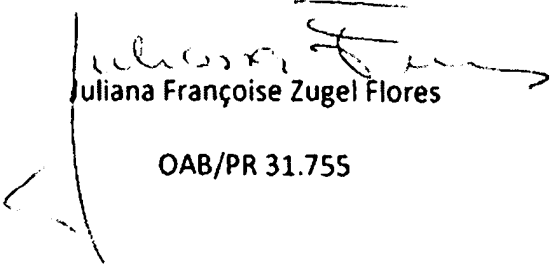
PARECER JURIDICO

À apreciação deste Setor Jurídico da intenção de aditivo contratual ao contrato n. 045/2014 quanto à prorrogação do mesmo.

De acordo com as justificativas apresentadas, o pedido encontra amparo no art. 57, § 1º, V, da Lei n.8.66/93.

Assim, não vejo óbices ao aditivo.

O parecer é meramente opinativo.


Juliana Françoise Zugel Flores

OAB/PR 31.755



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000189
000190

SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2014, Tomada de Preço – 007/2014, contrato esse celebrado entre o MUNICÍPIO de BELA VISTA da CAROBA/PR, e a empresa, **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.130.646/0001-70, com sede a Avenida Porto Alegre, n° 743 na cidade de Planalto, Estado do Paraná, decorrente do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n°. 007/2014.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal à Rua Rio de Janeiro, 1021, centro, com inscrição no CNPJ sob n°. 01.612.441/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/n°, centro, Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 748.894.199-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.130.646/0001-70, com sede a Avenida Porto Alegre, n° 743 na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **ROBINSON KAZMIERCZAK**, Portador da Cédula de Identidade n° 5.701.867-4 e do CPF n° 017.233.739-90, Residente e domiciliado na cidade de Planalto – PR, na doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”.

Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 045/2014, pelo prazo de mais 180 dias, vigorando de 16/01/2016 até 13/07/2016. Assim como o prazo de execução, que fica prorrogado por mais 120 dias vigorando assim de 16/01/2016 até 14/05/2016.

“CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL”

Artigo 57, § 1º, V, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 045/2014, Tomada de Preço n°. 007/2014, e alterações subseqüentes que não contrariem as constantes do presente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000191

conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bela Vista da Caroba, 12 de janeiro de 2016.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA
LTD A
ROBINSON KAZMIERCZAK

Testemunhas:

NOME: Sidinei Tesche
CPF: 039.087.439-66

NOME: Vilson Meotti
CPF: 025.815.919-78



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

192

Certidão

Em virtude de juntada, na data de hoje, da documentação solicitada na Ata de abertura dos envelopes (fls. 184/185) certifico que foi fixada a data de 18/03/2016, às 10:15 para abertura do envelope de Propostas da empresa MR CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA LTDA – ME.

Capanema-PR, 17 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

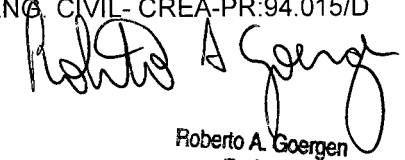

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	7,01%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	24.300,00	0,65	15.795,00	92,99%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				16.986,38	2,39%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	45,00	6,26	281,70	2,74%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	24,93	8,01	199,69	1,94%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	29,00	34,91	1.012,39	9,86%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	16,00	108,20	1.731,20	16,86%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	29,00	35,22	1.021,38	9,95%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	16,00	188,31	3.012,96	29,34%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	-	496,21	-	0,00%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	4,00	752,61	3.010,44	29,31%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				10.269,76	1,45%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	3.645,00	3,99	14.543,55	27,72%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	57.460,05	0,66	37.923,63	6,45%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				52.467,18	7,39%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	24.300,00	1,15	27.945,00	4,75%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	24.300,00	1,17	28.431,00	4,83%
72978	4.1.3	Extração, Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	8.100,00	3,55	28.755,00	4,89%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	4,62	112.266,00	19,09%
72979	4.1.5	Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	24.300,00	11,24	273.047,60	46,42%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	116.237,77	0,66	76.716,93	13,04%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	24.300,00	0,34	8.262,00	1,40%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	0,42	10.206,00	1,74%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Meio fio em pedra irregular	m	8.100,00	1,36	11.016,00	1,87%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	8.100,00	1,15	9.315,00	1,58%
	4.3	Contenção Lateral					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m2
 DATA: MARÇO/2016

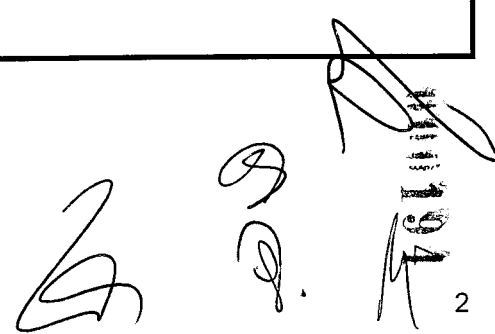
DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Código	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$	Perc
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	4.550,00	0,50	0,39%
SUB-TOTAL DO ÍTEM					2.275,00	0,39%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	25.625,00	1,64	100,00%
SUB-TOTAL					42.087,28	5,93%
TOTAL GERAL DA OBRA					710.046,13	100,00%

OBSERVAÇÃO 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
 2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA: 16/03/2016	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN ENG. CIVIL- CREA-PR:94.015/D  Roberto A. Goergen Engº Civil	ROBINSON KAZMIERCZAK RG:5.701.867-4  [06.130.646/0001-70]	PREFEITA MUNICIPAL:
---------------------	---	--	---------------------

**MR CONSTRUTORA &
 INCORPORADORA
 LTDA. * ME**
 Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
 85750-000 - PLANALTO - PR

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m2
 DATA: MARÇO/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	11ª Mês	12ª Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR	16.986,38	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			16.986,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	10.269,76	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
			1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	1.026,98	-
3.0	MOVIMENTO DE TERR	52.467,18	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27	4.372,27
4.0	PAVIMENTAÇÃO	588.235,53	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63	49.019,63
5.0	SERVIÇOS COMPLEME	42.087,28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		710.046,13	71.405,24	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	54.418,87	53.391,89	95.479,17

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
 ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
 ENG. CIVIL - GREAPR/94.015/D

Roberto A Goergen
 Roberto A. Goergen
 Engº Civil

ROBINSON KAZMIERCZAK
 RG:5.701.867-4

06.130.646/0001-70

**MR CONSTRUTORA &
 INCORPORADORA
 LTDA. - ME**

Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
 85750-000 - PLANALTO - PR

PREFEITA MUNICIPAL:

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.130.646/0001-70 Fornecedor: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

E-mail:

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3023 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522971

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: JULIANO JOSE NIENDICKER

Telefone contador: 4699160044

Representante: ROBINSON KAZMIERCZAK

CPF: 017.233.739-90

RG: 570158674

Endereço representante: RUA GOIAS 18 - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635522971

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - SICOOB - CAPANEMA/PR

Conta: 3110-0

Data de abertura: 10/04/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²	1,00	UN	710.205,01	MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA	710.046,13	710.046,13

PREÇO TOTAL DO LOTE : 710.046,13

TOTAL DA PROPOSTA : 710.046,13

Validade da proposta: 365 dias

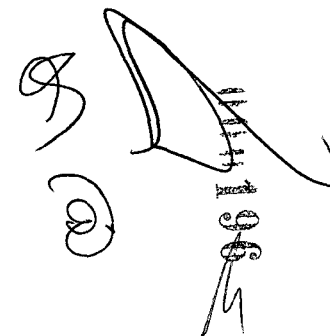
Prazo de entrega: 12 meses



MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70

06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA - MEAv. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85760-000 - PLANALTO - PR

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3023 SÃO JOSE OPERÁRIO - CAPANEMA - PR
CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 **46 3552 2971**
ANEXO 7 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	2,00%
	A.2	Garantia	0,32%
	A.3	Risco	0,50%
Total do grupo A			2,82%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,70%
Total do grupo B			7,70%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	Simplex Nacional	6,54%
	C.2	Contribuição Prev. Receita Bruta - CPRB	2,00%
Total do grupo C			8,54%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	
Total do grupo D			0,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$\text{BDI} = \frac{\text{BDI} (\%) = (1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$$

21,10%

06.130.646/0001-70

**MR CONSTRUTORA &
 INCORPORADORA
 LTDA. ME**

ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR

Av. Porto Alegre, 743 • Sala 01 - Centro
 85750-000 • PLANALTO • PR

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]



1111198

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO:

01 - Tomada de preços

Aos dezoito dias de março de 2016, às dez hora e quinze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 01, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, a Comissão atestou o comparecimento da empresas MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME. A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME apresentou a documentação faltante solicitada na ata de 14/03/2016. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a referida empresa. A proponente nada arguiu sobre os documentos apresentados e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA	MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	1,00	710.046,13



11/10/199

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

			TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZAN DO 24.300,00 M ²			
--	--	--	---	--	--	--

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI

GILSON AMAURI HUBER

VANDA FATIMA SIGNORI

EVANDRO CESAR MALINSKI

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2016

200

Equipara

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2681-6 MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ: 06.130.646/0001-70 Telefone: (46)9916-0044 Status: Habilitado								710.046,13
Representante: 53663-6 ROBINSON KAZMIERCZAK								
Lote 001 - Lote 001								710.046,13
001	44736 EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIME	UN	1,00	Habilitado	MR CONSTRUTORA E	710.046,13	710.046,13	*
NTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²								
VALOR TOTAL:							710.046,13	

9

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cirilo, 1270 - Cr. Postal, 23
 FONES: (041) 3521 2506 e 3521 2229 - FAX: (41) 3521 2917
 E-mail: ccapnem@capanema.pr.gov.br
 Home Page: www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 8
DE 30 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora CHEILA NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 13/2012.

Art. 2º. A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento A, referência de vencimento II, do anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme determinam os artigos 27, § 4º e 29, § 8º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
 Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 029/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 14/04/2016, às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 027/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 028/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 028/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.440.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85758-000 PLANALTO PARANÁ

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL
 DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os Senhores IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSP/PR, GILBERTO CARLOS FURLAN, portador da cédula de identidade RG nº 7.338.933-0 SSP/PR e VALCIR MACHADO DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº 12R-1715046 SSP/RS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, da Arqui bancada Em estrutura de madeira, do complexo esportivo Orlando Eilmar Kegler.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
 aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-800, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 de Novembro de 2015 e em 3 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz
 Pregoeiro

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.370, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
 Termo de Homologação Pregão 010.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.530, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2016 e Adjudicar, objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Itens
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22
P A MUNHOZ E MUNHOZ LTDA - ME	1, 2, 6, 11, 12, 20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 010/2016, é de R\$ 91.663,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 29 de março de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.375 DE 30 DE MARÇO DE 2016.
 Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 001/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 01/2016 e Adjudicar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Item
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2016, é de R\$710.046,13 (setecentos e dez mil, quarenta e seis reais e treze centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

001/2016

CONTRATO Nº 039/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA MR
CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
- ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.130.646/0001-70, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr. **ROBINSON KAZMIERCZAK**, inscrito no CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2016.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 001/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$710.046,13 (setecentos e**



000203

Município de Capanema - PR

dez mil e quarenta e seis reais e treze centavos).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1501	08.001.26.782.2601.1-265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **12 (doze) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



000/204

Município de Capanema - PR

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **11/04/2016 e encerramento em 10/06/2017**.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.



Município de Capanema - PR

205

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

20

h



Município de Capanema - PR

206

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal



Município de Capanema - PR

2007

documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia



0001208

Município de Capanema - PR

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.



Município de Capanema - PR

11209

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



210

Município de Capanema - PR

seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



Município de Capanema - PR

000211

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo



000212

Município de Capanema - PR

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços



213

Município de Capanema - PR

unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser



Município de Capanema - PR

214

novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente



215

Município de Capanema - PR

Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Município de Capanema - PR

fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Município de Capanema - PR

000217

Capanema - Estado do Paraná, 11 de abril de 2016.

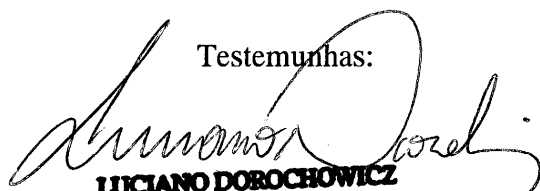


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

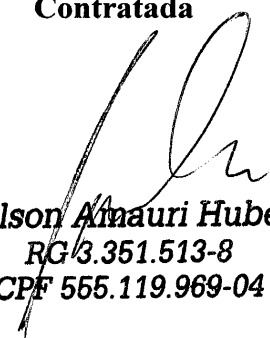


Robinson Kazmierczak
Representante legal
MR Construtora & Incorporadora Ltda – ME
Contratada

Testemunhas:



LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000218

P

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 6.375 DE 30 DE MARÇO DE 2016.*****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório
Tomada de preços 001/2016.***

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 01/2016 e Adjudicar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.**

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Marca	Quantidade	Preço
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M ²	MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	1,00	710.046,13



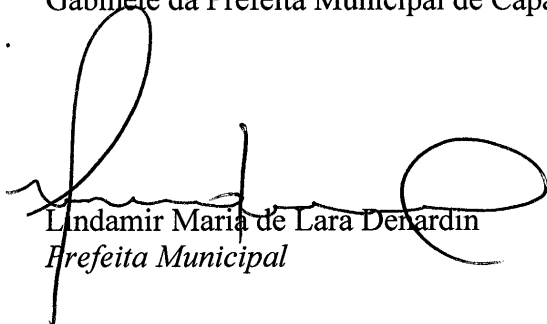
000219

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2016, é de R\$710.046,13 (setecentos e dez mil, quarenta e seis reais e treze centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 30 de março de 2016 .



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000220

Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1117

Página 4 / 152

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2016 - Tomada de preços Presencial Nº 01/2016

Data da Assinatura: 11/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Valor total: R\$710.046,13 (setecentos e dez mil e quarenta e seis reais e treze centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191149

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 0133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02-CEP: 83760000-BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBÚI, LOTE 30, GLEBA 143-CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 154,42 M², adita-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 15(quinze) dias, conforme parecer jurídico nº 99/2016, será aditivado para execução completa da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 1º de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME LUIZ CARLOS LAGEMANN
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------

Cod191328

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191329

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191330

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191331

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Capanema - PR, 3 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016

Processo inexigibilidade Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 03/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Valor total: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191332



000221

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CONTRATO Nº 039/2016


NOTIFICADA: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME,
SITUADA NA AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO
COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA
TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE

1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações. INTIMA a empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME**, para APRESENTAR no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no item 17 do Edital (cópia, anexo).

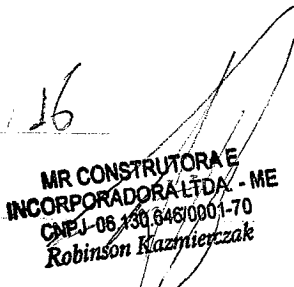
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS do recebimento da Intimação

Capanema, 04 de agosto de 2016.


Roselita Krüger Becker Fagani
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 04 / 08 / 16

Identificação:


MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME
CNEJ-08.130.648/0001-70
Robinson Kazmierczak



000222

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Com relação ao contrato Administrativo nº 039/2016 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, notificamos a referida empresa executora do contrato supracitado que em no máximo de **05 dias úteis** tomem providências em relação as patologias apontadas nos relatórios técnicos datados de 05 de janeiro de 2017 e 04 de março de 2017(em anexo a essa notificação), considerando que os apontamentos dos dois relatórios são exatamente os mesmos, até mesmo porque a obra está **parada unilateralmente** e em anexo segue um e-mail do proprietário da construtora prometendo reinício imediato na obra e até a presente data não ocorreu.

O não atendimento a essa notificação acarretará em multas previstas em contrato.

Capanema, 20 de março de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

rubens

De: Robinson Kazmierczak <robinsonkaz@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2017 07:34
Para: rubens
Assunto: Re: convenio 648/2013

Bom Senhor...

Rubens, peço desculpa, mais a partir de amanhã estou com toda equipe Cristo rei, arrumando as inconsistências, todas, para próxima vistoria e levando material para 1800 m2 obra ou seja 300 metros de avanço, até sexta-feira, senhor pode ir no trecho que pessoal tá a todo vapor arrumando e fazendo tudo..

Att.

Robinson Kazmierczak
(46) 984015302

De: rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de março de 2017 16:18
Para: robinsonkaz@hotmail.com
Assunto: ENC: convenio 648/2013

De: rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2017 16:08
Para: 'gilbertowust@seab.pr.gov.br' <gilbertowust@seab.pr.gov.br>
Assunto: convenio 648/2013



Segue em anexo um relatório técnico de vistoria atualizada do convênio supracitado a todos os atores envolvidos, para dar ciência da atual situação global do convênio e da situação individual por trecho,

Att



Rubens Luis Rolando Souza

Engº Civil Municipal de capanema

C.P.E.A. RS 88.296/D

Matricula nº 1943-1





000225

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda

Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	5,40 Km
Percentual Executada	57,82%

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada somente será considerada finalizada, quando sanar as inconsistências relatadas abaixo.

→ falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais, rejunte entre as pedras, meio fio de pedra menor que o especificado no projeto básico.

→ Frente de Trabalho em 100,00 metros lineares com funcionários trabalhando , sendo descontado na extensão totalmente executada.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda

Extensão Total	4,45 Km
Extensão Executada	4,45 Km
Percentual Executada	100,00%



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Trecho Concluído.

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa MR Construtora e Incorporadora Ltda-ME

Extensão Total 7,25 Km

Extensão Executada 5,77 Km

Percentual Executada 76,83%

Descriminação do Trecho:

Sentido Lageado Grande a Cristo Rey:

0,00 Km a 2,80 Km (ok)

2,80 Km a 3,00 Km

Falta compactação, apresentando borrachudos e falta as alas dos bueiros conforme mostra as fotos abaixo:





000227

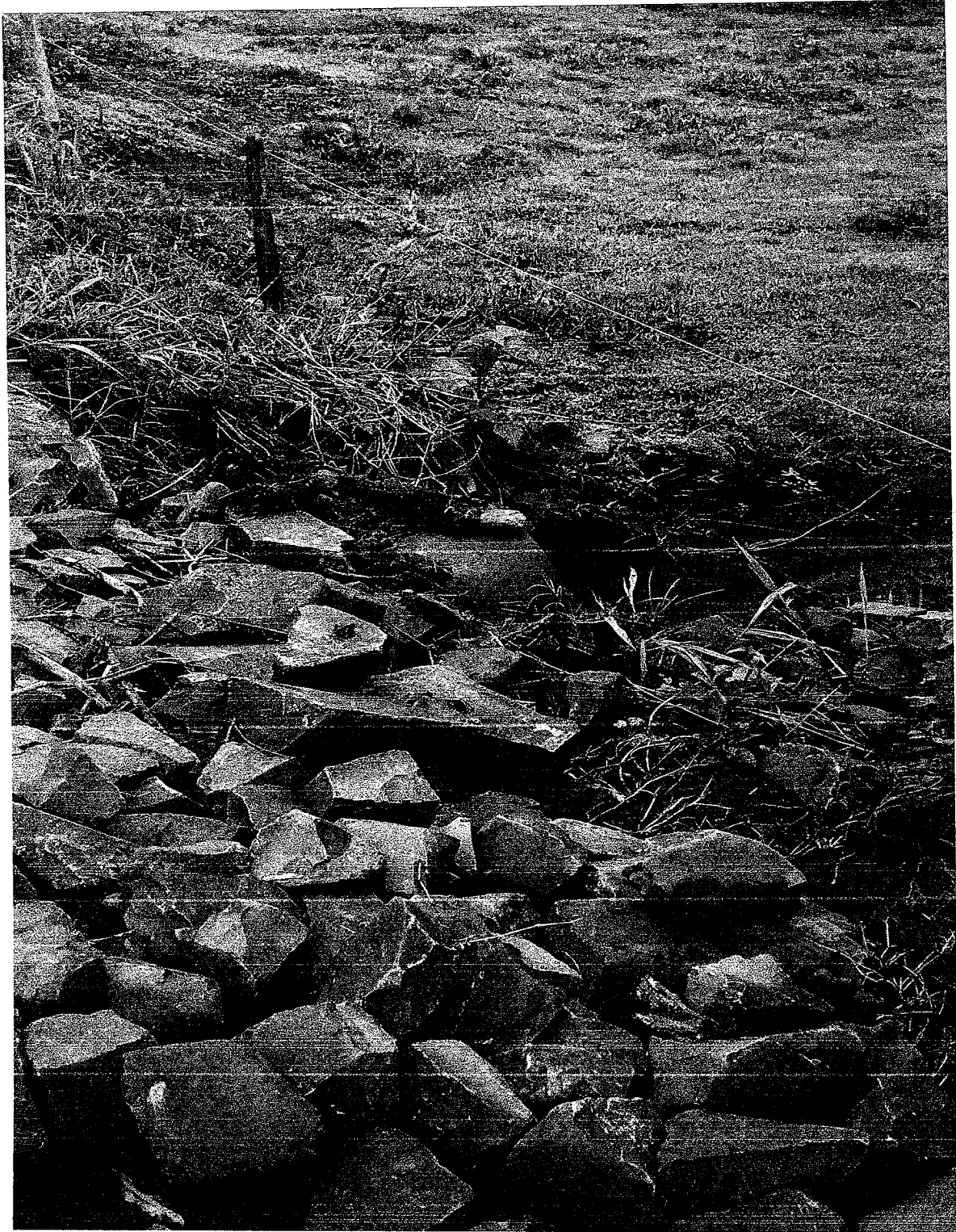
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000228

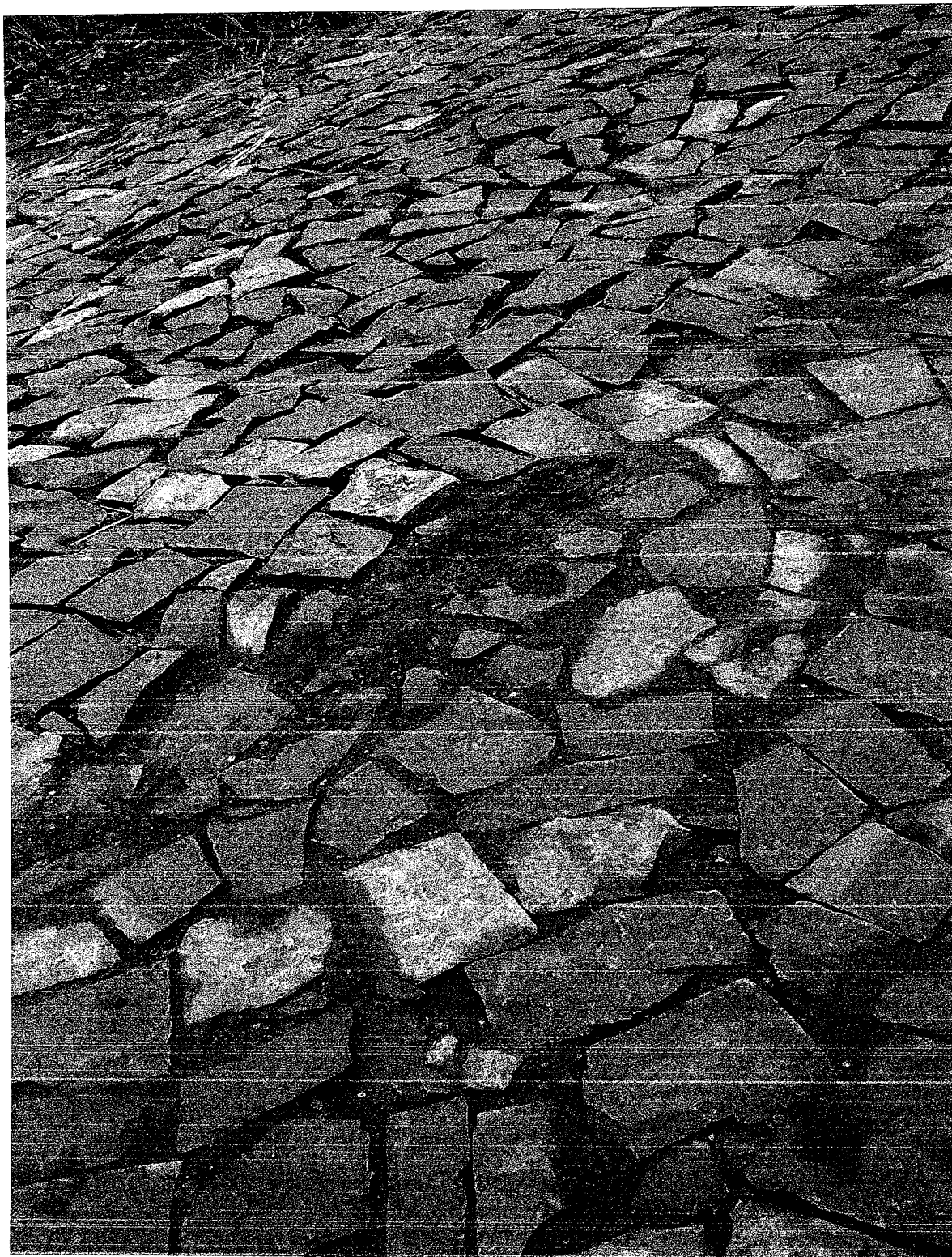
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000229

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000230

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

3,00 Km a 3,12 Km

Falta alas dos bueiros conforme mostra as fotos abaixo:





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



3,12 Km a 4,80 km sem fazer nada

4,80 Km a 5,28 executada pavimentação, porém no Km 5,28 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



000232

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





800233

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



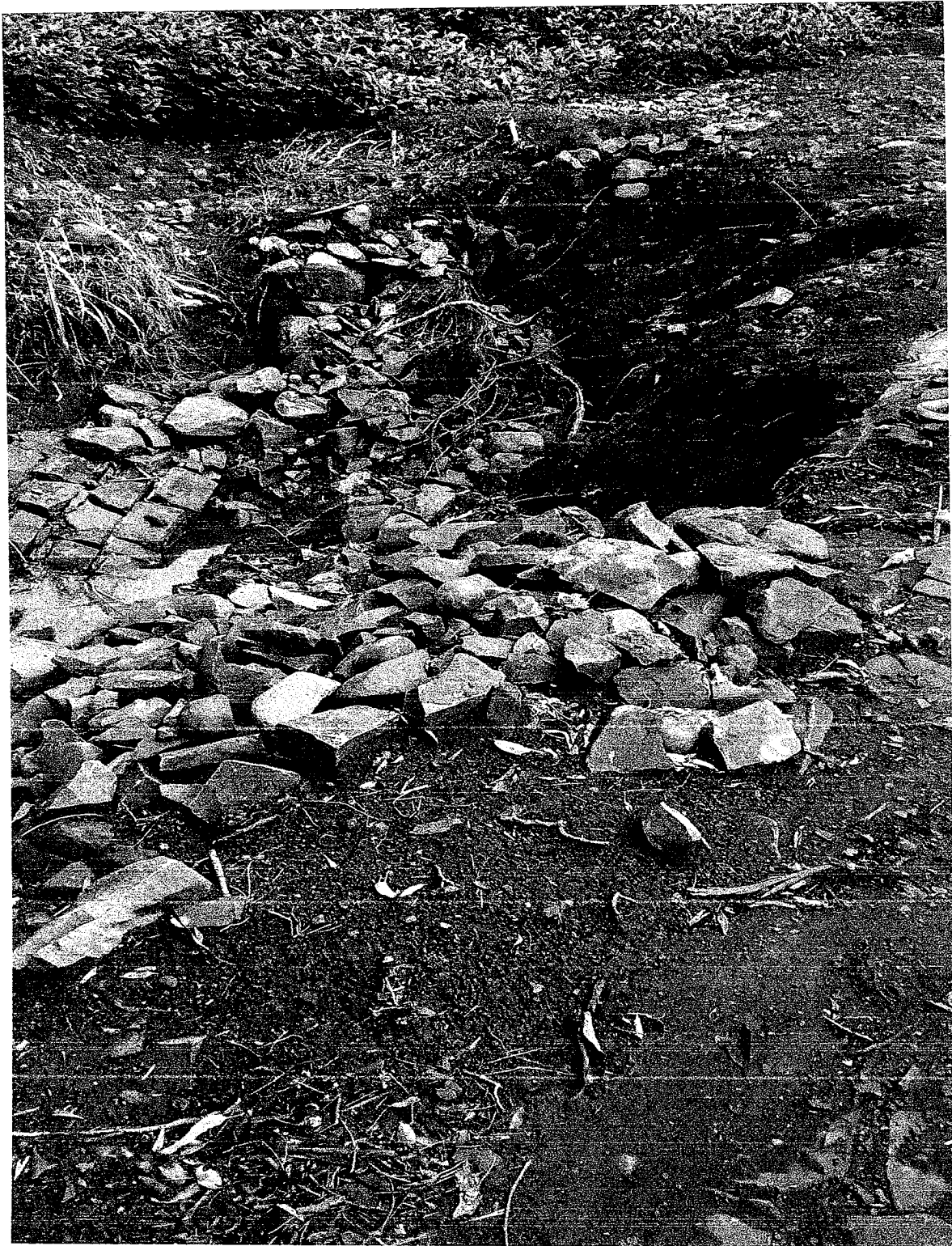
5,28 Km a 6,48 executada pavimentação, porém no Km 6,48 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



000234

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000235

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





00236

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000237

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





009238

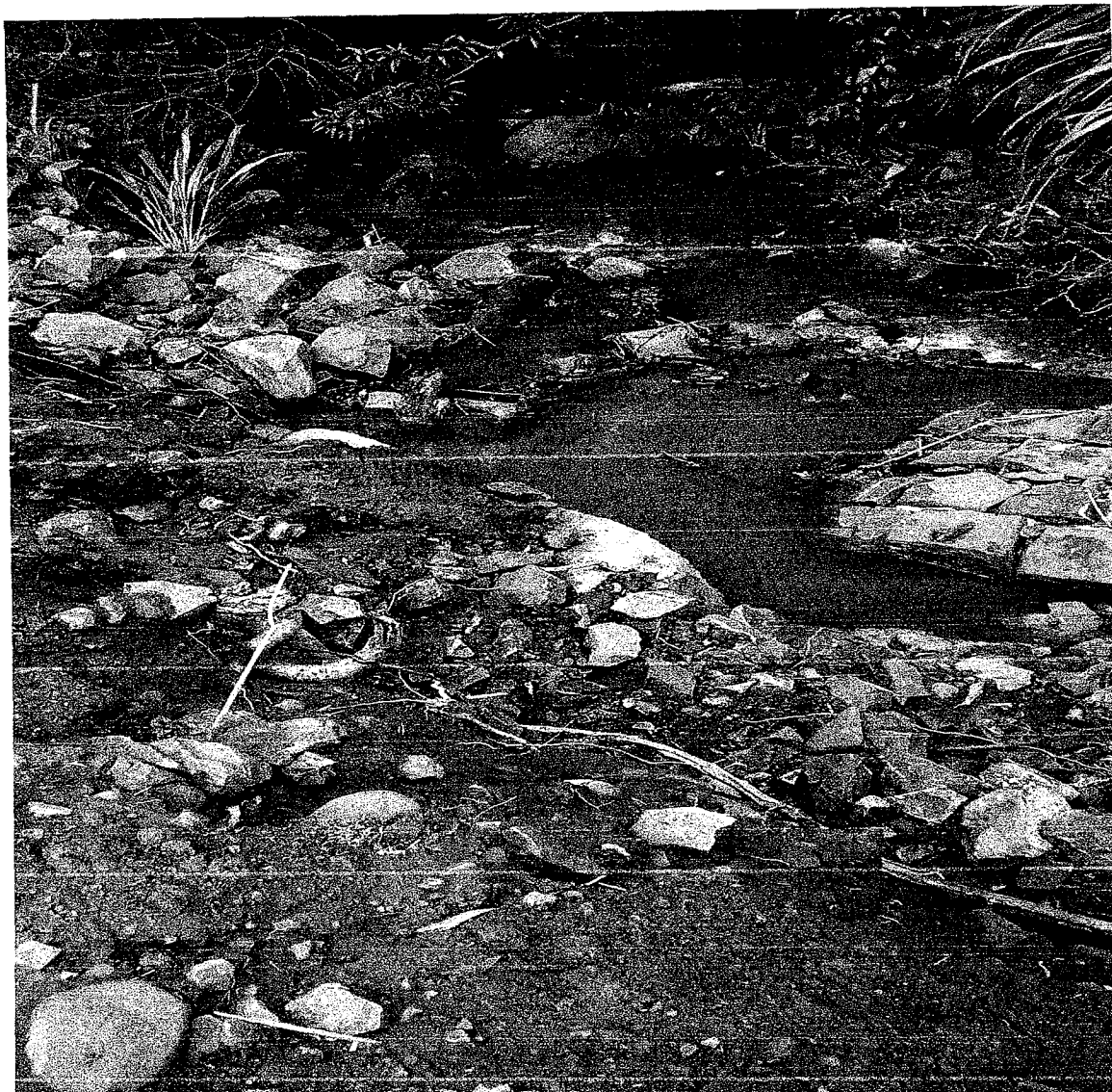
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000239

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



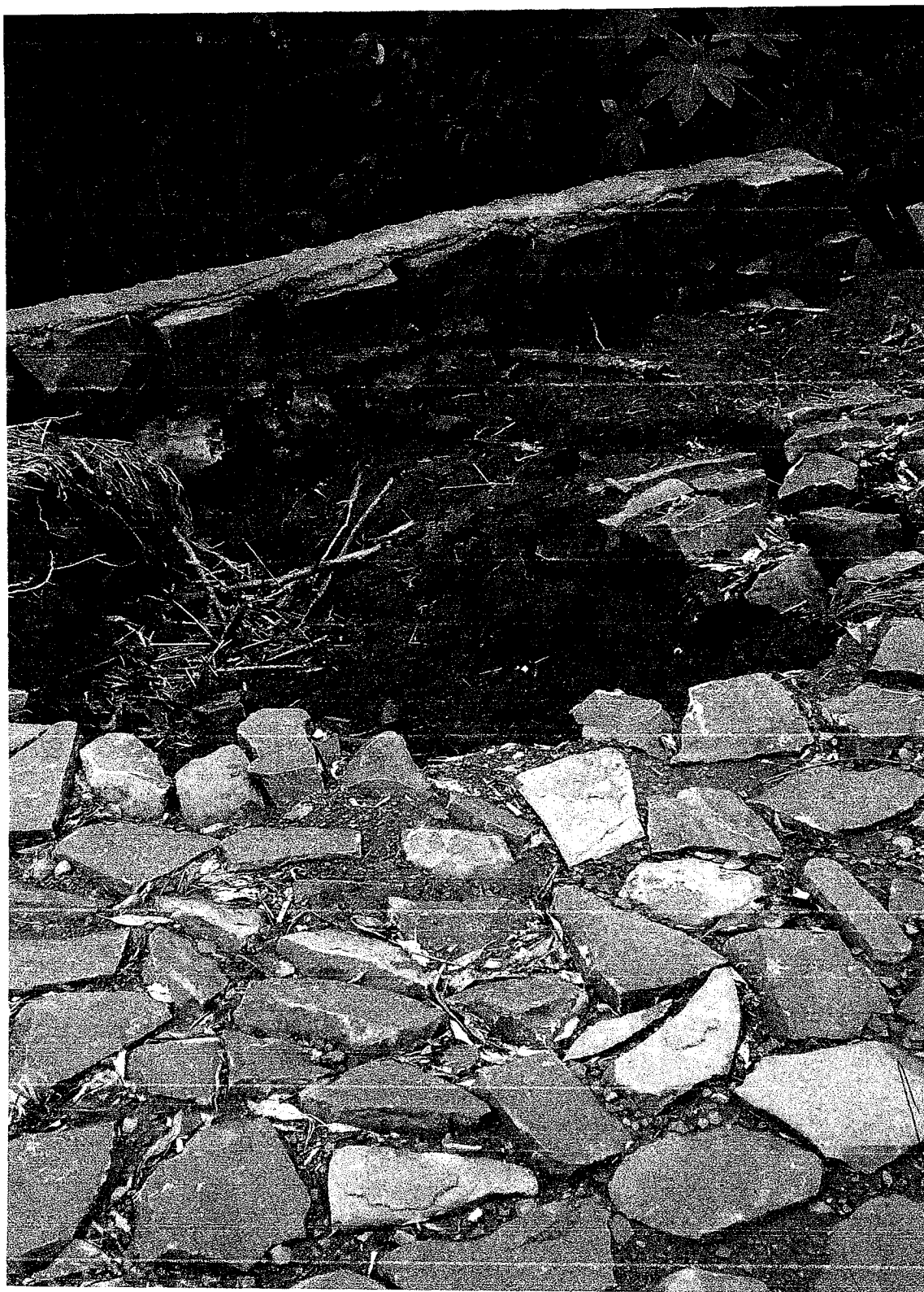
6,48 Km a 6,65 Km executada pavimentação, porém no Km 6,48 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



000240

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000241

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



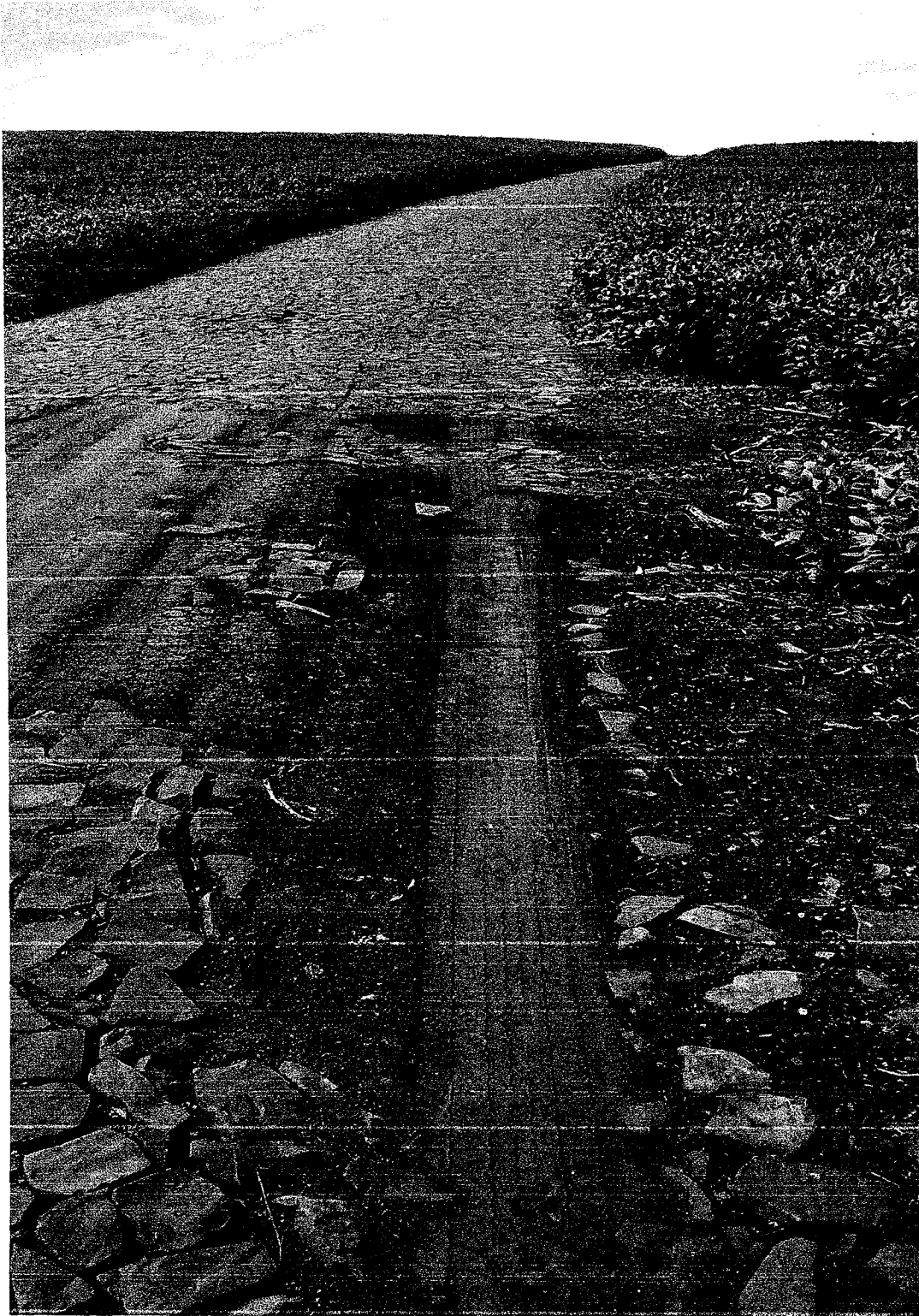
6,48 Km a 6,66 Km executada pavimentação, porém no Km 6,66 apresenta um borrachudo que deverá ser obrigatoriamente resolvido.

Conforme fotos abaixo:



000242

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000243

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



6,66 Km a 7,25 executada pavimentação.

RESUMO FINAL DO CONVÊNIO:

PROJETADO

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

9,34 Km



000244

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)	4,45 Km
TRECHO 3(Cristo Rei Santa Teresinha Santa Maria Lageado Grande)	7,25 Km
TOTAL DO PROJETO	21,04Km

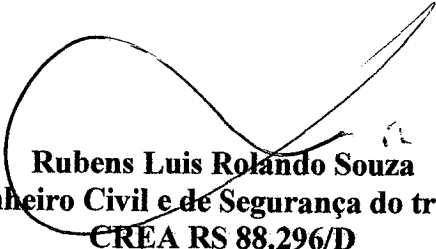
EXECUTADO

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)	5,40 Km
TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)	4,45 Km
TRECHO 3(Cristo Rei Santa Teresinha Santa Maria Lageado Grande)	5,77 Km
TOTAL EXECUTADO	15,62 Km
PERCENTUAL EXECUTADO DO CONVÊNIO	74,24 %

OBSERVAÇÕES:

NA ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÃO CONFERIDOS IN LOCUO CONFORME PROJETO TODOS OS BUEIROS.

Capanema, 05 de janeiro de 2017


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



000245

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda

Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	7,00 Km
Percentual Executada	75,95%

Em vistoria no local da obra na data de hoje na companhia do Secretário Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos Clesio Novicki, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada somente será considerada finalizada, quando sanar as inconsistências relatadas abaixo.

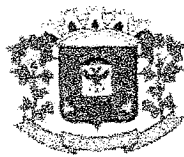
→ falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais, rejunte entre as pedras, meio fio de pedra menor que o especificado no projeto básico.

→ Frente de Trabalho em 100,00 metros lineares com funcionários trabalhando, sendo descontado na extensão totalmente executada.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda

Extensão Total	4,45 Km
----------------	---------



000246

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Extensão Executada	4,45 Km
Percentual Executada	100,00%

Trecho Concluído.

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lajeado Grande)

Empresa MR Construtora e Incorporadora Ltda-ME

Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	5,77 Km
Percentual Executada	76,83%

Descriminação do Trecho:

Sentido Lajeado Grande a Cristo Rey:

0,00 Km a 2,80 Km (ok)

2,80 Km a 3,00 Km

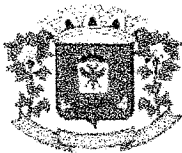
Falta compactação, apresentando borrachudos e falta as alas dos bueiros conforme mostra as fotos abaixo:



000247

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

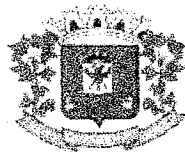




000248

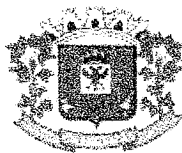
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





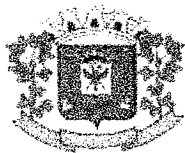
070250

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

3,00 Km a 3,12 Km

Falta alas dos buiros conforme mostra as fotos abaixo:





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



3,12 Km a 4,80 km sem fazer nada

4,80 Km a 5,28 executada pavimentação, porém no Km 5,28 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



000252

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





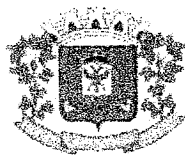
000253

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



5,28 Km a 6,48 executada pavimentação, porém no Km 6,48 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





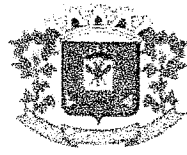
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

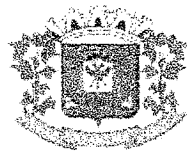




00257

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000258

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



6,48 Km a 6,65 Km executada pavimentação, porém no Km 6,48 falta execução de alas sob pena de desmoronamento da pavimentação executada.

Conforme fotos abaixo:



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



6,48 Km a 6,66 Km executada pavimentação, porém no Km 6,66 apresenta um borrachudo que deverá ser obrigatoriamente resolvido.

Conforme fotos abaixo:



000262

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





00263

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



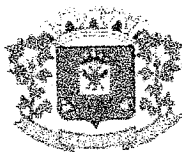
6,66 Km a 7,25 executada pavimentação.

RESUMO FINAL DO CONVÊNIO:

PROJETADO

TRECHTO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

9,34 Km



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus) 4,45 Km

TRECHO 3(Cristo Rei Santa Teresinha Santa Maria Lageado Grande) 7,25 Km

TOTAL DO PROJETO 21,04Km

EXECUTADO

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana) 7,00 Km

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus) 4,45 Km

TRECHO 3(Cristo Rei Santa Teresinha Santa Maria Lageado Grande) 5,77 Km

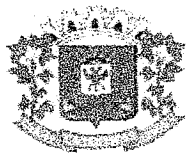
TOTAL EXECUTADO 17,22 Km

PERCENTUAL EXECUTADO DO CONVÊNIO 81,84 %

OBSERVAÇÕES:

CABE RESALTAR QUE O TRECHO 03(LINHA CRISTO REI SANTA TERESINHA, SANTA MARIA A LAGEADO GRANDE), ESTA COMPLETAMENTE PARADO, OU SEJA, DO ÚLTIMO RELATÓRIO TÉCNICO QUE FOI 05 DE JANEIRO DE 2017, ALÉM DA OBRA ESTA FISCAMENTE SEM AVANÇO, O EMPREITEIRO NÃO RESOLVEU AS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS NAQUELA OCASIÃO.

INFORMO QUE TAL SITUAÇÃO SERÁ REPASSADA A PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPANEMA PARA TOMAR OS DEVIDOS



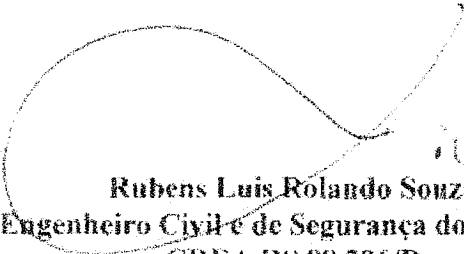
008265

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PROCEDIMENTOS A FIM DE QUE A SITUAÇÃO DA OBRA SE
NORMALISE.

NA ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÃO CONFERIDOS IN LOCUO CONFORME
PROJETO TODOS OS BUEIROS.

Capanema, 04 de março de 2017


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1919-1
CREA-RS 88.296/D



000267

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

Contrato Administrativo nº 039/2016

A sua Senhoria Robinson Kazmierczak

Representante legal da empresa MR

CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Senhor Robinson,

Na qualidade de fiscal da obra oriunda da licitação em epígrafe, NOTIFICO Vossa Senhoria, para prestar esclarecimentos sobre os seguintes fatos:

Em uma vistoria no local da Chácara nº 77-A do setor NE no Bairro Santa Cruz, de propriedade do Município de Capanema, na companhia do Sr Paulo Orso, Secretário de Planejamento e Projetos, o Srº Evandro Malinski, Projetista Municipal e o Senhor Walmir Werner, Topografo Municipal, todos funcionários do Município, na data de 30 de março de 2017, constatamos visualmente uma retroescavadeira, a qual não era de propriedade do município, escavando alguns taludes com o objetivo de alavancar pedras para serem usadas em obras de calçamentos.

Indagamos o Operador da máquina, o qual nos informou que estava a trabalho da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA



008268

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

- ME, e que o material que estava sendo retirado, seria utilizado na obra de calçamento do Cristo Rei. Relembro, que a obra de calçamento do Cristo Rei se refere ao objeto da licitação indicada no cabeçalho desta notificação, que Vossa Empresa sagrou-se vencedora.

Diante dos fatos expostos acima, NOTIFICO Vossa Senhoria, para que no prazo máximo de **02(dois) dias uteis**, a contar do recebimento deste, protocole perante a Comissão Permanente de Licitações esclarecimentos sobre os fatos descritos acima e o uso indevido de patrimônio público sem a devida autorização, sob pena das sanções previstas em lei.

Segue anexo Relatório fotográfico demonstrando a retroescavadeira trabalhando no local aventado.

Capanema, 04 de abril de 2017

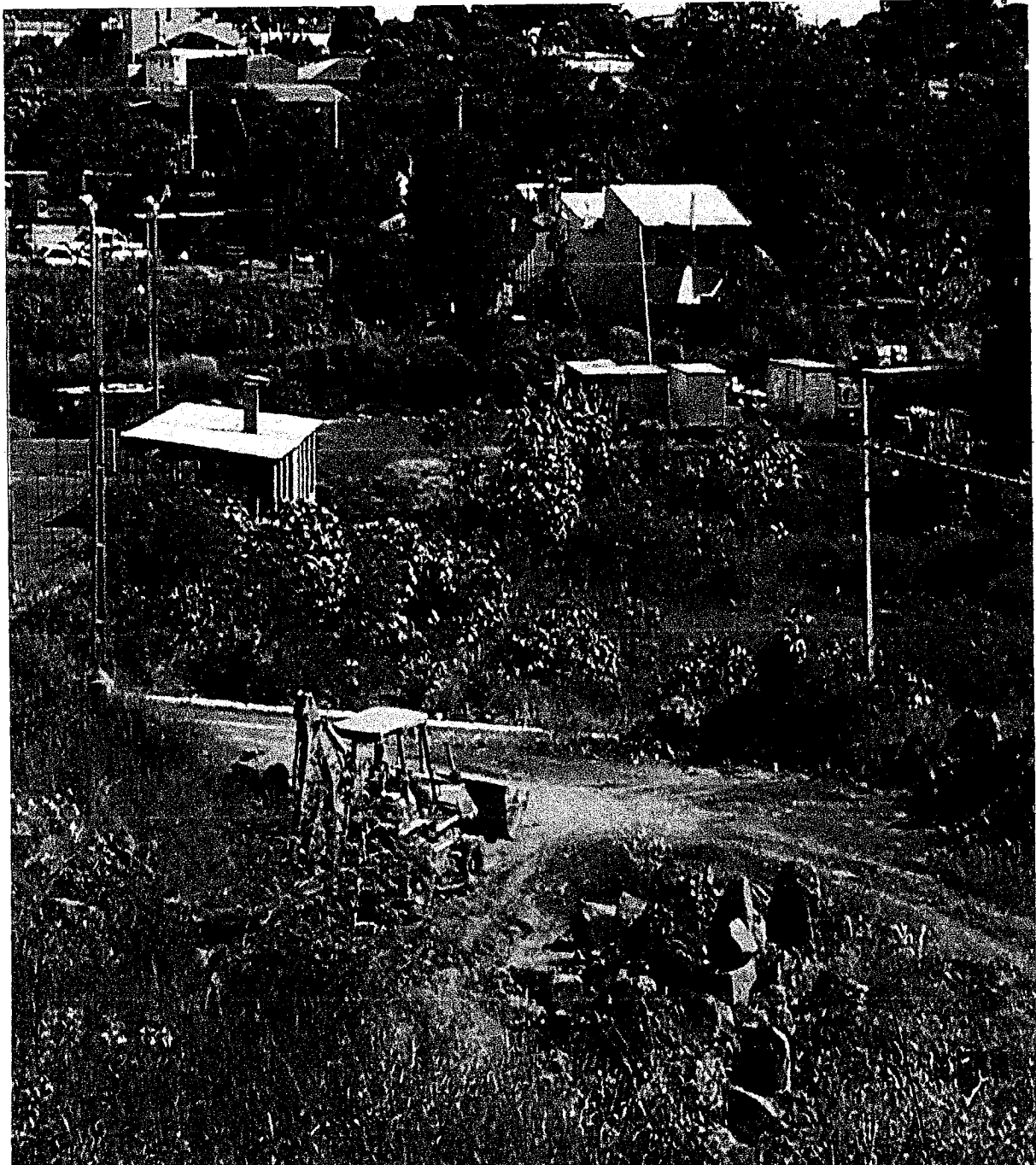
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000269

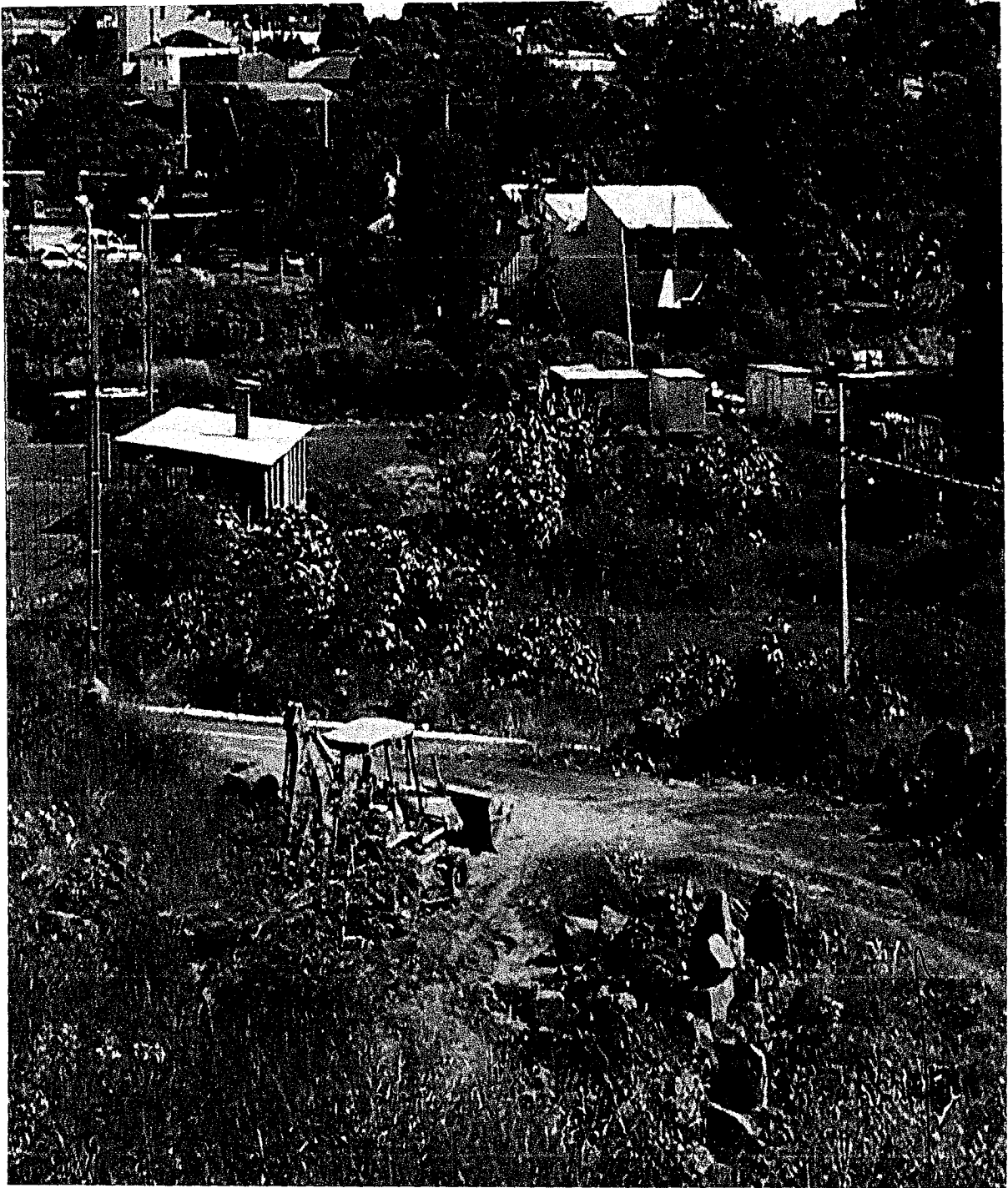
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000270

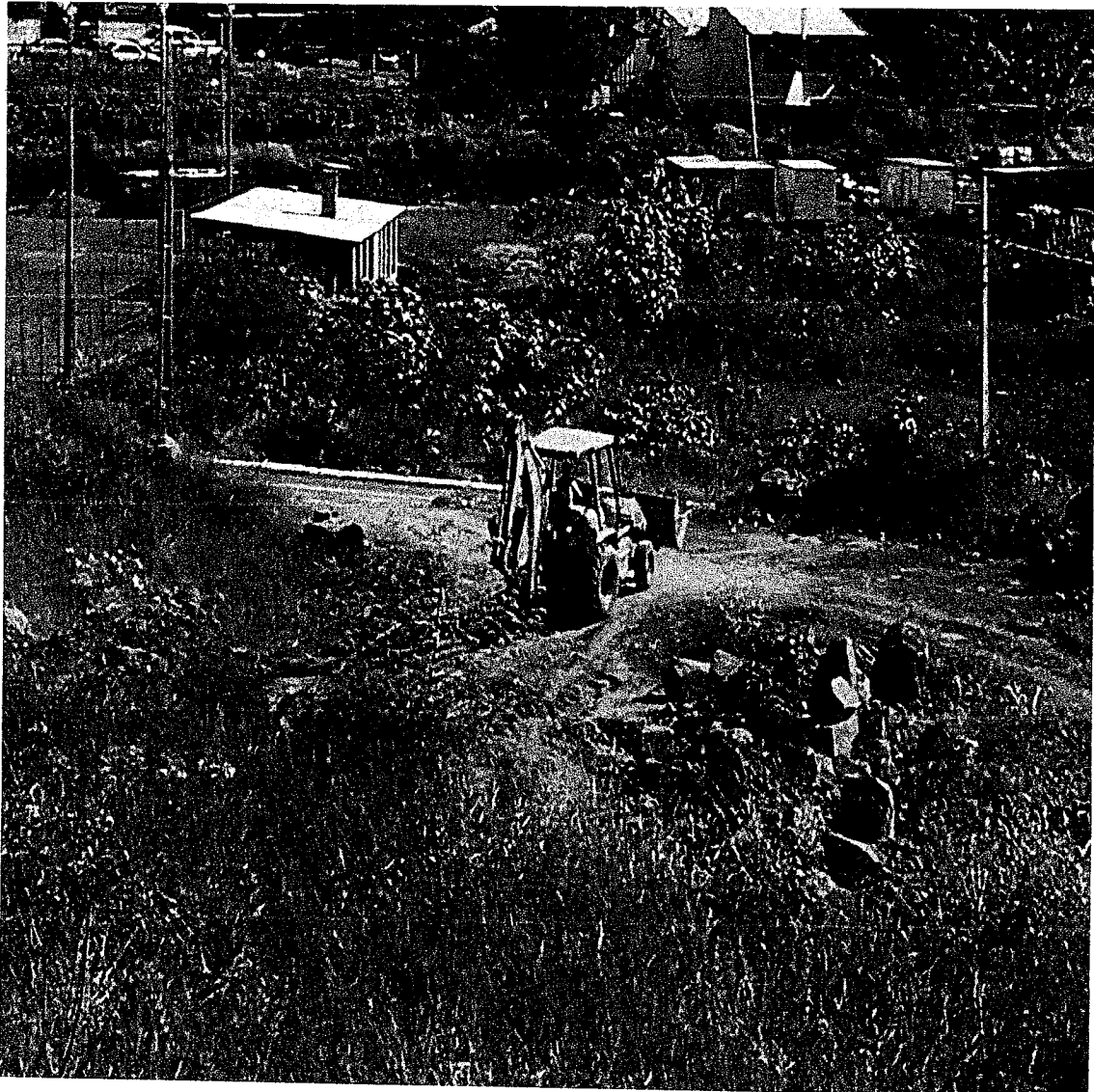
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000271

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



Capanema, 04 de abril de 2017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Página 5 de 5
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N° 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ N° 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

000272

Capanema/Pr.. 06 de abril de 2017.

Processo: **888/2017**

Data: 06/04/2017 Hora: 04:05

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

MR CONSTRUTORA INCORPORADORA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080.
CEP: 85.760-000

Ao Departamento de Comissão Permanente de Licitação:

Referente a Notificação sobre uso indevido de Patrimônio Público.

Prezados senhores:

Com referencia a Notificação, recebida nesta data, venho através desta, responder em defesa da minha empresa a MR CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA MR, que nunca obtive pedreira neste Município de Capanema, e por muito nunca retirei pedras de lugar público, o que esta ocorrendo e posso provar, que foram nesta chácara aonde é de propriedade da Prefeitura Municipal, pois quem de tem todo o pessoal que la se encontra por 4 anos e retirar ou (Explora este lugar) é o Senhor Ademir Giroto, aonde eu a mais de 2 anos compro matéria prima dele, (Pedras Irregulares) claro que para minhas obras, tanto Cristo Rei , Quanto em Planalto, Pérola ou Bela Vista da Caroba, mais nunca foi retirada pela minha empresa, uma que esta retro escavadeira que esta nos autos, não é minha, e sim do Senhor Ademir Giroto , ele que explora este lugar e poderá esclarecer todos os fatos a esta Comissão de Licitação, reitero aos Senhores, Nunca tive e nunca retirei nada de local Público com meu maquinário, e sim somente Compro e claro, levo para minhas Obras. Quando o operador da retro escavadeira diz que as pedras vão para o Cristo Rei, não esta errado estavam indo sim, pq eu compro do Senhor Ademir aonde de tem todos esses trabalhadores neste lugar a tanto tempo, pois não sei qual é o acerto que ele tem com a Administração Atual ou as Anteriores pois ele afirma que retira pedras deste lugar a mais de 4 anos.

MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70
Robinson Kazmierczak

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

00273

Pelo exposto acima, concluo minha defesa , e aguardo parecer desta comissão para que seja resolvido e ouvida as partes que realmente tem a esclarecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, no aguardo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70
Robinson Kazmierczak

ROBINSON KAZMIERCZAK
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA



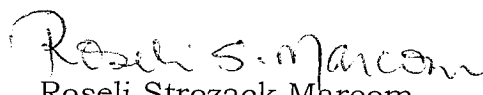
000274

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N°.01/2016, Contrato Administrativo n° 039/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRA IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M2, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a **Resposta** da Notificação de uso indevido de Patrimônio Público, protocolada sob n° 888/2017.

Capanema, 06 de abril de 2017.



Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



00275

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER nº 034/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 039/2016 cujo objeto **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESEINHA E SANA MARIA A LAGEADO GRANDE TOTALIZANDO 24.300,00 m² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, no que tange ao despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0274 na qual retrata a resposta da notificação feita por esse departamento segue o seguinte.

As folhas nº 0272 e 0273 são referentes a resposta da notificação feita por esse departamento, no entanto o seu conteúdo **está um tanto quanto confuso**, nesse sentido peço que essa Comissão Permanente de Licitações encaminhe o PA a Procuradoria Municipal para que tenha conhecimento da matéria para posterior manifestação desse departamento de Engenharia.

Capanema, 07 de abril de 2.017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000276

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N°.01/2016, Contrato Administrativo nº 039/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRA IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M2, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para conhecimento da matéria e análise, referente a **Resposta da Notificação de uso indevido de Patrimônio Público**, protocolada sob nº 888/2017.

Capanema, 07 de abril de 2017.


Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



001287

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO


21

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 001/2016, Contrato Administrativo nº 39 / 2016 objeto: **execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas. Notifico a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato para mais 90 dias.**

Capanema, 12 de maio de 2017.


Roselía Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

Natali Regal - 12/05/2017 - 17h11

001208

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

278

Capanema/Pr., 15 de MAIO DE 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro – 85760-000
CAPANEMA PR.

Referente a Tomada de preço n. 001-2016, Contrato Administrativo de
Execução de Obra N.039-2016,

Objeto: Execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa
com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de
Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Prezados senhores:

Com referencia ao contrato acima, celebrado entre o Município de Capanema e a empresa, MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, para execução, de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Venho através desta, informar que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em decorrência, primeiro de fatores Climáticos, especificamente chuvas, causando um atraso no andamento da obra, segundo fator Final Ano, aonde também causou um atraso de 60 dias até a retomada das obras, que hoje se encontra efetivamente com 86% concluída, por sua vez, venho a este digníssimo conselho licitatório, solicitar um primeiro e único aditivo de prazo de no máximo 90 dias, para a conclusão total dos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicito no máximo 90 dias pra conclusão total dos serviços, no aguardo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Processo: **1225/2017**
Data: 16/05/2017 Hora: 08:16

Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Interlocutor:
MR CONSTRUTORA INCORPORADORA

MR Construtora e
Incorporadora Ltda. - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70
MERCZAK
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA



1111 219

Município de Capanema - PR

219

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N°.001/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: **execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, protocolado sob nº 1225/2017.

Capanema, 16 de maio de 2017.

Roseli S. Marcom

Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000280

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 042/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 039/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 01/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0279, no que tange ao pedido da Empresa Executora sobre Dilatação de Prazo de Vigência de obra conforme protocolo nº 1225/2017 datado de 16 de maio de 2017 segue o seguinte.

É de entendimento desse fiscal do contrato que a **obra necessita sim de um prazo adicional de 90 dias** conforme solicitado pela empresa folha nº 0278 do PA, entretanto ficará pendente que a mesma forneça pelo SIMEPAR um relatório comprovando o alto índice pluviométrico apresentado como causa de atrasos na referida obra

Diante o fato descrito acima peço que encaminhe a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 16 de maio de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema - PR

001281

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: **execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande**. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para que se manifeste a respeito da Resposta da Notificação sobre uso indevido de Patrimônio Público protocolada sob nº 888/2017 e da Solicitação de Aditivo de Prazo de vigência Contratual, protocolada sob nº 1225/2017.

Capanema, 16 de maio de 2017.

Roseli S. Marcom

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 06130646/0001-70
AV RIO GRANDE DO SUL, 3023
BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
85.760-000 - CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação referente a
Tomada de preços nº 001/2016.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antonio Pogue

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/04/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

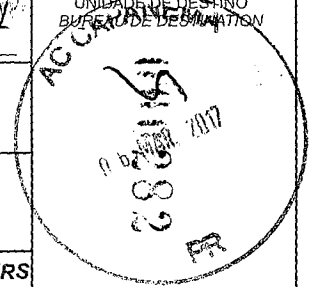
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

13.044.163-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Lino Fco. Zimov
Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



000283
100282

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 152/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Notificação do Fiscal do Contrato e Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução. Contrato nº 39/2016. Tomada de Preços nº 01/2016.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO. INDÍCIOS QUE A EMPRESA CONTRATADA UTILIZA INSUMOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO NA OBRA CONTRATADA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR A OBRA, PROMOVER OS PAGAMENTOS E FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. PARECER CONTRÁRIO. POSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO MEDIANTE TEMPESTIVA REAPRESENTAÇÃO DO PEDIDO INSTRUÍDO COM AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Notificação" do Fiscal de Contrato, engenheiro municipal, Rubens Luis Rolando Souza, a fl. 222, em que requisita providências à empresa contratada, para o fim de corrigir as patologias identificadas *in loco*, bem como retome a execução da obra, visto estar paralisada unilateralmente e injustificadamente pela contratada. A mencionada Notificação foi encaminhada pelos Correios, via carta registrada com aviso de recebimento (fl. 266). Instruiu-se a Notificação com e-mail de fls. 223/224, Relatório Técnico e Fotográfico de fls. 225/265.

Com espécie, relato a existência de um Relatório de Vistoria encartado ao PA, contendo 06 (seis) páginas, datado em 26 de março de 2017, subscrito pelo fiscal do contrato retro, sem estar numerado e rubricado. O Relatório de Vistoria encontra-se acostado entre as páginas 266 e 267, outrora numeradas pela Comissão Permanente de Licitações.

Também consta do PA "Notificação" emitida pelo Fiscal do Contrato, acostada às fls. 267/268, na qual relata que na presença de outros Agentes Públicos



001284

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

constatarem visualmente uma retroescavadeira particular retirando pedras para serem usadas em obras de calçamentos. Relata mais, que na ocasião os agentes públicos indagaram o Operador da máquina, que os informou estar a trabalho para a empresa MR Construtora e Incorporador Ltda. – ME, sendo que os materiais retirados naquela ocasião seriam empregados na obra de calçamento da localidade do Distrito Cristo Rei, objeto desta licitação. A notificação foi instruída com fotos de fls. 269/271.

Em atendimento ao prazo da Notificação relatada no parágrafo anterior, a empresa contratada apresentou resposta de fl. 272/273, protocolada sob o nº 888/2017, que informa não ter retirado diretamente os materiais; que tem conhecimento que o local indicado nas fotos de fls. 269/271 se trata de propriedade pública municipal; que compra o material do Sr. Ademir Giroto; que o Sr. Ademir Giroto explora a mais de 4 (quatro) anos o lugar, retirando pedras irregulares; que há mais de 2 (dois) anos adquire material do Sr. Ademir Giroto para utilização em obras públicas executadas pela empresa contratada, inclusive nos municípios de Planalto, Pérola D'Oeste e Bela Vista da Caroba; e, que a retroescavadeira ilustrada nas imagens de fls. 269/271 não são de propriedade da empresa contratada, mas sim do Sr. Ademir Giroto.

Encaminhado ao Fiscal do Contrato, este se reservou a emitir resposta após o Pronunciamento da Procuradoria Jurídica, conforme consta do Parecer nº 34/2017 inserido a fl. 275.

Quanto ao Prazo de vigência e execução da obra, notificada a empresa contratada, esta se manifestou a fl. 278, através do protocolo nº 1.225/2017, pugnando pela dilação do prazo de vigência e execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar do vencimento.

A Engenharia Municipal emitiu Parecer Técnico nº 42/2017, fls. 280, favorável a concessão do prazo pleiteado pela empresa contratada, todavia, condicionado a comprovação de ocorrência de chuvas no período alegado mediante a apresentação de relatório pluviométrico do SIMEPAR.

Por força do despacho de fl. 281, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.



0012185

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

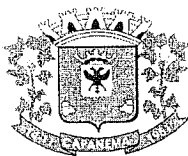
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Inserção e numeração de documentos e informações no Processo Licitatório:

Afim de manter a mais completa lisura no Processo Licitatório, oriento que somente a Comissão Permanente de Licitação deve promover a juntada (inserção) de documentos e informações no Processo Licitatório.



001286

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Todos os Órgãos e agentes públicos e privados envolvidos no certame licitatório devem entregar suas manifestações perante a Comissão Permanente de Licitações, para que esta em ordem cronológica os anexe ao Processo Licitatório, numere e rubrique as folhas.

Com relação ao Relatório de Vistoria anexado entre as fls. 266 e 267, oriento a Comissão Permanente de Licitações a desentranhá-lo mediante certidão no Processo Licitatório, e inclua-o nesta data, ao final devidamente numerado e rubricado.

2.2. Das Notificações do Fiscal do Contrato / Necessária apuração de fatos através de Processo Administrativo:

As Notificações diligentemente realizadas pelo Fiscal do Contrato apontam para a necessidade de apuração de comportamento da empresa contratada e fatos que devem ser apurados mediante Processo Administrativo.

Primeiro, frisa-se o fato da paralisação da obra de forma unilateral, relatado na Notificação de fl. 222, que fora inclusive “aparentemente” reconhecida pela empresa contratada através do e-mail encartado as fls. 223/224, situação de indispensável apuração pela Comissão Permanente de Licitações, visto caracterizar “suposta” infração administrativa capaz de ensejar aplicação de sanções editalícias, conforme dispõe o item 23.1, “h” c/c 23.3.2, ambos do Edital de Licitação.

Quanto aos fatos relatados na Notificação de fls. 267/268, a despeito da resposta da empresa contratada a fl. 272/273, oriento altamente a Comissão Permanente de Licitações e o Prefeito Municipal a Instauração de Processo Administrativo para apuração, visto a gravidade de tais fatos, os indícios de autoria e materialidade representados pelas fotos de fls. 269/271, bem como os indícios de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito; aliado ainda, a demonstração pela empresa contratada de que tinha conhecimento que o material utilizado nesta e em outras obras públicas era retirado de propriedade pública.

Nada obstante, a fim também de evitar investigação desnecessária, recomendo previamente a adoção de qualquer medida, que a Comissão Permanente de Licitações solicite formalmente ao Setor de Patrimônio Municipal informação acerca de eventual instrumento de permissão de uso ou exploração comercial do imóvel indicado nas imagens de fls. 269/271, firmado entre o Município de Capanema e o Sr. Ademir Giroto, ou empresa que figura como sócio.



11: 290

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.3. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 39/2016, acostado as fls. 202/217, prazo de execução inicial era de 12 (doze) meses, a partir do 10º (décimo) dia após a data da assinatura, que ocorreu em 11/04/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 21/04/2016 a 20/04/2017.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 39/2016, acostado as fls. 202/217, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 11/04/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 11/04/2016 a 10/06/2017.

Confrontando as razões apresentadas pela empresa contratada no Requerimento de fl. 278, com a Notificação do Fiscal do Contrato de fl. 222, assim como com o e-mail anexado às fls. 223/224, observa-se que existem elementos



000288

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

suficientes para concluir que a empresa contratada deu causa injustificadamente a inexecução da obra no prazo pactuado na Cláusula Quarta do contrato em exame.

O principal ponto que conduz a esta conclusão diz respeito ao fato da empresa ter paralisado a execução da obra unilateralmente, situação que possui direta correlação com o fato da inexecução da obra no prazo avençado. Ora se paralisou a obra, por isso não conseguiu executar no prazo previsto.

As justificativas apresentadas no Requerimento de fl. 278 são as seguintes: **fatores climáticos e interrupção dos trabalhos em virtude do final do ano.**

Dessas duas causas, apenas o fator climático, desde que efetivamente comprovado, pode ser considerado e aceito para justificar a necessidade de prorrogação dos prazos contratuais de vigência e execução, entretanto, o Requerimento de fl. 278 foi apresentado sem qualquer amparo documental.

Por outro lado, o argumento das festividades de fim de ano, não merece guarida. É sabido que costumeiramente as empresas concedem a seus funcionários no fim do ano férias coletivas, mas a empresa contratada indica ter paralisado suas atividades por 60 (sessenta) dias, em decorrência do final do ano, situação que revela-se a priori injustificada.

Em que pese o Relatório Técnico nº 42/2017, indicar a necessidade de mais 90 (noventa) dias para conclusão da obra, a Procuradoria entende que não se encontram justificadas as razões que impossibilitaram a empresa cumprir com a execução da obra no prazo inicial.

Nada obstante, a Procuradoria se coloca a disposição para nova apreciação do pedido de aditivo de prazo de vigência e execução, mediante a tempestiva juntada de provas e elementos que comprovem as causas/eventos impeditivos alegados pela empresa contratados.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças



000289

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) Pelo desentranhamento do Relatório de Vistoria anexado entre as fls. 266 e 267, mediante certidão no Processo Licitatório, incluindo-o nesta data, ao final do PA devidamente numerado e rubricado;


b) Pela apuração dos fatos relatados nas Notificações de fls. 222 e 267/268, mediante instauração de 2 (dois) processos administrativos, **devendo previamente a instauração dos Processos Administrativos**, ser adotadas as cautelas indicadas no último parágrafo do item 2.2 deste Parecer Jurídico;

c) CONTRÁRIA a celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução pretendido pela empresa contratada, ante a ausência de comprovação dos eventos que impossibilitaram a execução da obra no prazo inicialmente avençado.

Sendo acolhido as manifestações desta Peça Técnico Jurídica, a Procuradoria recomenda a imediata cientificação da empresa contratada acerca do inacolhimento do Pedido de Aditivo de Prazo, para que antes do esgotamento do prazo de vigência, caso queira, rerepresente o pedido de aditivo de prazo instruído com as devidas comprovações.

É o parecer.

Capanema, de 26 de maio de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675




07/290

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 152/2017, determino que as folhas anexadas entre as folhas 266 e 267 sejam incluídas no final do processo e devem ser numeradas e rubricadas.

Capanema, 26 de maio de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações



001291

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO DE VISTORIA

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Com relação ao contrato Administrativo nº 039/2016 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, na data 23 de março de 2017 na companhia do Srº Gilberto Wust nosso Fiscal da SEAB constatamos que a referida empresa reiniciou os trabalhos tentando solucionar as patologias apontadas na notificação enviada.

Na vistoria constatamos que as situações dos bueiros o empreiteiro refez as alas, entretanto a cota da ala deverá ser obrigatoriamente mais alta, tendo que chegar na altura mínima do meio fio daquele bordo correspondente da ala, para após sim pavimentar e intertravar as pedras no intuito de proteger a pavimentação da erosão que é a finalidade das alas dos referidos bueiros.

Constatamos também que o trecho ainda apresenta problemas de deformações plásticas (borrachudos) o qual ainda não foi nem mexido.

Nesse sentido comunico a empresa que na qualidade de fiscal do contrato para que se possa dar segmento na obra a empresa deverá o mais rápido possível resolver os problemas elencados por esse relatório.

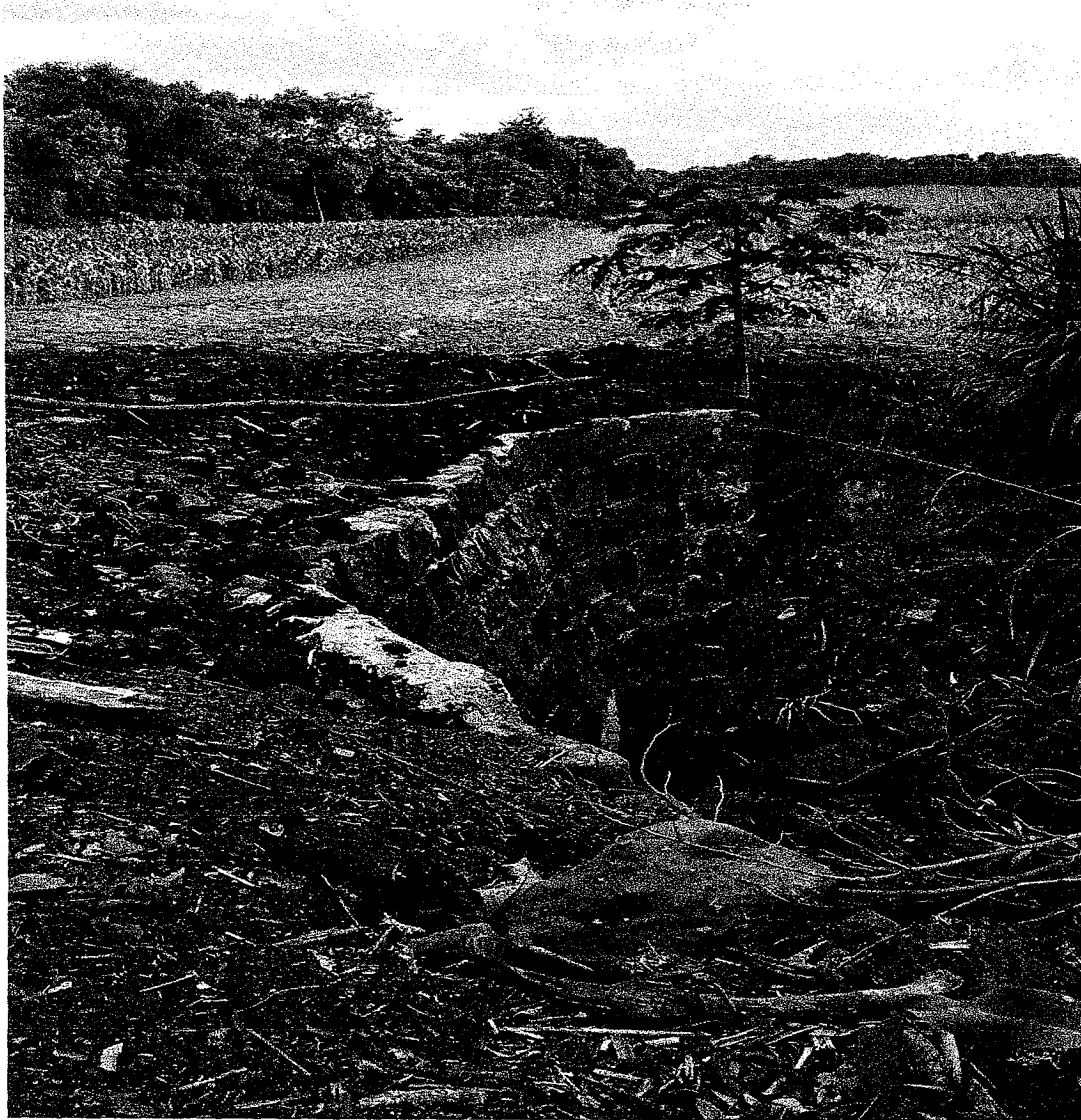
O não atendimento a essas solicitações acarretará em multas previstas em contrato.



000292

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

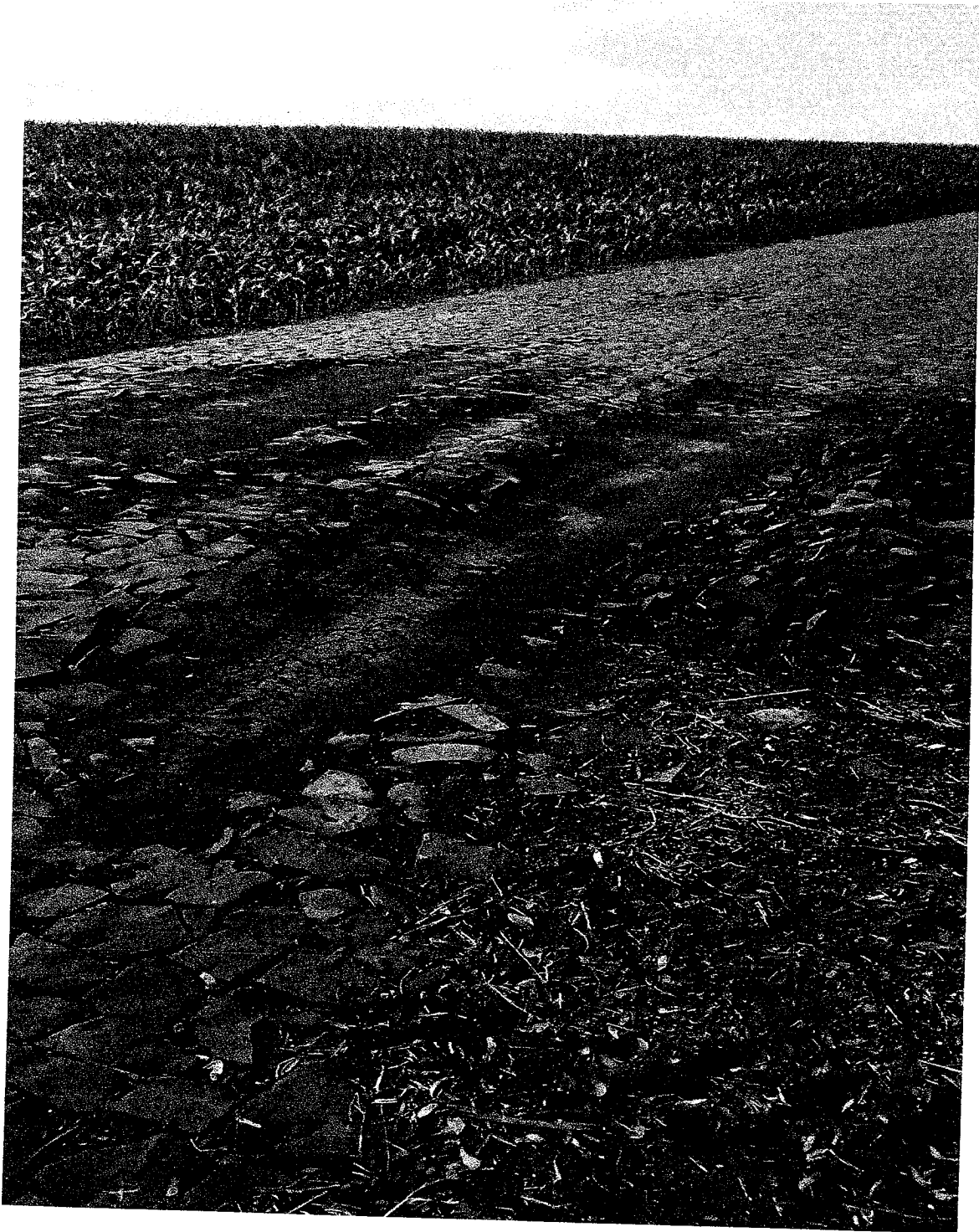
Segue abaixo um relatório fotográfico explicitando os fatos relatados acima.





00029

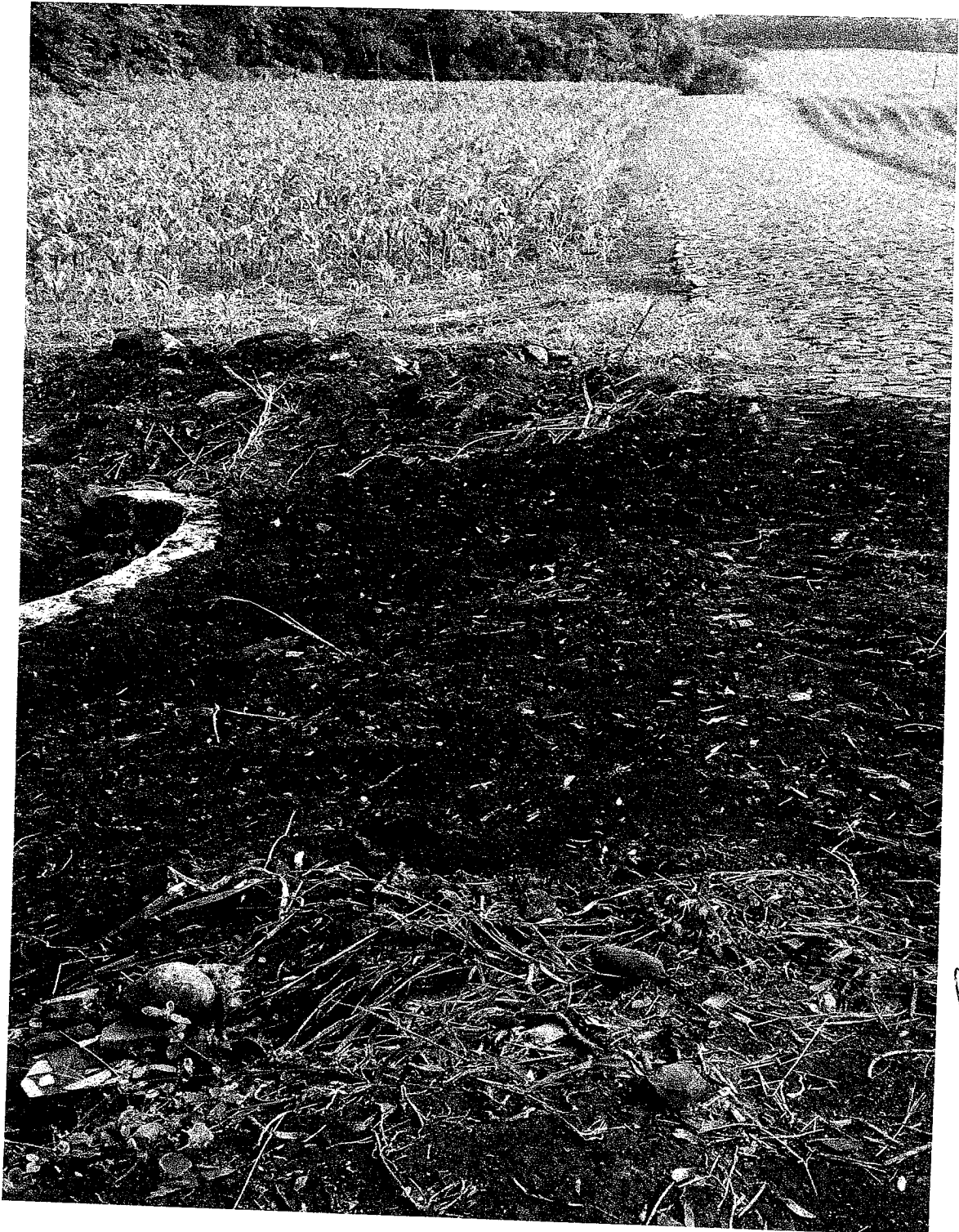
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000294

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000295

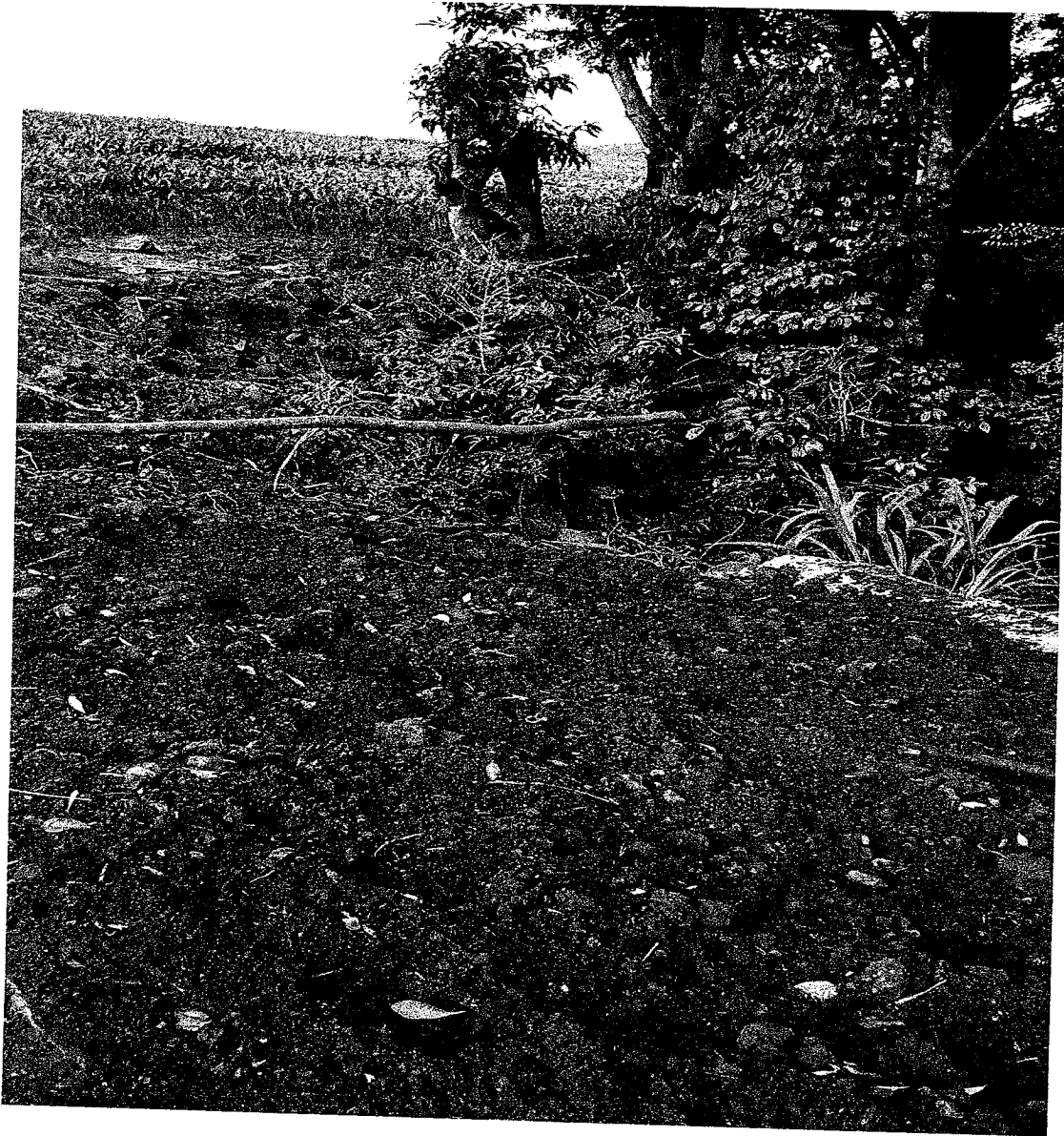
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

100290



Capanema, 26 de março de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-J
CREA-RS 88.296/D



12/05/2017

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, **acato** o Parecer Jurídico nº 152/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 26 de maio de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



M 011298

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

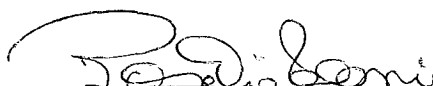
A Empresa
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE. Notifico a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME, da decisão do Protocolo 1225/2017, conforme Parecer Jurídico nº 152/2017, onde em sua conclusão diz:

Letra

c) **CONTRÁRIA** a celebração do termo aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela empresa contratada, ante a ausência de comprovação dos eventos que possibilitaram a execução da obra no prazo inicialmente avencado.

Capanema, 26 de maio de 2017


Roseliá Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

101299

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI.

**Referência: Contrato Administrativo n.º 39/2016
Tomada de Preços n.º 01/2016
*Reapresentação de Pedido e Defesa Administrativa**

M. R. CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA M.E., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.130.656.0001-70, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 3023, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada por ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.701.867-4 SSP-PR, e inscrito no CPF-MF sob o nº 017.233.739-90, vem, respeitosamente a Vossa presença, promover DEFESA ADMINISTRATIVA no processo em epígrafe, em especial quanto à conclusão do Parecer Jurídico 152/2017, exclusivamente no tocante à contrariedade da celebração do termo aditivo e prazo de vigência e execução da obra, em razão dos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

Processo: **1575/2017**

Data: 14/06/2017 Hora: 04:50

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:
M. R. CONSTRUTORA INCORPORADORA

1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A empresa acima qualificada fora notificada pela Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento em Licitação deste Município de Capanema, Estado do Paraná. Segundo consta no expediente, a notificada deve se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer jurídico nº 152/2017 e da decisão do protocolo 1225/2017, nos autos do processo administrativo "Tomada de Preços nº 01/2016".

Inicialmente, necessário se faz destacar que ao analisar o processo administrativo em tela, foi impossível encontrar a referida "decisão do protocolo 1225/2017" constante na notificação. Foi possível, contudo, observar que a notificante fez referência, em verdade, à resposta ao expediente protocolado em 16/05/2017 pela empresa M. R. CONSTRUTORA E

110300

INCORPORADORA LTDA ME, onde fora requerido um "aditivo" de prazo de 90 dias para conclusão da obra:

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO,
CIDADE: CAPANEMA- PR
CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

Capanea/Pr., 15 de MAIO DE 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro – 85760-000
CAPANEMA PR.

Referente a Tomada de preço n. 001-2016, Contrato Administrativo de Execução de Obra N.039-2016.

Objeto: Execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Prezados senhores:

Com referência ao contrato acima, celebrado entre o Município de Capanea e a empresa, MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, para execução, de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Venho através desta, informar que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em decorrência, primeiro de fatores Climáticos, especificamente chuvas, causando um atraso no andamento da obra, segundo fator Final Ano, aonde também causou um atraso de 60 dias até a retomada das obras, que hoje se encontra efetivamente com 86% concluída, por sua vez, venho a este digníssimo conselho licitatório, solicitar um primeiro e único aditivo de prazo de no máximo 90 dias, para a conclusão total dos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicito no máximo 90 dias pra conclusão total dos serviços, no aguardo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MR Construtora e Incorporadora Ltda. - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70
ROBINSON KAZMIERZAK
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Processo: **1225/2017**
Data: 16/05/2017 Hora: 08:16

Assunto: PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA

Saliente-se que a manifestação em destaque foi objeto de atendimento à notificação datada de 12 de maio de 2017, da Douta Comissão, a fim de que a empresa apresentasse a referida solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato para mais 90 dias:

... para a menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas. Notifico a empresa MR CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – ME para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato para mais 90 dias.

Capanea, 12 de maio de 2017

Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

1301

Da análise dos documentos que compõem o caderno processual, visualiza-se claramente a necessidade de imposição de ordem na análise dos atos administrativos, conforme sabiamente esclarecido pelo douto Procurador Jurídico no parecer jurídico n. 152-2017.

Assim, a presente defesa objetiva, tão somente, a reapresentação do pedido e demonstração à municipalidade contratante acerca da necessidade de deferimento do pedido de aditivo de prazo de vigência e de execução, sem abordar questões meritórias referentes às demais indagações mencionadas no parecer jurídico, eis que objeto de notificação para resposta em apartado.

Ao exposto, passaremos a apresentar, de forma articulada, as razões necessárias ao deferimento do pedido de aditivo de prazo de vigência e de execução com fundamento em atos jurídicos administrativos validados pela própria municipalidade (relatório técnico n.º 42-2017 mencionado no parecer jurídico referido) e existência imperiosa de força maior.

2 - DA JUNTADA DE LAUDO METEOROLÓGICO "SIMEPAR" COMPROBATÓRIO DAS CAUSAS IMPEDITIVAS REFERIDAS PELA CONTRATADA

A contratada apresenta mediante juntada dos inclusos comprovantes de pagamento, requerimento junto à SIMEPAR – Sistema Meteorológico do Paraná, dados diários de precipitação e acumulados mensais da estação do Município de Capanema entre 01 de janeiro à 31 de maio de 2017, visando a comprovação das intempéries climáticas mencionadas no bojo do caderno processual, as quais foram questionadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, em que pese o relatório favorável da área técnica (relatório técnico n.º 42-2017).

Saliente-se que a contratante requereu "pedido de aditivo de prazo e execução da obra", jamais referindo-se ao poder-dever que a Administração Pública tem de manter hígido o equilíbrio econômico-financeiro de contratos quando a extensão dos prazos neles inicialmente previstos para a execução das obras decorre de motivos alheios aos contratados, pois o aumento do prazo de execução contratual importa em majoração diretamente proporcional dos custos indiretos fixos, que acompanham a execução contratual.

Não é o caso dos autos. Pugna-se, apenas, por 90 dias de prazo para a conclusão da obra que está praticamente concluída.

Ao exposto, requer seja reapreciados os fatos à luz dos documentos probatórios acostados, onde restam comprovados o caso fortuito e força maior, diante de um acúmulo de chuvas superior aos 762,6 milímetros em menos de cinco meses, somente neste ano de 2017.

A

Há de esclarecer que as adequações técnicas solicitadas pela municipalidade durante o decorrer dos meses anteriores (todas cumpridas pela contratante, consoante relatórios técnicos) se deram, em grande parte, devido à necessidade de reparos decorrentes ao próprio excesso de chuvas, como se pode constatar das fotografias anexas, **as quais demonstram serenamente que houve a necessidade de reformas do calçamento devido aos estragos causados pelas chuvas!**

3 - DO DIREITO DA CONTRATADA AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA

É cediço que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais estão previstas na Lei nº 8.666/93. Nos arts. 54 a 80 dessa norma, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Os arts. 57 e 67 da Lei nº 8.666/93 referem-se às regras de prorrogação, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, os quais dispõem, respectivamente:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)



11/10/17

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa obrigação.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Logo, é possível a alteração do contrato administrativo, quando, por exemplo, necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Para tanto, antes da autoridade administrativa dar a autorização, caso este seja o entendimento, deve haver a manifestação clara, precisa e fundamentada do Engenheiro da Municipalidade se tal alteração de fato é imprescindível para a obra objeto da licitação em epígrafe.

Com efeito, manifestando-se favoravelmente a área técnica da administração (relatório técnico 42-2017), no que tange a prorrogação do prazo de execução diante da necessidade de 90 (noventa dias) para a conclusão da obra, e evidenciando-se que há a previsão contratual sobre a possibilidade da concessão no instrumento contratual, a Autoridade Superior poderá deferir o pleito, por ser estritamente legal, e mais, por ser estritamente mais razoável, proporcional, adequado e também econômico do que uma rescisão unilateral.

Já demonstrada nos autos a ocorrência de força maior ou de caso fortuito em meio à execução da obra, é evidente que a mesma retardou o término do empreendimento.

O "fator chuva" enseja a extensão do prazo de execução da obra por meio de aditivo contratual, pois o índice pluviométrico ocorrido durante a execução da obra foi de intensidade superior ao índice

A

MP 304

pluviométrico histórica e estatisticamente considerado normal para o mesmo período e região.

As estimativas da Simepar relativamente ao verão 2016-2017, devidamente impressas no Boletim Climático anexo¹ (com início em 21/12/2016 e término em 20/03/2017), demonstram que, historicamente, esta estação é bastante chuvosa:

Previsão para o trimestre janeiro-fevereiro-março de 2017

De acordo com a previsão probabilística disponibilizada pelo Instituto Nacional de Meteorologia INMET conforme Fig 19, em

http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=clima/prev_estocastica observa-se uma grande variabilidade probabilística para os três estados do Sul. No Paraná as probabilidades variam, no setor leste, de ligeiramente abaixo da normal até acima do normal. No entanto estes percentuais não são significativos, ou seja, *distribuem-se em torno da condição média*: como descrevemos no início deste boletim no Paraná o verão é climatologicamente caracterizado por apresentar calor elevado, massas de ar que predominam neste período costumam ser instáveis e favorecem o desenvolvimento dos aglomerados de nuvens muitas vezes com potencial para a produção de temporais. É o período em que os acumulados das chuvas são altos.

Este foi o período que prejudicou a conclusão das obras objeto do certame, de modo que a excepcionalidade do índice pluviométrico está demonstrada por meio de laudo meteorológico anexo, o qual comprova a anormalidade de chuvas no período do contrato.

Referido laudo demonstra o seguinte quadro:

¹ http://www.simepar.br/site/internas/conteudo/meteorologia/clima_estacoes/arquivos/verao2016_2017.pdf



1991305

Dias do mês	2017				
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
1	7,6	0,2	0,2	0,0	0,0
2	0,0	0,0	0,4	0,0	0,0
3	0,2	0,0	0,0	0,0	45,4
4	0,0	0,0	0,4	12,2	19,0
5	5,0	17,6	7,8	19,0	3,8
6	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0
7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8	0,0	0,0	0,0	2,2	7,0
9	0,0	0,6	0,0	0,0	0,4
10	6,6	5,4	45,4	0,2	0,0
11	1,8	0,0	16,6	0,0	0,0
12	0,0	0,0	13,8	0,0	0,0
13	0,0	0,0	0,2	0,0	19,2
14	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	0,6	0,0	0,0	0,2	0,0
16	0,0	0,0	56,8	67,4	0,0
17	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0
18	0,0	0,0	0,0	0,0	113,2
19	0,0	0,0	0,0	0,0	51,6
20	0,0	0,0	0,0	13,4	3,6
21	0,2	0,0	0,0	7,0	1,6
22	0,2	0,2	0,0	0,2	1,2
23	0,0	0,4	0,2	0,0	1,4
24	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4
25	0,0	4,2	0,0	13,2	1,6
26	0,0	2,6	1,2	71,6	2,0
27	0,0	0,6	0,0	0,0	64,8
28	0,0	2,4	0,0	0,0	6,6
29	0,0		0,0	0,0	1,2
30	0,0		0,0	0,0	0,8
31	8,0		0,0		1,2
Total	31,6	34,2	143,2	206,6	347

Assim, a solicitação de prorrogação de prazo de 90 dias em razão do excessivo período de chuvas desde o início da obra até a presente data deve ser deferida em razão de que se tornou impraticáveis para a execução da terraplenagem, estaqueamento e pavimentações nos dois próximos dias após a paralisação das chuvas, impossibilitando que os serviços previstos pudessem ser desenvolvidos conforme previsto no cronograma contratual, além do que foram necessárias as reformas decorrentes das valas e assoreamento dos trechos recém concluídos.

Apesar destes fatores, a área técnica da administração (relatório técnico 42-2017) manifestou-se favorável a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa dias) para a conclusão da obra, bem como o relatório de vistoria datado do dia 23 de março de 2017 atestou que a empresa havia retomado os trabalhos a fim de solucionar as patologias apontadas em notificação que havia sido realizada:

[Handwritten mark]

MR 306



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO DE VISTORIA

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Com relação ao contrato Administrativo nº 039/2016 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, na data 23 de março de 2017 na companhia do Srº Gilberto Wust nosso Fiscal da SEAB constatamos que a referida empresa reiniciou os trabalhos tentando solucionar as patologias apontadas na notificação enviada.

Na vistoria constatamos que as situações dos bueiros o empreiteiro refez as alas, entretanto a cota da ala deverá ser obrigatoriamente mais alta, tendo que chegar na altura mínima do meio fio daquele bordo correspondente da ala, para após sim pavimentar e intertravar as pedras no intuito de proteger a pavimentação da erosão que é a finalidade das alas dos referidos bueiros.

Constatamos também que o trecho ainda apresenta problemas de deformações plásticas (borrachudos) o qual ainda não foi nem mexido.

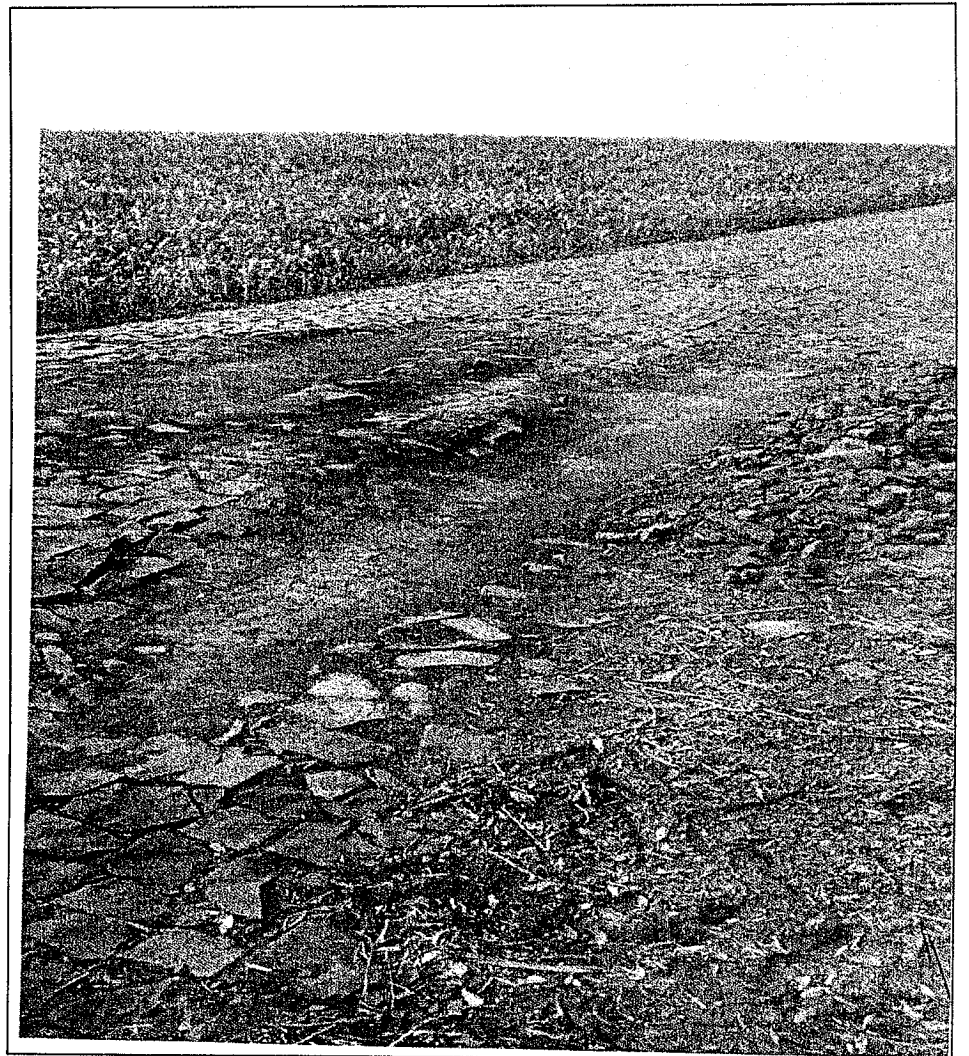
Nesse sentido comunico a empresa que na qualidade de fiscal do contrato para que se possa dar segmento na obra a empresa deverá o mais rápido possível resolver os problemas elencados por esse relatório.

O não atendimento a essas solicitações acarretará em multas previstas em contrato.

As fotografias anexas ao mencionado relatório de vistoria indicam a continuidade da obras, onde visualiza-se claramente o cumprimento da prestação dos serviços, necessitando que a empresa realizasse apenas a regularização das patologias encontradas em determinados segmentos como bueiros, problemas de deformações plásticas, os quais foram devidamente solucionados:

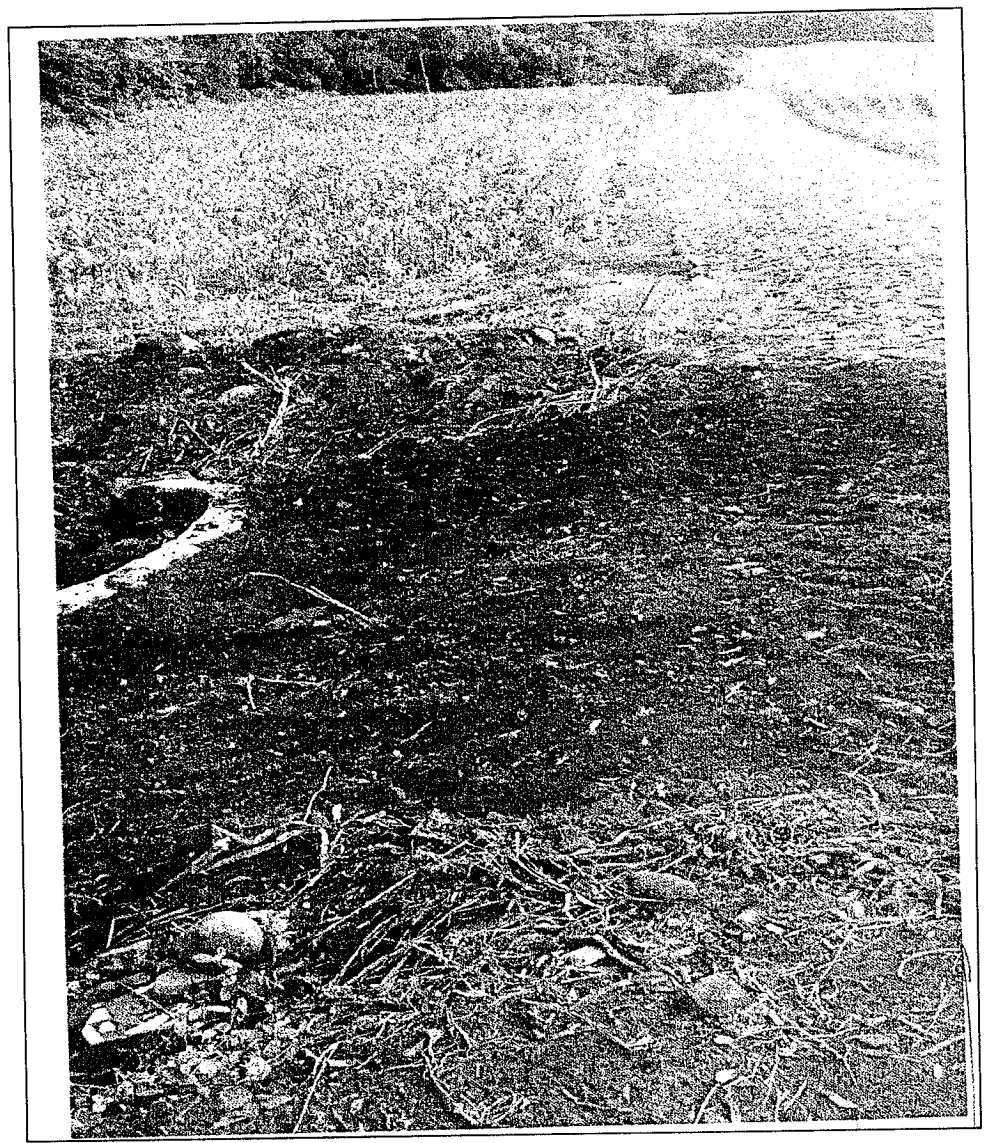
7

400307



②

308



Assim, das fotografias anexadas ao referido relatório de vistoria, evidencia-se que as obras não foram paralisadas de forma unilateral, necessitando do aditivo requerido.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a Coordenação de Serviços Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Atenciosamente,

Capanema, 14 de junho de 2017.



Curitiba, 07 de junho de 2017

LT 214/17

DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: MR CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA ME.

Seguem na tabela anexa, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são da estação hidrológica do Simepar de Porto Capanema, localizada no município de Capanema/PR.

Os dados são referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Lizandro Oliveira Jacobsen
Meteorologista SIMEPAR
CREA RS-117842/D

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100

Curitiba - PR - Brasil - 81531-980

Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar

Estação de Porto Capanema - Precipitação acumulada (mm)


Dias do mês	2017				
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
1	7,6	0,2	0,2	0,0	0,0
2	0,0	0,0	0,4	0,0	0,0
3	0,2	0,0	0,0	0,0	45,4
4	0,0	0,0	0,4	12,2	19,0
5	5,0	17,6	7,8	19,0	3,8
6	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0
7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8	0,0	0,0	0,0	2,2	7,0
9	0,0	0,6	0,0	0,0	0,4
10	6,6	5,4	45,4	0,2	0,0
11	1,8	0,0	16,6	0,0	0,0
12	0,0	0,0	13,8	0,0	0,0
13	0,0	0,0	0,2	0,0	19,2
14	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	0,6	0,0	0,0	0,2	0,0
16	0,0	0,0	56,8	67,4	0,0
17	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0
18	0,0	0,0	0,0	0,0	113,2
19	0,0	0,0	0,0	0,0	51,6
20	0,0	0,0	0,0	13,4	3,6
21	0,2	0,0	0,0	7,0	1,6
22	0,2	0,2	0,0	0,2	1,2
23	0,0	0,4	0,2	0,0	1,4
24	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4
25	0,0	4,2	0,0	13,2	1,6
26	0,0	2,6	1,2	71,6	2,0
27	0,0	0,6	0,0	0,0	64,8
28	0,0	2,4	0,0	0,0	6,6
29	0,0		0,0	0,0	1,2
30	0,0		0,0	0,0	0,8
31	8,0		0,0		1,2
Total	31,6	34,2	143,2	206,6	347

fae

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR – Caixa Postal 19100
Curitiba – PR – Brasil – 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2001

311

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3611	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 13/06/2017 10:02:46	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	SISTEMA METEOROLOGICO DO PARANA - SIMEPAR			
CPF / CNPJ:	19.899.556/0001-90	Inscrição Municipal:	17 01 0689465-2	
Endereço:	AV. CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS, 000210 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS		Tel.: 41 - 33202000	
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: osmar@simepar.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME			
CPF / CNPJ:	06.130.646/0001-70	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	Av. Rio Grande do Sul, 3023 - BAIRRO: São José Operário - CEP: 85760000			
Município:	Capanema	UF: PR	Email:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço de fornecimento de dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais, do período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2017 da estação de Porto Capanema.				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 540,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 540,00				
Código da Atividade				
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	540,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.				
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.				





12

Município de Capanema - PR


NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 001/2016, Contrato Administrativo nº 39 / 2016 objeto: **execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas.** Notifico a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato para mais 90 dias.

Capanema, 12 de maio de 2017.


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,

BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70 - 46 3552 2971

Capanea/Pr., 15 de MAIO DE 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro – 85760-000
CAPANEMA PR.

Referente a Tomada de preço n. 001-2016, Contrato Administrativo de
Execução de Obra N.039-2016,

Objeto: Execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa
com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de
Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Prezados senhores:

Com referencia ao contrato acima, celebrado entre o Município de Capanea e a empresa, MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, para execução, de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.

Venho através desta, informar que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em decorrência, primeiro de fatores Climáticos, especificamente chuvas, causando um atraso no andamento da obra, segundo fator Final Ano, aonde também causou um atraso de 60 dias até a retomada das obras, que hoje se encontra efetivamente com 86% concluída, por sua vez, venho a este digníssimo conselho licitatório, solicitar um primeiro e único aditivo de prazo de no máximo 90 dias, para a conclusão total dos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicito no máximo 90 dias pra conclusão total dos serviços, no aguardo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**MR Construtora e
Incorporadora Ltda. - ME
CNPJ 06.130.646/0001-70**

ROBINSON KAZMIERCZAK

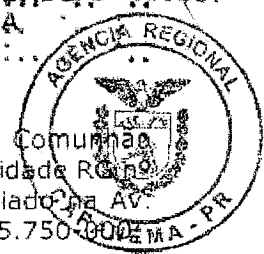
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Processo: **1225/2017**

Data: 16/05/2017 Hora: 08:16

Assunto:
requerimento administrativo
MR CONSTRUTORA INCORPORADORA

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PARANÁ
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 06.130.646/0001-70**



ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, capaz, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.739.337-SESP-PR, CPF nº 212.980.179-04, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 761, Centro, nesta Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Golás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias nº 240, centro, nesta Cidade de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204474005, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20110656326 de 16/03/2011, resolvem, assim, proceder a sexta alteração do seu contrato social, bem como, por este instrumento, resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que adequadas às disposições legais aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e tem como título do estabelecimento AGUIA REPRESENTAÇÕES, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, e como título do estabelecimento MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA e terá sua sede e domicílio na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social onde constava: O objeto social da sociedade é a Prestação de Assessoria, Consultoria na Área Contábil, Representação Comercial e Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Interestadual, passa a ter a seguinte redação:

- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
- 4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
- 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO,
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL,
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

M. 315

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70

próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.



DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Ingressa na sociedade MARCIO LUIZ TONINI brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, capaz, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 632.030.369-91 e Cédula de identidade RG nº 4.895.407-1-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Mason nº 170, casa, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-272.

CLÁUSULA SEXTA - Retira-se da sociedade o sócio ERNESTO KAZMIERCZAK, acima qualificado, que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato cedendo onerosamente e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

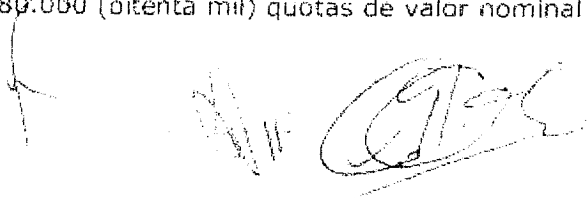
§ 2º - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante neste ato integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) adquiridas do sócio retirante e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

CLÁUSULA NONA - O sócio remanescente ROBINSON KAZMIERCZAK, integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) existentes já integralizadas e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$



11316

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70



1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	40.000	40.000,00
MARCIO LUIZ FONINI	50%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, se estes não as quiserem adquirir, ficando assegurado aos sócios igualdade de condições e preço em concorrência a terceiros para aquisição das mesmas mediante cotação às claras, bem como direito de preferência, com a pertinente formalização em alteração e consolidação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

(Handwritten signatures and initials)

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ÁGUA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70



o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la.


Parágrafo único: Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

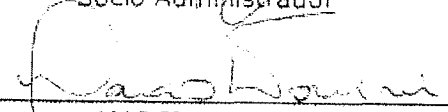
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos, ou não previstos neste contrato social, serão regulados pela legislação empresarial em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 06 de MARÇO de 2014.


ERNESTO KAZMIERCZAK
Sócio Administrador Retirante

ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador


MARCIO LUIZ TONINI
Sócio Administrador Ingressante

DN

404318

2014

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2014
SOB NÚMERO 20141893222
Protocolo: 14/189322-2, DE 10/04/2014

S. Motta

Empresa: 41 2 0518551 1
NA CONSTRITORA E INCORPORADORA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-727

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - SC, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 2014189322-2 de 11/04/2014, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica incluída no objeto social a seguinte atividade de:
 7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
 4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,
 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL,
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 15 de maio de 2014.


 MARCIO LUIZ TONINI
 Sócio Administrador


 ROBINSON KAZMIERCZAK
 Sócio Administrador



101320

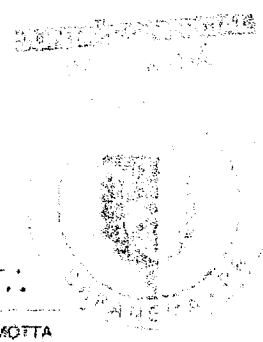


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2014
SOB NUMERO 20342954144
Protocolo: 14/295414-4, DE 19/05/2014

Empresa: 41 2 0019551 1
CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

S. Motta

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



M

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME DO PARANÁ
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antônio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.107-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1331, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-060

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20143920812 de 26/06/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica excluída do objeto social a seguinte atividade:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO ÚNICO Em virtude da modificação a 2ª Cláusula do Contrato Social do objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE METAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira onde constava:

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula Décima Terceira passará a ser a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio MARCIO LUIZ TONINI, para Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-727


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

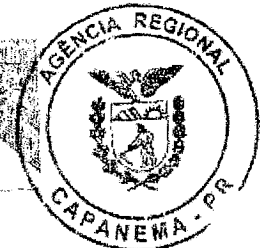
E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 04 de novembro de 2014.


MARCIO LUIZ TONINI
Sócio



ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2014
SOB NÚMERO: 20146759338
Protocolo: 14/675933-8, DE 20/11/2014

Empresa: 41 2 0518551 1
NR: CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



323

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 06.130.646/0001-70

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. MARCIO LUIZ TONINI brasileiro casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens capaz empresário nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR CPF nº 832.030.369-91 residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR CEP 85.601.727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens empresário nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 853, sala 1 centro, na Cidade de Planalto - PR CEP 85.750-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70 e última alteração sob nº 20146759338 de 01/12/2014 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio MARCIO LUIZ TONINI, que possuía 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que vende e transfere 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/02/1977, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.280.075-5-SESP/PR, CPF nº 024.406.909-37, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 18, casa, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto- Pr, CEP 85.750-000.

PARAGRAFO UNICO Em virtude da modificação a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já totalmente subscrito e integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante da plena e geral quitação a sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da

114.324

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade

CLÁUSULA QUARTA Fica alterada a Clausula 1ª do Contrato Social onde constava A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883 sala 1 centro, na cidade de Planalto - PR CEP 85 750-000

PARAGRAFO UNICO Em virtude da modificação a Clausula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 3023 bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR CEP 85 760-000

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento

CLÁUSULA SEXTA Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, datam lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores

Planalto - PR, 11 de março de 2015

MARCIO LUIZ TONINI
SÓCIO RETIRANTE

ROBINSON KAZMIERCZAK
SÓCIO ADMINISTRADOR

INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK
SÓCIA INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

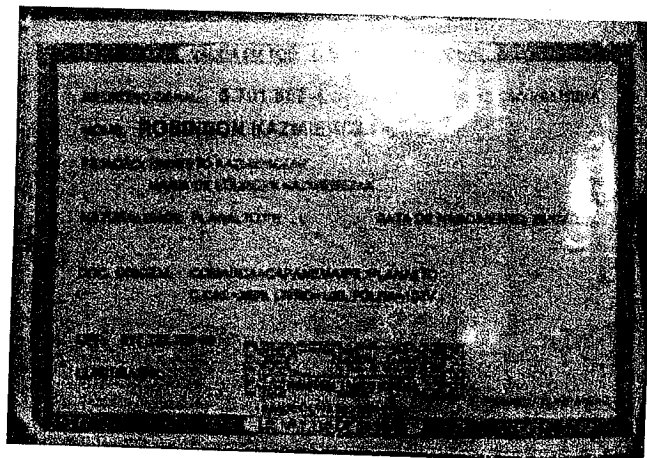
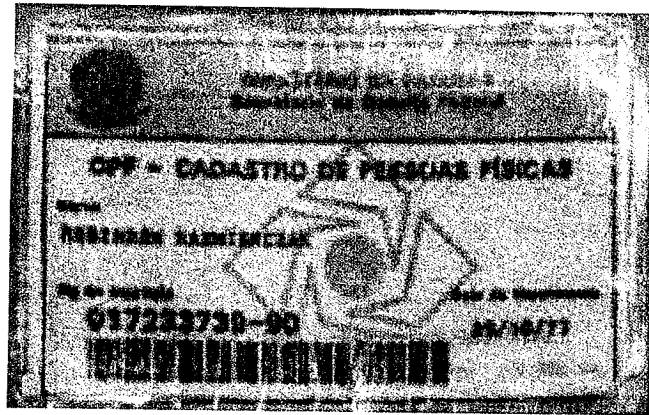


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015
SOR NUMERO 15162066-4
Protocolo 15162066-4, DE 13/03/2015

SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

001325



0



326

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 001/2016, Contrato Administrativo 039/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE.** Conforme protocolo 1575/2017 datado de 14/06/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Técnico referente ao Protocolo em questão.

Capanema, 16 de junho de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000327

3264

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 170/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Pedido de reconsideração do pleito de aditivo de prazo do contrato nº 39/2016. Tomada de Preços nº 01/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA CONTRATADA APÓS O DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO EXTINTO PELO DECURSO DO PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL. PARECER DESFAVORÁVEL. NECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DE APURAÇÃO DOS FATOS NO AMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha o PA dos Processo licitatório em epígrafe, para análise por esta Procuradoria Jurídica do Protocolo nº 1.575, de 14/06/2017, apresentado às 16h50min.

Em síntese, a empresa M. R. Construtora & Incorporadora Ltda. – ME, apresentou pedido de reconsideração da decisão que negou o Pedido de Aditivo, então protocolado perante esta municipalidade sob o nº 1.225/2017.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



000328

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

328

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto. Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



000329

329

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 39/2016, acostado as fls. 202/217, prazo de execução inicial era de 12 (doze) meses, a partir do 10º (décimo) dia após a data da assinatura, que ocorreu em 11/04/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 21/04/2016 a 20/04/2017.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 39/2016, acostado as fls. 202/217, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 11/04/2016. Portanto, a vigência do contrato compreendeu o período de 11/04/2016 a 10/06/2017.

A empresa Contratada foi pessoalmente intimada no dia 29/05/2017, do teor do Parecer Jurídico nº 152/2017 e da decisão de fl. 297 (referente ao pedido objeto do Protocolo nº 1.225/2017), tomando inteira ciência do inacolhimento do pedido da pretensão de aditivo de prazo de vigência e execução no contrato administrativo nº 39/2016.

No dia 20/04/2017 esgotou o prazo de execução da obra, e no dia 10/06/2017 esgotou o prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2016, estando, a partir de então extinto pelo decurso do tempo.

Entretanto, somente no dia 14/06/2017, a empresa contratada, apresentou pedido de reconsideração da decisão de fl. 297, através do protocolo nº 1.575, conforme ilustra imagem a seguir:

Não é de agora que a doutrina e a jurisprudência vincula a prorrogação do contrato administrativo à confecção do respectivo termo aditivo, em momento anterior ao término do prazo de vigência do ajuste, condenando a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.



000330

330

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Nada obstante, convém lembrar ser responsabilidade da Empresa Contratada observar os prazos de vigência e execução do contrato Administrativo, devendo apresentar pedido de prorrogação de prazo tempestivamente, sob pena de se deparar com a extinção contratual pelo decurso do tempo.

A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.” (destaquei)

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

[RELATÓRIO]

[Irregularidade]

e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontratação sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 20, c/c 3o;

[...]

25. [...] se os dois agentes públicos [...] tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo [...] com efeito retroativo a configurar contratação sem licitação. Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores [omissis], sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

[VOTO]

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.

[ACÓRDÃO]

9.6. aplicar aos srs. [omissis], individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 [...];

[...]



001331

3/1

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...]; (destaquei)

Portanto, considerando que houve o transcurso integral do prazo de vigência contratual, sem prévia efetivação da publicação, esta Procuradoria recomenda ao Setor de Licitações e a Administração acerca da impossibilidade da confecção do termo de aditivo de prazo (vigência e execução) pretendido no requerimento de fls. 299/308, sob pena incorrer em contratação sem licitação, passível de responsabilização dos agentes públicos e particulares envolvidos.

Nada obstante, considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 152/2017, que concluiu contrário a realização de Aditivos de prazo de vigência e execução, a Procuradoria reitera o entendimento ali firmado, bem como recomenda o prosseguimento dos Processos Administrativos para apurar as responsabilidades pelo esgotamento dos prazos de vigência contratual e execução da obra.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

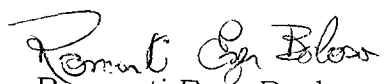
a) pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo de vigência e execução requerido em sede de pedido de reconsideração de fls. 299/308, vez que a relação contratual se extinguiu pelo decurso do prazo, conforme os fundamentos apontados cima;

b) pela intimação da empresa contratada, dando-se conhecimento deste Parecer Jurídico e de decisão administrativa acerca da matéria;

c) pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 06/2017, para apurar as razões que ensejaram a expiração do prazo de vigência contratual, bem como suas responsabilidades.

É o parecer.

Capanema, de 16 de junho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000332

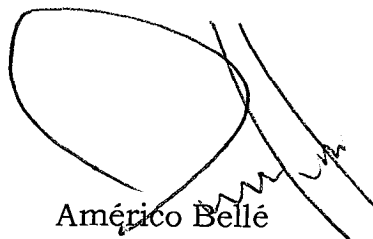
Município de Capanema - PR

332

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016 objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, **acato** o Parecer Jurídico nº 170/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 21 de junho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



101333
333

Município de Capanema - PR


NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços 01/2016, Contrato Administrativo nº 39/2016, objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE. Notifico a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME da resposta da solicitação de Aditivo de Prazo e Vigência do referido contrato, onde conforme Parecer Jurídico nº 170/2017 se manifestou pela IMPOSSIBILIDADE.

Segue em anexo cópia do parecer jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 21 de junho de 2017


Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ 06130646/0001-70 AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO 85.760-000 - CAPANEMA - PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<i>Notificação TP 004/2016 cont. 39114</i> <i>Parecer judicial 170/2017 Impedimento de crédito</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
<i>Notari Rogel</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Notari Rogel</i>	<i>23/06/17</i> 000334	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<i>13.044.163-7</i>	<i>OSVALDO PEREIRA MOTA</i> MAT. 0363.243-1 - AGENTE DE CONTAS CAPANEMA - PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



AVIS DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS CN07

JR 53907702 BR

DATA DE POSTAGEM /

07/04/2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC SAPA...
 ...

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SETOR LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Capanema - Paraná
 85766-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
 BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

114335

85760000

114335

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ 06130646/0001-70 AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO 85.760-000 - CAPANEMA - PR		000336
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
Relatório de Vistoria, contrato 039/2016, referente Tomada de Preços 01/2016.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Nataci Rogel</i>	29/07/12	CAPANEMA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		29 MAR. 2017
<i>NATACI ROGEL</i>		PR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENC	
13044.163-7	<i>[Signature]</i> Lino F. Zimitti Carteira Mat.: 8.552	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 24559819 5 R

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 MAR 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL BRÉSIL

Grid of boxes for postal routing information

100337

Município Municipal de Cabanema
CNPJ: 75.972.700/0001-00
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Cabanema Paraná
8760-000

Handwritten signature or stamp

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ 06.130.646/0001-70 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3023 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO 85760-000 - CAPANEMA - PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Notificação ao contrato administrativo nº 039/2016 referente ao Tomado de Preço nº 01/2016</i>	
NATURA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Nelson Page</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>20/03/17</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION CAPANEMA - PR 21 MAR. 2017
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 13.044.163-7	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Lino P. Zimari</i> <i>Carreiro M</i> <i>Mat.: 8.864.57</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

000238

CAPANEMA - PR
 22 MAR 2017

CAPANEMA - PR
 21 MAR. 2017



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOZ

AR

DV 43396427 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
MAR 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

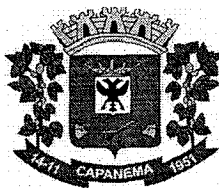
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
65760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**
BRÉSIL

□ □ □ □ □ - □ □ □

000339



03/10

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Com relação ao contrato Administrativo nº 039/2016 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, cabe observar que através de notificação folha nº 0333 do PA onde conforme Parecer Jurídico nº 170/2017 se manifestou pela impossibilidade de prorrogar o prazo da referida obra.

Pois bem, como Vossa Senhoria sabe esse contrato administrativo foi rescindido, entretanto na Qualidade de responsável Técnico pelo projeto, orçamento e fiscalização da referida obra, o qual tem a incumbência das necessárias medições físicas e financeiras da obra, requisito obrigatório para liberação dos recursos, os quais, nesse caso são provenientes do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, estou lhe informando que .

Durante a execução do contrato, ora analisado, foi realizado 07 (sete) medições físicas e financeiras, conseqüentemente realizado o ateste, para a liberação dos valores correspondentes as medições.

Ocorre que durante revisão realizada por este Responsável Técnico, em data de 04 de set. de 2017, em virtude da proximidade da finalização do convênio, foi constatado erro de medição física e financeira na obra executada, conseqüentemente a empresa construtora recebeu por serviço que não foi executado, como pode verificar na planilha explicativa:



100341

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Medições	Valor da Medição	Área (m2)	Extensão (m)	medido (m)	pago (m)	executado (m)	Data	Preço da Licitação
medição 01	82.083,63	2.809,16	468,19	468,19	468,19	468,19	24/05/2016	R\$ 29,22 /m2
medição 02	99.186,33	3.394,47	565,74	565,74	565,74	565,74	21/06/2017	
medição 03	75.199,34	2.573,56	428,93	428,93	428,93	428,93	13/07/2016	
medição 04	89.866,91	3.075,53	512,59	512,59	512,59	512,59	16/08/2016	
medição 05	98.728,77	3.378,81	563,13	563,13	563,13	563,13	14/09/2016	
medição 06	120.270,47	4.116,03	686,01	686,01	686,01	61,42	29/09/2016	
medição 07	100.000,00	3.422,31	570,39	570,39	570,39	-	30/11/2016	
TOTAIS	665.335,45	22.769,86	3.794,98	3.794,97	3.794,97	2.600,00		
Total obra	710.046,13	24.300,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00		
Saldo	44.710,68	1.530,14	255,02	255,03	255,03	1.450,00		
RESUMO :	1.450,00	m	(falta a executar fisicamente)					
	255,03	m	(existe dinheiro na conta para executar mas não foi medido e nem executado)					
	1.194,98	m	(foi medido e não executado)					
	R\$ 209.503,13		O valor da diferença em R\$					

Dessa forma, após a verificação dessa divergência, em cumprimento de minhas atribuições, na qualidade de fiscal do convênio, estou NOTIFICANDO a empresa executora que se manifeste (EM NO MÁXIMO 10 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA), acerca de um novo cronograma de obras a fim de que se posicione sobre a execução do serviço que deveria ter sido realizado, de acordo com a diferença da metragem do projeto inicial e serviço contratado, conforme é explicitado acima.

Como observação a empresa deverá retornar o canteiro de obras executar a extensão de 1.194,98 m, que é exatamente a diferença, já o restante 255,03 m de extensão não deverá executar uma vez que não existe mais contrato vigente.

Capanema, 18 de setembro de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1583-1
CREA-RS 88.296/D

000342

PE - 4 ED - S ES - N
REGISTRO NACIONAL...: 4,30
COMBO SEDEX CONTRAT 1 12,58+
Valor do Porte(R\$)...: 8,27
Cep Destino: 85760-000 (PR)
Peso real (KG).....: 0,034
Peso Tarifado.....: 0,034
OBJETO.....: DV946255505BR

AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30
Valor AdValorem.....: 0,01
Valor Declarado(R\$): 76,00
COMBO SEDEX CONTRAT 1 20,65+
Valor do Porte(R\$)...: 16,34
Cep Destino: 85770-000 (PR)
Peso real (KG).....: 0,046
Peso Tarifado.....: 0,046
OBJETO.....: DV946255514BR

AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-ME

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Av Rio Grande do Sul, 3023

Bairro São José Operário

85760-0000 Capanema-PR

000343

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 039/2016

REFERENTE DTP Nº 01/2016

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Leonine Francielli Martin

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

19/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

39188629-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVI^{DE} DE RECEBIMENTO

AR

DV 94625550 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18 SET 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
CEP: 00000 - Capanema - Paraná

SETOR ENGENHARIA
CIDADE / LOCALITE

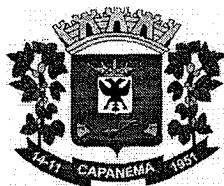
UF

BRASIL - BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0

100344

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR



000345

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Américo Bellé

Com relação ao Obra: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRSITO REI, SANTA TERESINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 001/2016 contrato administrativo nº 039/2016, segue o seguinte.

Na Qualidade de responsável Técnico pelo projeto, orçamento e fiscalização da referida obra, o qual tem a incumbência das necessárias medições físicas e financeiras da obra, requisito obrigatório para liberação dos recursos, os quais, nesse caso são provenientes do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Durante a execução do contrato, ora analisado, foi realizado 07 (sete) medições físicas e financeiras, conseqüentemente realizado o ateste, para a liberação dos valores correspondentes as medições.

Ocorre que durante revisão realizada por este Responsável Técnico, em data de 04 de set. de 2017, em virtude da proximidade da finalização do convênio, foi constatado erro de medição física e financeira na obra executada, conseqüentemente a empresa construtora recebeu por serviço que não foi executado, como pode verificar na planilha explicativa:

Dessa forma, após a verificação dessa divergência, em cumprimento de minhas atribuições, na qualidade de fiscal do convênio, terei que comunicar/notificar a empresa contratada, para que se posicione sobre a execução do serviço que deveria ter sido realizado, de acordo com a diferença da metragem do projeto inicial e serviço contratado.



01/08/16

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Medições	Valor da Medição	Área (m2)	Extensão (m)	medido (m)	pago (m)	executado (m)	Data	Preço da Licitação
medição 01	82.083,63	2.809,16	468,19	468,19	468,19	468,19	24/05/2016	R\$ 29,22 /m2
medição 02	99.186,33	3.394,47	565,74	565,74	565,74	565,74	21/06/2016	
medição 03	75.199,34	2.573,56	428,93	428,93	428,93	428,93	13/07/2016	
medição 04	89.866,91	3.075,53	512,59	512,59	512,59	512,59	16/08/2016	
medição 05	98.728,77	3.378,81	563,13	563,13	563,13	563,13	14/09/2016	
medição 06	120.270,47	4.116,03	686,01	686,01	686,01	61,42	29/09/2016	
medição 07	100.000,00	3.422,31	570,39	570,39	570,39	-	30/11/2016	
TOTAIS	665.335,45	22.769,86	3.794,98	3.794,97	3.794,97	2.600,00		
Total obra	710.046,13	24.300,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00		
Saldo	44.710,68	1.530,14	255,02	255,03	255,03	1.450,00		
RESUMO :	1.450,00	m	(falta a executar fisicamente)					
	255,03	m	(existe dinheiro na conta para executar mas não foi medido e nem executado)					
	1.194,98	m	(foi medido e não executado)					
	R\$ 209.503,13		O valor da diferença em R\$					

Capanema, 19 de setembro de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

Processo: **2624/2017**

Data: 20/09/2017 Hora: 01:46

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMIN

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Prezado Senhor

Assunto: Notificação
Referente: Contrato de Administrativo nº 039/2016

Processo: **2631/2017**
Data: 21/09/2017 Hora: 09:24
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN
Requerente:
MR CONSTRUTORA INCORPORADORA

A empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 06.130.646/0001-70, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 3023, Bairro São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, através do presente quer prestar as informações conforme a seguir expostas:

1 - Trata-se do presente informações referente a notificação expedida pelo Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil do Município de Capanema, pertinente ao Contrato Administrativo nº 039/2016, tendo por objeto a execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no trecho compreendido entre as localidades de Cristo Rei, Santa Teresinha e Acesso ao Lageado Grande.

2 - A motivação principal exposta na respectiva notificação refere-se a constatação de erro de medição física e financeira da referida obra, com a ausência de execução de 1.194,98 metros, e conseqüente desembolso financeiro na importância de R\$ 209.503,13 (duzentos e nove mil, quinhentos e três reais e treze centavos), ou seja, valores esses pagos pelo Município de Capanema e



não executados pela empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

3 - Queremos firmar aqui o nosso compromisso em retomarmos a execução dos trabalhos, tão logo após a emissão da ordem de serviços, no qual nos comprometemos a executar num prazo máximo de 5 meses, cumprindo assim com todas as obrigações contratuais prevista no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição, para outros esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



ROBINSON KAZMIERCZAK
ADMINISTRADOR

Ilustríssimo Senhor
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CAPANEMA - PARANÁ



100319

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 06.130.646/0001-70

Com relação ao contrato Administrativo nº 039/2016 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TERESINHA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE**, cabe observar que através de notificação folha nº 0333 do PA onde conforme Parecer Jurídico nº 170/2017 se manifestou pela impossibilidade de prorrogar o prazo da referida obra.

Pois bem, como Vossa Senhoria sabe esse contrato administrativo foi rescindido, entretanto na Qualidade de responsável Técnico pelo projeto, orçamento e fiscalização da referida obra, o qual tem a incumbência das necessárias medições físicas e financeiras da obra, requisito obrigatório para liberação dos recursos, os quais, nesse caso são provenientes do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, estou lhe informando que .

Durante a execução do contrato, ora analisado, foi realizado 07 (sete) medições físicas e financeiras, conseqüentemente realizado o ateste, para a liberação dos valores correspondentes as medições.

Ocorre que durante revisão realizada por este Responsável Técnico, em data de 04 de set. de 2017, em virtude da proximidade da finalização do convênio, foi constatado erro de medição física e financeira na obra executada, conseqüentemente a empresa construtora recebeu por serviço que não foi executado, como pode verificar na planilha explicativa:



000350

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Medições	Valor da Medição	Área (m ²)	Extensão (m)	medido (m)	pago (m)	executado (m)	Data	Preço da Licitação
medição 01	82.083,63	2.809,16	468,19	468,19	468,19	468,19	24/05/2016	R\$ 29,22 /m ²
medição 02	99.186,33	3.394,47	565,74	565,74	565,74	565,74	21/06/2017	
medição 03	75.199,34	2.573,56	428,93	428,93	428,93	428,93	13/07/2016	
medição 04	89.866,91	3.075,53	512,59	512,59	512,59	512,59	16/08/2016	
medição 05	98.728,77	3.378,81	563,13	563,13	563,13	563,13	14/09/2016	
medição 06	120.270,47	4.116,03	686,01	686,01	686,01	61,42	29/09/2016	
medição 07	100.000,00	3.422,31	570,39	570,39	570,39	-	30/11/2016	
TOTAIS	665.335,45	22.769,86	3.794,98	3.794,97	3.794,97	2.600,00		
Total obra	710.046,13	24.300,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00		
Saldo	44.710,68	1.530,14	255,02	255,03	255,03	1.450,00		
RESUMO:	1.450,00 m			(falta a executar fisicamente)				
	255,03 m			(existe dinheiro na conta para executar mas não foi medido e nem executado)				
	1.194,98 m			(foi medido e não executado)				
	R\$ 209.303,13			O valor da diferença em R\$				

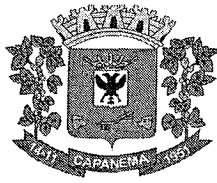
Dessa forma, após a verificação dessa divergência, em cumprimento de minhas atribuições, na qualidade de fiscal do convênio, estou NOTIFICANDO a empresa executora que se manifeste (EM NO MÁXIMO 10 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES), acerca de um novo cronograma de obras a fim de que se posicione sobre a execução do serviço que deveria ter sido realizado, de acordo com a diferença da metragem do projeto inicial e serviço contratado, conforme é explicitado acima.

Como observação a empresa deverá retornar o canteiro de obras executar a extensão de 1.194,98 m, que é exatamente a diferença, já o restante 255,03 m de extensão não deverá executar uma vez que não existe mais contrato vigente.

Capanema, 18 de setembro de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
M.º de Registro nº 1543-1
CREA-RS 88.296/D



000351

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Ante o noticiado, determino:

I – Ao departamento jurídico a fim de que seja consultado acerca:

I.a) dos procedimentos e recomendações cabíveis quanto ao relatado, especialmente no que se refere a forma, rito e medidas imprescindíveis de apuração dos fatos.

I.b) quanto a solicitação de execução extemporânea dos serviços pagos e supostamente não realizados;

I.c) quanto a possibilidade de *“instalação de Comissão Mista de Processo Administrativo, composta pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de fatos relacionados a execução, pagamento e recebimento de obras referente a Tomada de Preços n 01/2016, bem como a conduta de eventuais agentes públicos envolvidos. As citadas Comissões, componentes da Comissão Mista aqui designada, deverão funcionar de modo uno durante toda a tramitação do feito, a fim de que os atos instrutórios e de produção probatória possam ser compartilhados e aproveitados. Contudo, ao final do feito, como se feitos desmembrados fossem, deverão ser disponibilizados relatórios específicos e individualizados por cada Comissão, conforme a competência originária (disciplinar de agentes públicos – Estatuto dos Servidores – CPDA) ou (sancionatória de contratados – Lei 8666/93 - CPL)”*.

II – À contabilidade para que forneça no bojo do presente autos cópia integral dos processos de pagamento referente a referida empresa;

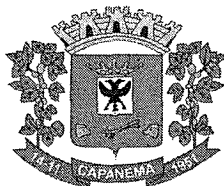
III – Ao Secretário de Obras para que viabilize laudo técnico para fins de exame minucioso da obra e das condições conforme as quais fora executada (percentual executado, qualidades dos serviços e cumprimento das disposições contratuais), tudo devidamente acompanhado de fotos, relatos e estudos. Quanto ao responsável pela elaboração do laudo, acaso não exista em nossos quadros em condições de realização do referido exame, deve o Sr Secretário estudar a viabilidade de solicitação de cooperação entre entes públicos vizinhos a fim de disponibilização de mão obra técnica apta a elaboração do laudo em questão. Não sendo possível, deve ser estudado a existência de contratados ou da possibilidade de novas contratações de mão de obra terceirizada qualificada para elaboração do laudo em questão.

IV – Após as referidas diligências, encaminhe-se cópia integral ao Ministério Público do Estado do Paraná.

V – Ao final, volte-se os autos conclusos para despacho.

Capanema 21/09/2017

Américo Bellé



352

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 001/2016, Contrato Administrativo N° 39/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE** Conforme Despacho do Prefeito Municipal (Folha 351), encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente a procedimentos e recomendações cabíveis no que tange o Processo em questão.

Capanema, 22 de setembro de 2017

Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.

DESPACHO

I - Preliminarmente, ao cumprimento do despacho contido a fl. 354, **AVOCO** o Processo Licitatório em epígrafe, para incluir a seguinte providencia cautelar.

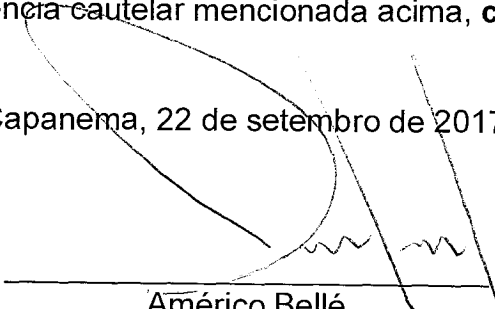
II - Considerando a gravidade dos fatos noticiados e a necessidade de se preservar toda a documentação relativa a obra, referente a Tomada de Preços nº 01/2016, Concorrência 02/2015 e Concorrência 01/2014, com fundamento no artigo 45, da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Poder Geral de Cautela, tendo em vista que se tratam de documentos públicos pertencentes ao Município de Capanema/Pr, **DETERMINO** que a Comissão Permanente de Licitações proceda ao recolhimento de todos os documentos originais e cópias, inclusive relatórios de fiscalização e medições, que estejam nas dependências da Engenharia Municipal ou em posse do Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, de tudo, certificando a diligência.

III – De outro giro, **AUTORIZO** que os agentes públicos possam obter perante a Comissão Permanente de Licitações cópia dos documentos recolhidos, para exercício das atribuições.

IV - Por fim, visando a melhor organização dos documentos, **DETERMINO** a extração de cópia a partir da fl. 340, para abertura de Processo autônomo para apuração dos fatos notificados às fls. 345/346.

Após realizada a diligência cautelar mencionada acima, **cumpra-se** o despacho de fl. 340.

Capanema, 22 de setembro de 2017.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.

CERTIDÃO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

CERTIFICAMOS, que em cumprimento a decisão administrativo de fl.353, emanada pelo Prefeito Municipal, Américo Bellé, aos dias 22 de setembro de 2017, às 14:40 horas, procedemos o RECOLHIMENTO nas dependências da Engenharia Municipal ou em posse do Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, de uma pasta amarela, nº 01, Projeto 2013, referente a "Drenagem e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares Trecho Cristo Rei, Santa Terezinha acesso Lageado Grande - 43.500,00m², referente ao Convênio nº 648/2013, contendo os seguintes documentos:

I – Saco plástico tamanho A4, contendo cópia do Ofício nº 30/2015, da SEAB; cópia do Ofício nº 278/2015, da 1ª Promotoria de Justiça de Capanema/Pr; Cópia do Contrato Administrativo nº 39/2016; duas cópias do MEMO Nº 072/2015 da SEAB; cópia do Projeto perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL; via original do Ofício nº 247/2015 do Município de Capanema/Pr; Cópia do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 648/2013 da SEAB; Bilhete de anotação contendo os seguintes dizeres "Enviado p/ e-mail p/ CANTINI em 10/04/2015 às 15:50h." anexado por clips de metal ao MEMO Nº 001/2015 da SEAB; Cópia de Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; Cópia de Tela do Sistema Integrado de Transferências – TCE/PR; Cópia do Contrato Administrativo nº 35/2014; impresso contendo orientações sobre solicitação de termo aditivo do Convênio perante a SEAB; cópia da decisão administrativa emitida pela Comissão Permanente de Licitações referente ao Contrato Administrativo nº 35/2014; via original do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 648/2013; Cópia do Convênio nº 648/2013 firmado entre o Município de Capanema e a SEAB; cópia de Autorização de pagamento da multa contratual aplicada a empresa Márcio Luiz Tonini – ME no Contrato nº 35/2014; via original de Notificação expedida pela Engenharia Municipal em 04/04/2017, contendo incluso relatório fotográfico;

II – Saco plástico tamanho A4, contendo cópia da ART Nº 20161957090; via original da medição físico financeira nº 0003 – referente ao período de 22/06/2016 a 13/07/2016, do trecho descrito como Cristo Rei, Santa Maria, Acesso Lageado Grande; duas vias originais da medição físico financeira nº 0002 – referente ao período de 25/05/2016 a 21/06/2016, do trecho descrito como Cristo Rei, Santa Maria, Acesso Lageado Grande; via original do Orçamento quantitativo discriminado, do Cronograma Físico Financeiro, Planilha de composição de BDI, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Memorial Descritivo



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

da Obra, resumo financeiro dos trechos, seis pranchas originais do projeto executivo, todos referentes ao trecho denominado Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria, Acesso Lageado Grande; via original da ART N° 20154171486, com comprovante bancário de pagamento; 2 Projetos São Pedro-Santa Ana, 04 Projetos Cristo Rei- Santa Maria.

III - Saco plástico tamanho A4, contendo duas vias original do Ofício n° 143/2015 do Município de Capanema/Pr; duas cópias do Ofício n° 19/2015 da Câmara de Vereadores de Capanema/Pr; via original do 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 648/2013 da SEAB; via original da Nota Fiscal n° 024, emitida em 15/04/2014, às 13:39 horas, pela empresa Marcio Luiz Tonini – ME; via original do Relatório Técnico e Memorial Descritivo da Obra referente a NF n° 024; via original da Nota Fiscal n° 025, emitida em 15/04/2014, às 13:48 horas, pela empresa Marcio Luiz Tonini – ME; via original do Relatório Técnico e Memorial Descritivo da Obra referente a NF n° 025; via original do Relatório Técnico de resposta do Ofício n° 19/2015 da Câmara de Vereadores de Capanema/Pr, datado em 16/06/2015; duas cópias de solicitação de fiscalização da empresa Marcio Luiz Tonini – ME, datada em 04/08/2015; via original de relatório fotográfico de obra de calçamento, sem datas, mas com escrita a caneta dos seguintes dizeres “Sta. Ana Robson”, formado por quatro folhas unidas por clips de metal; via original de Memória de Cálculo dos Quantitativo, datada em 08/02/2013; via original de Orçamento quantitativo discriminado, via original cronograma físico-financeiro, via original da planilha de composição do BDI, via original da Memória de Cálculo dos Quantitativo, via original do Memorial Descritivo da Obra, via original das Especificações Técnicas, todos dos trechos descritos como São Pedro e Santa Ana;

IV - Saco plástico tamanho A4, contendo via original do Convênio n° 648/2013 firmado entre a SEAB e o Município de Capanema/Pr; via original do 4° Termo Aditivo ao Convênio n° 648/2013 da SEAB; cópia do Ofício n° 19/2015 da Câmara de Vereadores de Capanema/Pr, anexada por clips de metal com cópia de Relatório Técnico de resposta e seis cópias separadas de Relatórios Técnicos de medição; cópia do e-protocolo n° 14.332.674-8, perante da SEAB; cópia do Memorando n° 595/2016 da SEAB; cópia de proposição de Termo Aditivo de Convênio n° 648/213 da SEAB; duas cópias do Plano de Trabalho emitidos pela Prefeitura Municipal de Capanema/Pr; via original da ART N° 20154185762, com cópia do comprovante bancário de pagamento; cópia de extrato conta corrente dos recursos da Obra decorrente do Convênio n° 648/2013 da SEAB; cópia de Memória de Cálculo dos Quantitativo anexado por clips de metal a folhas A4 e A0 contendo projeto de pavimentação poliédrica nos trechos Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria acesso Lageado Grande; cópia da ART N° 20141331170 e comprovante de pagamento, via original de Relatório Técnico datado em 23/07/2014; e,

V – Saco plástico tamanho A4, contendo via original e cópia da Ordem de Início de Serviço datado em 11/04/2016; Cópia de Relatórios Técnicos e Relatórios Fotográficos extraídos do Processo Licitatório Tomada de Preços n° 01/2016, referente às fls. 225/296; via original de Relatório Técnico e Fotográfico datado em 22/08/2017; cópia do resumo de medições realizadas na Tomada de Preços



116356

Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

nº 01/2016 à empresa MR Construtora e Incorporadora Ltda. – ME; e, cópia de e-mail trocado entre os seguintes endereços eletrônicos “de: robinsonkaz@hotmail.com” para rubensengenharia@capanema.pr.gov.br, no dia 06/07/2017, às 07:34 horas.

CERTIFICAMOS ainda, que questionado, o Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, informou que os documentos acima constituem a totalidade de documentos originais e cópias da Tomada de Preços nº 01/2016, Concorrência nº 02/2015 e Concorrência nº 01/2014, existentes nas dependências da Engenharia Municipal ou em sua posse.

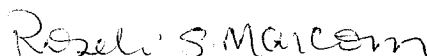
Eu (Rosélia Kriger Becker Pagani), Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente certidão, que segue assinada por todos os membros da CPL, para que produza os efeitos legais.

O referido é verdade e damos fé.

Capanema, 22 de setembro de 2017.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente


MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro


ROSELI STROZAK
MARCON
Membro



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO**

Processo: 2718/2017

Data: 27/09/2017 Hora: 05:25

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN

Requerente:

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 648/2013, PROTOCOLO N.º 14.766.328-5, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 006/2015, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado por seu Prefeito, AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o n.º 240.595.879-15, portador da carteira de identidade n.º 1.391.770-1, residente e domiciliado na rua Guairacas, nº 1067, e-mail: prefeito.belle@capanema.pr.gov.br, e telefone (46) 98401-3606.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 648/2013, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 26 de setembro 2017 até 26 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica vinculado ao Convênio Plano de Trabalho que contempla alteração de seu termo final quanto ao cronograma de execução, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Q



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e com autorização estabelecida na forma do art.2º do Decreto Estadual n.º 6515/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

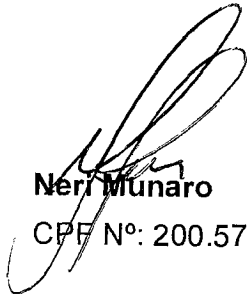
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

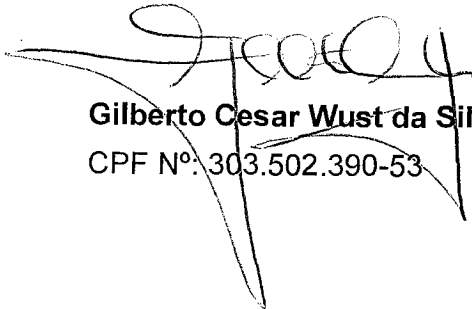
Curitiba, 12 de Setembro de 2017.


Norberto Anacleto Otigara
Secretário de Estado


Américo Bellé
Prefeito de Capanema

Testemunhas:


Neri Munaro
CPF N.º: 200.575.630-04


Gilberto Cesar Wust da Silva
CPF N.º: 303.502.390-53

Coordenação da Receita do Estado

EXTRATO TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013-CRE
PROTOCOLO: SID nº 14.786.541-4 anexo ao 12.027.634-4
CONTRATANTE: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE
 CNPJ nº 78.393.592/0001-46
CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 73.767.790/0001-09
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 15/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2013-CRE.
DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

89229/2017

Procuradoria Geral do Estado

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

Protocolo nº 14.783.858-1
Partes: Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e Zênite Informação e Consultoria S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15
Objeto: Renovação de assinatura anual da revista Zênite – Informativo de Licitações e contratos, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura.
Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/1993 e Art. 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07.
Valor: R\$ 3.365,00 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Autorização: Procurador-Geral do Estado, em 15 de setembro de 2017.
 Paulo Sérgio Rosso
 Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

88943/2017

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 507/2017

Protocolo: 14.305.195-1
 O Procurador-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 507/2017, que resultaram vencedoras para o lote 01 a empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA-ME, para os lotes 02 e 03, a empresa ELMO PAPELARIA LTDA-ME, para o lote 04, a empresa CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, para o lote 05 a empresa IPS INFORMÁTICA LTDA-ME e, para o lote 06, a empresa CREATIVE INFORMÁTICA LTDA-EPP, em conformidade com as formalidades exigidas, conforme Ata da sessão Pública do Pregão, lavrada em 01 agosto de 2017, e conforme a adjudicação dos objetos do certame às vencedoras. Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
 Procurador Geral do Estado

88910/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIOS COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – TCCCU

OBJETO: Programa Estrada da Integração – cessão de máquinas e caminhões a consórcios intermunicipais, para a implementação do subcomponente 2.2.-Adequação de Estradas Rurais, conforme Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.
AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual nº 6.515/2012.
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –CID CENTRO.
Número do Convênio: 007/2017-TCCCU.
Finalidade: Patrulha Mecanizada;
Data da assinatura: 6 de setembro de 2017.
Vigência: 2 (dois) anos, a contar da data da publicação no DOE.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, pelo CONSÓRCIO: Marcel Jayre Mendes dos santos – Presidente Consórcio.

89208/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO DO CONVÊNIO: Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.
AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

Município / Protocolo / Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
CAPANEMA 14.766.328-5 12/09/2017	5º TA ao CV nº 648/2013	Prorrogação de vigência para 26/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 14.746.127-5 14/09/2017	4º TA ao CV nº 605/2013	Prorrogação de vigência para 27/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
PÉROLA D'OESTE 14.747.034-7 12/09/2017	4º TA ao CV nº 582/2013	Autorizar a ampliação de meta com uso do saldo financeiro remanescente e da receita auferida com a aplicação financeira.
PLANALTO 14.746.988-8 12/09/2017	4º TA ao CV nº 609/2013	Prorrogação de vigência para 27/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 14.741.078-6 12/09/2017	3º TA ao CV nº 581/2013	Prorrogação de vigência para 30/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
VERÊ 14.730.668-7 12/09/2017	4º TA ao CV nº 633/2013	Prorrogação de vigência para 26/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.

88751/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE / OBJETO: Termo de Convênio com o objetivo de implementar as ações do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 15608/2007 – art.134.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
LIDIANÓPOLIS 14.685.474-5	1º TA ao CV nº 235/2016	Promover alterações no Plano de Trabalho com novas especificações e definir novo valor da contrapartida passando para R\$ 12.797,00 e o valor total para R\$ 198.940,00. Assinado em 5 de setembro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - TCCCU

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos municípios de tanques resfriadores em atendimento ao Programa de Apoio à Bovinocultura Leiteira do Estado do Paraná.
FUNDAMENTO: Decreto Estadual 4189/2016 – art.1, parágrafo 2.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
RIBEIRÃO CLARO 14.723.484-8	2º TA ao TCCCU nº 070/2015	Prorrogação da vigência por mais doze(12) meses, a partir de 24/09/2017 até 24/09/2018; e aumentar o quantitativo de bens móveis, com a consequente alteração do Plano de Trabalho. Assinado em 12 de setembro de 2017.

88945/2017